

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista

AVISO DE PUBLICAÇÃO Alto Boa Vista – MT, 07 DE DEZEMBRO DE 2010

“O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93”,

Torna publico o EXTRATO DE CONTRATO Nº045/2010, de 07 de Dezembro de 2010, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: RICARDO BARBOSA COTRIM MOREIRA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

OBJETO: Prestação de serviços MEDICOS junto à Unidade de Saúde do PSF RURAL E URBANO, localizada na sede do Município de Alto Boa Vista, pelo período de 40 (quarenta) horas semanais, de 2ª (segunda) a 6ª (sexta) feira E 15 Plantões sobre aviso.

DO VALOR: R\$ 24.230,00 (vinte e quatro mil e duzentos e trinta reais).



JORNAL OFICIAL DOS MUNICIPIOS

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO DA AMM

De acordo com as instruções normativas do Jornal Oficial dos Municípios de 04 de maio de 2006, os documentos deverão ser encaminhados à Gerência de Comunicação até as 12 horas do dia anterior a publicação, digitalizados em CD ou enviadas para o e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Atendimento Externo:

De segunda à sexta-feira – Das 8 às 12 horas
Das 13h30 às 17h30 horas

Distribuição: Via Online

Equipe Jornal Oficial

Noides Cenio Da Silva - Editoração Eletrônica/Controle de Planilhas
Silvio Luiz Gomes da Silva - Editoração Eletrônica/ Atendimento
Gerência de Comunicação da AMM: Malu Sousa
Telefones: (65) 2123-1270/1228

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 30(trinta) dias, com início em 07(sete) de Dezembro de 2010 e término em 06 (seis) de Janeiro de 2011, prorrogável nos termos do Artigo 57 da lei 8.666/93.

DOS RECURSOS

Órgão 03 – Secretaria Geral
Unidade Orçamentária: 07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade: 2032 – Manut. do Programa da Saúde da Família
Elemento de despesas: 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

DATA: 07 de Dezembro de 2010.

ASSINAM: ALDECIDES MILHOMEM DE CIRQUEIRA – Prefeito Municipal e RICARDO BARBOSA COTRIM MOREIRA.

ALDECIDES MILHOMEM DE CIRQUEIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Alto Garças

Extrato De Contrato Nº 100/2010

Contratado : RETIFICA RONDONÓPOLIS LTDA
CNPJ: 05.753.703/0001-04
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA RETIFICAÇÃO DE MOTOR MERCEDES BENZ - MODELO OM-366/ 6 TD OS:25510, ÔNIBUS MERCEDES 1318 DA PREFEITURA MUNICIPAL.
valor: R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais)
vigência: 08/10/2010 a 31/12/2010

Prefeitura Municipal De Alto Garças - MT
Extrato De Contrato Nº 101/2010
Contratado : W. JOSÉ DE BARROS
CNPJ: 36.955.458/0001-41
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DIVERSOS EXAMES DE RAIOS X.
valor: R\$ 19.380,00 (dezenove mil trezentos e oitenta reais)
vigência: 08/10/2010 a 31/12/2010

Prefeitura Municipal De Alto Garças - MT
Extrato De Contrato Nº 102/2010
Contratado : JERONIMO AUGUSTINHO BORGES
CPF: 304.186.901-20
Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE SERVIÇOS DE 01 (UM) MOTORISTA PARA ÔNIBUS ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL.
valor: R\$ 3.320,00 (tres mil trezentos e vinte reais)
vigência: 26/10/2010 a 30/12/2010

Prefeitura Municipal De Alto Garças - MT
Extrato De Contrato Nº 103/2010
Contratado : LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS FREITAS LTDA.
CPF: 02.237.735/0001-69
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS ESPECIALIZADOS.
valor: R\$ 38.413,53 (trinta e oito mil quatrocentos e treze reais e cinquenta e três centavos)
vigência: 26/10/2010 a 31/12/2010

Prefeitura Municipal De Alto Garças - MT
Extrato Do 4º Aditivo do contrato de Nº 72/2009
Contratada : **JOÃO DE MELO SILVA**
CPF nº 360.954.356-68

Objeto: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 72/2009 - PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA A TÍTULO COMPLEMENTAR DE APOIO LOGÍSTICO AO GABINETE DO PREFEITO.
Valor: R\$ 17.500,00
Vigência: 21/10/2010 a 31/12/2010

Prefeitura Municipal De Alto Garças - MT
Extrato Do 1º Aditivo do contrato de Nº 71/2010
Contratada: **H.L. NOGUEIRA DE MENEZES LTDA.**
CPF nº 10.535.515/0001-40

Objeto: Primeiro Termo Aditivo de Supressão ao Contrato de Execução de Obra n. 071/2010, entre o Município de Alto Garças - MT e a Firma H.L.Nogueira de Menezes Ltda., para a Reconstrução do Ginásio de Esportes do Município de Alto Garças - MT.
Valor: R\$ 9.588,53 (nove mil quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta e três centavos).
Vigência: 25/10/2010 a 31/12/2010

Prefeitura Municipal De Alto Garças - MT
Extrato Do 5º Aditivo do contrato de Nº 63/2008
Contratada: **NEDER & SILVA LTDA**
CPF nº 09.321.924/0001-64

Objeto: 5º (QUINTO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2008 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS - MT E A EMPRESA NEDER & SILVA LTDA.
Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
Vigência: 08/10/2010 a 31/12/2010

Prefeitura Municipal de Apiacás

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

1. PREÂMBULO

1.1 PROCESSO Nº. 001/2010

1.2 CONVITE Nº. 001/2010

1.3 TIPO DE LICITAÇÃO: Convite/Menor Preço

1.4 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULO CÂMIONETE 4X2; CABINE DUPLA; ANO FABRICAÇÃO e MODELO, MÍNIMO 2009/2009; MÁXIMO 25.000 KM RODADOS; BANCOS EM COURO; AR CONDICIONADO; AIR BAGS (MÍNIMO DUPLO); DIREÇÃO HIDRAULICA; TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS; RODAS DE LIGA LÉVE; BI-COMBUSTÍVEL (álcool/gasolina); POTÊNCIA MÍNIMA MOTOR 140 CV; FREIOS ABS; PROTETOR DE CAÇAMBA EM PERFEITO ESTADO DE USO.

1.5 ENCERRAMENTO: 17/12/2010 às 11:00 horas.

1.6 Balizamento de preço máximo R\$ 63.000,00

1.7 A Câmara Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Ludovico da Riva Neto nº 206, na cidade de Apiacás, atendendo ao princípio da publicidade e da legalidade, convida aos interessados a participarem da licitação acima identificada para atender as necessidades da Administração desta Câmara Municipal.

1.8 Os interessados poderão requerer edital completo no Depto de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores presencialmente ou através do e-mail: camara.apiacas@gmail.com

Apiacás MT, 09 de dezembro de 2010

José Eder da Luz
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Araputanga

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2010

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 035/2010, cujo Objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços concernentes ao planejamento, organização, gerenciamento e realização de concurso público de provas e títulos para provimento dos cargos efetivos; Dia: 22/12/2010. Entrega dos Envelopes: Até as 08:30 horas (horário de Mato Grosso). Edital Completo: Afixado no endereço Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga/MT. CEP 78.260-000 – Araputanga - MT, e no site www.araputanga.mt.gov.br, (quando o edital for baixado pelo site as empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail seplan2@araputanga.mt.gov.br); Abertura do envelope Nº 01: Às 09:00 horas, do dia 22/12/2010, no endereço estabelecido no edital. Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Araputanga – MT, 09 de Dezembro de 2010.

REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO -
Pregoeiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 11/2010

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, Estado De Mato Grosso, com sede à Rua Limiro Rosa Pereira, nº 635, inscrita no C.N.P.J sob Nº. 15.023.682/0001-25, representado neste ato pelo Excelentíssimo **Srº DIVINO GONÇALVES DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade nº 364906/SSP-MT e do CPF 207.922.981.87, residente e domiciliado na Rua Princesa Isabel, nº, 573 Bairro Jardim primavera, nesta, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **ARIEL AUTOMÓVEIS VARZEA GRANDE LTDA**, CNPJ nº 26.793.042/0001-10, com sede na Av. da FEB, nº 2080, Bairro Manga, CEP: 78.110-798, neste ato representada por seu procurador Sr. GILBERTO ANTONIO GOULART, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 16.821.857, SSP/SP e CPF nº 063.342.798-58, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar entre si o presente de contrato de aquisição de bem, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo dispostos nas cláusulas seguintes:

1.0 – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 - A **CONTRATADA** compromete-se a entregar nas condições estabelecidas neste contrato, bem como nos termos estabelecidos na Carta Convite nº 05/2010, o objeto aqui contratado, um **veículo Volkswagen Spacefox Sportline**, com a seguinte configuração:

- **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 55.290,00

- **QTDE DE PARCELAS:** 1

- **DOTAÇÃO:** 01.001.01.031.0001.1002.449052.0000

- **VIGÊNCIA:** 30/11/2010 à 30/12/2010.

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres

ERRATA

O Município de Barra do Bugres fazendo uso do princípio da autotutela reconhece de ofício equívoco nas publicações realizadas no Jornal Oficial dos Municípios, Ano V - Nº 1100 - Quinta-Feira 25 de Novembro de 2010, referentes à sanção das Leis Municipais: **1.952/2010**, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para Elaboração e Execução da Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2011; **1.953/2010**, que dispõe sobre o Orçamento Anual para o Exercício de 2011; Devendo as mesmas serem desconsideradas em sua totalidade não gerando nenhum efeito jurídico.

Barra do Bugres-MT., 09 de dezembro de 2010.

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.952/2010

Dispõe sobre alteração do Sistema Tributário do Município de Barra do Bugres, instituído pela Lei Municipal nº. 1.400/2002, alterado pelas Leis Municipais nº 1.467/2003, 1.597/2005 e 1.740/2007.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA**, nos termos do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art.1º - Fica alterado o Inciso II do Art. 145 da Lei Municipal nº 1.400/2002, que dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal e as normas gerais de direito tributário aplicáveis ao Município, alterado pelas Leis Municipais nº 1.467/2003, 1.597/2005 e 1.740/2007, que dispõem sobre alterações do sistema tributário do Município de Barra do Bugres, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

Art. 145. (...)

II. empresa: 5,0% (cinco por cento), sobre o valor dos serviços previsto no art. 126, exceto os itens, 8.01, 8.02, 17.04 e 17.05 que terão alíquota de 2%.

Art.2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, respeitando o disposto nas alíneas "b" e "c", do inciso III do art. 150, da Constituição Federal.

Gabinete do Prefeito, 06 de dezembro de 2010.

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.953/2010

Que dispõe sobre aumento de alíquota orçamentária para atender suplementações de dotações orçamentárias.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA**, nos termos do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em 1,0522 % (um vírgula zero quinhentos e vinte e dois por cento) do total das despesas fixadas no orçamento programa do Município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso do exercício de 2010, utilizando para esse fim, os recursos previstos no artigo 43 - Abertura de Créditos Suplementares e Especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa, (§ 1º - Consideram-se recursos, para o fim deste Art., desde que não comprometidos.; Inciso III – Os Resultados de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei. (Lei Federal nº 4.320/64)).

Art. 2º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Barra do Bugres, MT, 09 de dezembro de 2010.

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Brasnorte

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2010

Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços fornecimento de passagens terrestres através de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros na categoria de transporte alternativo de características rodoviárias e fretes para atender a demanda deste Município.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**, Mato Grosso, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar nos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93, atualizada pela Lei nº. 8.883, de 08/06/94, ambas alteradas pela Lei 9.648/98 de 27/05/98, e alterações posteriores, bem como a Lei federal 4.320/94, licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 004/2010. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações em horário normal de expediente das 07:00 às 13 horas. As propostas deverão ser entregues no Departamento de Compras da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**, até o dia 22 de dezembro de 2010 às 13:00 horas. Edifício da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE-MT**, em 09 de dezembro de 2010.

DONIZETE ALVES DE SOUZA
Pregoeiro

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2010

Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de fornecimento de hospedagem para atender a demanda das secretarias/entidades do Poder Executivo Municipal.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**, Mato Grosso, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar nos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93, atualizada pela Lei nº. 8.883, de 08/06/94, ambas alteradas pela Lei 9.648/98 de 27/05/98, e alterações posteriores, bem como a Lei federal 4.320/94, licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 005/2010.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações em horário normal de expediente das 07:00 às 13 horas. As propostas deverão ser entregues no Departamento de Compras da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**, até o dia 23 de dezembro de 2010 às 13:00 horas. Edifício da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE-MT**, em 09 de dezembro de 2010.

DONIZETE ALVES DE SOUZA
Pregoeiro

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2010

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material farmacológico (soro) para atender a Secretaria Municipal de Saúde

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**, Mato Grosso, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar nos termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93, atualizada pela Lei nº. 8.883, de 08/06/94, ambas alteradas pela Lei 9.648/98 de 27/05/98, e alterações posteriores, bem como a Lei Federal nº. 4.320/94, licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 003/2010**.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à **Comissão Permanente de Licitações** em horário normal de expediente das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 hrs. As propostas deverão ser entregues no Departamento de Compras da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**, até o dia 22 de dezembro de 2010 às 08:00 horas. Edifício da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE-MT**, em 09 de dezembro de 2010.

Donizete Alves de Souza
Pregoeiro

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2010

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Derivados de Petróleo para atender este Município

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**, Mato Grosso, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar nos termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93, atualizada pela Lei nº. 8.883, de 08/06/94, ambas alteradas pela Lei 9.648/98 de 27/05/98, e alterações posteriores, bem como a Lei Federal nº. 4.320/94, licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 006/2010**.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à **Comissão Permanente de Licitações** em horário normal de expediente das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 hrs. As propostas deverão ser entregues no Departamento de Compras da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**, até o dia 23 de dezembro de 2010 às 08:00 horas.

Edifício da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE-MT**, em 09 de dezembro de 2010.

Donizete Alves de Souza
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Cáceres

CODEC- COMPANHIA DE DESENVOLVIMNTO DE CÁCERES
CNPJ: 15.362.700/0001-01

Assembléia Geral Ordinária
Edital de Convocação

São convocados os Senhores Acionistas da CODEC- Companhia de Desenvolvimento de Cáceres, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 21/12/2010, às 15:00 horas, na sede social da Empresa na Avenida Getulio Vargas, nº. 1895 COC - Centro Operacional de Cáceres, a fim de deliberarem sobre seguintes ordens do dia:

- Examinar as Contas Administrativas da Companhia;
- Discutir a viabilidade da existencia da mesma;
- Eleição dos Membros do Conselho de Administração e Fiscal;
- Outros assuntos de interesses da sociedade.

Cáceres-MT, 08 de dezembro de 2010.

Tulio Aurelio Campos Fontes
Presidente

EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 109/2010 - PGM

Contratante: Município de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Contratada: **AGÊNCIA 27 PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA**

Modalidade: Contratação Direta

Objeto: Prestação de serviços de catalogação e digitalização das fotos do Festival Internacional de Pesca de Cáceres/MT.

Prazo: pelo período de 09 (nove) dias, durante a realização do evento, de 24 (vinte e quatro) de Abril a 02 (dois) de Maio de 2010.

Dotação Orçamentária: Ficha: 670 – 09.10.2.073.3.3.90.39.00.00.00.00 - Manutenção e encargos com as atividades da Secretaria.

Compl. Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Valor: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Local e Data: Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de setembro de 2010.

Assinam: LUIZ MÁRIO AMBRÓSIO CURVO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Contratante

FRANCO VALÉRIO CEBALHO DA CUNHA

Agência 27 Produção e Eventos Ltda

Contratada

EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 110/2010 - PGM

Contratante: Município de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Contratada: **SÉRGIO RAMOS PRESTADORA DE SERVIÇOS-ME**

Modalidade: Contratação Direta

Objeto: Prestação de serviços para a locação, montagem e desmontagem de 02 (duas) unidades de pódios de dimensões 2,75x1,83 m, para decoração do Festival Internacional do Folclore que será realizado no período de 22 a 26/09/2010, neste Município de Cáceres/MT.

Prazo: 02 (dois) dias.

Dotação Orçamentária: Ficha: 670 – 09.10.2.073.3.3.90.39.00.00.00.00 - Manutenção e encargos com as atividades da Secretaria.

Compl. Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Local e Data: Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de setembro de 2010.

Assinam: LUIZ MÁRIO AMBRÓSIO CURVO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Contratante

SÉRGIO RAMOS

Sergio Ramos Prestadora de Serviços-ME

Contratada

EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 111/2010 - PGM

Contratante: Município de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Contratada: **TEMPO LOCADORA DE STAND LTDA-ME**

Modalidade: Contratação Direta

Objeto: prestação de serviços de apoio no Evento do Festival Internacional de Folclore de Mato Grosso, que será realizado no período de 22 a 26/09/2010, no Município de Cáceres/MT.

Prazo: pelo período de 05 (cinco) dias, durante a realização do evento.

Dotação Orçamentária: Ficha: 670 – 09.10.2.073.3.3.90.39.00.00.00.00 - Manutenção e encargos com as atividades da Secretaria.

Compl. Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Valor: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos).

Local e Data: Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de setembro de 2010.

Assinam: LUIZ MÁRIO AMBRÓSIO CURVO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Contratante

ANTONIO AUGUSTO DE MUSIS

Tempo Locadora de Stand Ltda-ME

Contratada

EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 118/2010 - PGM

Contratante: Município de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Ação Social

Contratada: **Santana & Cardoso Ltda-ME**

Modalidade: Contratação Direta

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo, para aquisição de **35 (trinta e cinco) urnas funerárias**, sendo **20 (vinte) para adulto** (carente/indigente), com a seguinte especificação: estilo sextada feita em madeira pinus e eucatex, tingida na cor nogueira com verniz, 04 alças, forrada internamente com papel nevado e com um travesseiro; e **15 (quinze) urnas infantis** (carente), com a seguinte especificação: estilo sextada feita em madeira pinus e eucatex, tingida na cor branca com verniz, 02 alças, forrada internamente com papel nevado e com 01 travesseiro; incluindo obrigatoriamente paramento e traslado, com a finalidade de oferecer auxílio-funeral às famílias carentes deste Município.

Prazo: a partir de 03/11/2010, até o término da utilização das urnas adquiridas

Dotação Orçamentária: Ficha: 836 – 12.20.2.100.3.3.90.39.00.00.00.00 – Manutenção do Programa Benefícios Eventuais.

Compl. Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais)

Local e Data: Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de novembro de 2010.

Assinam: ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretário Municipal de Ação Social

Contratante

THYRSO JOSÉ SANTANA

Sant'anna & Cardoso Ltda-ME

Contratada

EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 119/2010 - PGM

Contratante: Município de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Ação Social

Contratada: **Roselane Carrelo Silva**

Modalidade: Contratação Direta

Objeto: contratação de ministrante de curso de Petchwork para as famílias vulneráveis referenciadas no território do CRAS I, com o objetivo de proporcionar a sua autonomia, fortalecendo os vínculos familiares e sociais, através de cursos geração de renda e inserção produtiva, no Centro de Referência da Assistência Social.

Prazo: será por 60 (sessenta) horas, no período de 03 de Novembro a 08 de Dezembro de 2010 – todas as segundas, quartas e sextas-feiras, com duração de 04 (quatro) horas de aula por dia – das 13h às 17h.

Dotação Orçamentária: Ficha: 821 – 12.20.2.097.3.3.90.36.00.00.00.00 – Piso Básico Fixo/ Serviços do PSB as famílias

Compl. Elemento: 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Valor: R\$ 1.020,00 (hum mil e vinte reais).

Local e Data: Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de novembro de 2010.

Assinam: ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Ação Social

Contratante

ROSELANE CARRELO SILVA

Contratada

EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 120/2010 - PGM

Contratante: Município de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Ação Social

Contratada: **Rosa Ramos Pereira Leite**

Modalidade: Contratação Direta

Objeto: Contratação de ministrante de curso de biscuit para as famílias em situação de vulnerabilidade, atendidas pelo PAIF no CRAS I, com o objetivo de proporcionar a autonomia das famílias, fortalecendo os vínculos familiares e sociais através de cursos de geração de renda.

Prazo: será por 60 (sessenta) horas, no período de 03 de Novembro a 08 de Dezembro de 2010 – todas as segundas, quartas e sextas-feiras, com duração de 04 (quatro) horas de aula por dia – das 13h às 17h.

Dotação Orçamentária: Ficha: 821 – 12.20.2.097.3.3.90.36.00.00.00.00 – Piso Básico Fixo/ Serviços do PSB as famílias

Compl. Elemento: 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Valor: R\$ 1.020,00 (hum mil e vinte reais).

Local e Data: Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de novembro de 2010.

Assinam: ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Ação Social

Contratante

ROSA RAMOS PEREIRA LEITE

Contratada

EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 122/2010 - PGM

Contratante: Município de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Ação Social

Contratada: **Maria Claudia Ovelar**

Modalidade: Contratação Direta

Objeto: Contratação de ministrante de curso de trabalhos manuais com garrafas PET, para capacitar jovens integrantes do *Projovem Adolescente*, no desenvolvimento de ações sócio-educativas de Proteção Social básica, proporcionando a sua autonomia e fortalecendo os vínculos familiares e sociais.

Prazo: 152 (cento e cinquenta e duas) horas, no período de 12 de Novembro a 08 de Dezembro de 2010 – de segunda a sexta-feira, num total de 08 (oito) horas de aula por dia – das 07h às 11h e das 13h às 17h no CRAS I.

Dotação Orçamentária: Ficha: 751 – 12.20.2.086.3.3.90.36.00.00.00.00 – Piso Básico Variável/Projovem Adolescente

Compl. Elemento: 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Valor: R\$ 2.584,00 (dois mil quinhentos e oitenta e quatro reais).

Local e Data: Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de novembro de 2010.

Assinam: ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Ação Social

Contratante

MARIA CLAUDIA OVELAR

Contratada

EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 123/2010 - PGM

Contratante: Município de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Ação Social

Contratada: **Carmem Maria da Silva**

Modalidade: Contratação Direta

Objeto: Contratação de ministrante de curso de pintura em tecido para as famílias vulneráveis referenciadas no território do CRAS I, com o objetivo de proporcionar a sua autonomia, fortalecendo os vínculos familiares e sociais.

Prazo: será por 60 (sessenta) horas, no período de 12 de Novembro a 17 de Dezembro de 2010 – todas as segundas, quartas e sextas-feiras, num total de 04 (quatro) horas de aula por dia – das 14h às 18h no CRAS I – Centro de Referência de Assistência Social.

Dotação Orçamentária: Ficha: 821 – 12.20.2.097.3.3.90.36.00.00.00.00 – Piso Básico Fixo/ Serviços do PSB as famílias

Compl. Elemento: 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Valor: R\$ 1.020,00 (hum mil e vinte reais).

Local e Data: Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de novembro de 2010.

Assinam: ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Ação Social

Contratante

CARMEM MARIA DA SILVA

Contratada

EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 124/2010 - PGM

Contratante: Município de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Saúde

Contratada: **JCR Construções Ltda-ME**

Modalidade: Tomada de Preço nº. 11/2010

Objeto: Reforma e ampliação do antigo Centro Odontológico Regional – COR, para implantação do Centro de Especialidade Odontológica - CEO, no Município de Cáceres/MT, com as condições estabelecidas no edital e seus anexos e em obediência as disposições do presente contrato.

Prazo: O prazo previsto para a execução das obras é de até 04 (quatro) meses, contados da data do recebimento da “Ordem de Serviço”, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária: 1.014.4.4.90.51.00.00.00.00 – Construção, Ampliação, Adequação e Reforma de Unid.

Compl. Elemento: 4.4.90.51.99.00.00.00

Despesa: Incentivos Financeiros – FNS/Ministério de Estado de Saúde & Contrapartida do Município.

Funcional: 10.301.0007.1.014

Dotação: 4.4.90.51 - Construção De Unidade De Saúde

Fichas: 18 - 19

Valor: R\$ 179.945,31 (cento e setenta e nove mil novecentos e quarenta e cinco reais e trinta e um centavos).

Local e Data: Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de novembro de 2010.

Assinam: MARIA LUIZA VILA RAMOS DE FARO

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

JOSÉ CARLOS PARREIRA DUARTE JUNIOR

JCR Construções Ltda-ME

Contratada

EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 125/2010 - PGM

Contratante: Município de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Ação Social

Contratada: **Otávio Ferreira de Campos**

Modalidade: Contratação Direta

Objeto: Prestação de serviços de conserto e manutenção de 35 (trinta e cinco) máquinas de costura (troca de correia, bobina, engraxar, troca de borracha do enxedor, chapa de agulha, luper e porta carretel), para realização do curso de corte e costura as famílias vulneráveis

referenciadas no território do CRAS I e II, com o objetivo de proporcionar a sua autonomia, fortalecendo os vínculos familiares e sociais, através de cursos geração de renda e inserção produtiva.

Prazo: 10 (dez) dias

Dotação Orçamentária: Ficha: 821 – 12.20.2.097.3.3.90.36.00.00.00 – Piso Básico Fixo/ Serviços do PSB as famílias

Compl. Elemento: 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Valor: R\$ 1.400,00 (mil quatrocentos reais).

Local e Data: Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de novembro de 2010.

Assinam: ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS
Secretária Municipal de Ação Social
Contratante

OTÁVIO FERREIRA DE CAMPOS

Contratado

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADM. Nº 043/2009 - PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Contratada: Sanetran – Saneamento Ambiental S/A

Objeto: 3º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº. 043/2009- PGM, visando aditar o prazo para mais 02 (dois) meses e o valor para mais R\$ 116.750,00 (cento e dezesseis reais setecentos e cinquenta centavos).

Dotação orçamentária: Ficha 634 – 2.069.3.3.90.39.00.00.00.00 – Manutenção com as atividades de coleta, destinação

Compl. Elemento: 3.3.90.39.99.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Local e Data: Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de outubro de 2010.
Assinam:

JOSÉ EDUARDO RAMSAY TORRES

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

FERNANDO CESAR ALVES

Sanetran – Saneamento Ambiental S/A

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADM. Nº 78/2010 - PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Ação Social

Contratada: R.O Construtora Ltda

Objeto: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº. 78/2010- PGM, visando aditar o prazo inicialmente contratado para mais 90 (noventa) dias.

Local e Data: Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de novembro de 2010.

Assinam:

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS
Secretária Municipal de Ação Social
OSVALDO APARECIDO DA SILVA
R.O Construtora Ltda

LEI Nº 2.255 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2010

Dispõe sobre a desafetação de área destinada à categoria de Equipamento Público, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Cáceres autorizado a fazer a desafetação dos lotes 07 e 14, da quadra C, do Loteamento Residencial Talhamar, medindo um total de 1.258,00m², área destinada à categoria de bem de uso comum do povo, a ser desmembrada da matrícula 30.427, livro 2-V-4, fls. 23, de 06/06/2005, destinando a referida área para a construção de Unidade Básica de Saúde – UBS do Município, com os seguintes limites e confrontações:

Lado: 1 – 2 Azimute: 254º44'42"

Distância: 26,80m

Coord. UTM: E= 427.320,896, N= 8.221.857,517

Confrontante: Rua B

Lado: 2 – 3 Azimute: 354º44'42"

Distância: 35,00m

Coord. UTM: E= 427.295,040, N= 8.221.850,465

Confrontante: Lotes 01, 02, e 03

Lado: 3 – 4 Azimute: 74º44'42"

Distância: 7,00m

Coord. UTM: E= 427.285,831, N= 8.221.884,232

Confrontante: Lote 06

Lado: 4 – 5 Azimute: 344º44'42"

Distância: 25,00m

Coord. UTM: E= 427.292,584, N= 8.221.886,074

Confrontante: Lote 06

Lado: 5 – 6 Azimute: 74º44'42"

Distância: 12,80m

Coord. UTM: E= 427.286,006, N= 8.221.910,193

Confrontante: Rua C

Lado: 6 – 7 Azimute: 164º44'42"

Distância: 25,00m

Coord. UTM: E= 427.298,355, N= 8.221.913,561

Confrontante: Lote 08

Lado: 7 – 8 Zimute: 74º44'42"

Distância: 7,00m

Coord. UTM: 427.304,933, N= 8.221.889,442

Confrontante: Lote 08

Lado: 8 – 1 Azimute: 164º44'42"

Distância: 35,00m

Coord. UTM: E= 427.311,687, N= 8.221.891,284

CONFRONTANTE: Lotes 11, 12 e 13.

Parágrafo Único: A área descrita neste artigo passa a integrar a categoria de bens patrimoniais do Município de Cáceres.

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 03 de Dezembro de 2010.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

DECRETO Nº 000614/10 de 3 de Setembro de 2010

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR DE R\$ 1.057.100,00

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei Nº 002245/10 de 5 de Julho de 2010;

Art. 2º - O Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior será coberto nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, mediante anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

08	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	OBRAS	E	SERVIÇOS	URBANOS	
08.10	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	OBRAS	E	SERVIÇOS	URBANOS	
(315)	4.4.90.51.00.00.00.00.1.037-0000	- Obras e Instalações							100.000,00
(638)	3.3.90.39.00.00.00.00.2.070-0078	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica							250.000,00
(641)	4.4.90.51.00.00.00.00.2.070-0108	- Obras e Instalações							100.000,00
(78)	4.4.90.51.00.00.00.00.1.055-0138	- Obras e Instalações							50.000,00
(316)	4.4.90.51.00.00.00.00.1.037-0125	- Obras e Instalações							300.000,00
13	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	ESPORTE,		CULTURA	E	LAZER
13.10	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	ESPORTE,		CULTURA	E	LAZER
(863)	3.3.90.39.00.00.00.00.2.105-0000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica							2.100,00
Total Anulação:									1.057.100,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES, 3 de Setembro de 2010

Túlio Aurélio Campos Fontes
Prefeito de Cáceres

DECRETO Nº 000620/10 de 16 de Setembro de 2010

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR DE R\$ 487.800,00

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei Nº 002245/10 de 5 de Julho de 2010;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	SAÚDE				
06.20	-	FUNDO	MUNICIPAL	DE	SAÚDE				
(18)	4.4.90.51.00.00.00.00.1.014-0004	- Obras e Instalações							16.400,00
07	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	EDUCAÇÃO				
07.10	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	EDUCAÇÃO				
(542)	3.3.90.39.00.00.00.00.2.042-0002	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica							20.000,00
07.30	-	FUNDEB							
(575)	3.3.90.39.00.00.00.00.2.061-0005	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica							100.000,00
08	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	OBRAS	E	SERVIÇOS	URBANOS	
08.10	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	OBRAS	E	SERVIÇOS	URBANOS	
(603)	3.3.90.39.00.00.00.00.2.065-0000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica							100.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DE MEIO AMBIENTE E TURISMO									
09.10	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	MEIO		AMBIENTE	E	TURISMO
(670)	3.3.90.39.00.00.00.00.2.073-0000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica							128.880,00
(669)	3.3.90.36.00.00.00.00.2.073-0000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física							28.000,00
(667)	3.3.90.30.00.00.00.00.2.073-0000	- Material de Consumo							60.420,00
(667)	3.3.90.30.00.00.00.00.2.073-0000	- Material de Consumo							24.000,00
11	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	AGRICULTURA				
11.10	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	AGRICULTURA				
(704)	3.1.91.13.00.00.00.00.2.078-0000	- Obrigações Patronais - RPPS							10.100,00
Total Suplementação:									487.800,00

Art. 2º - O Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior será coberto nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, mediante anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

06	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	SAÚDE				
06.20	-	FUNDO	MUNICIPAL	DE	SAÚDE				
(19)	4.4.90.51.00.00.00.00.1.014-0112	- Obras e Instalações							16.400,00
07	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	EDUCAÇÃO				
07.30	-	FUNDEB							
(561)	3.3.90.30.00.00.00.00.2.059-0005	- Material de Consumo							100.000,00
(561)	3.3.90.30.00.00.00.00.2.059-0005	- Material de Consumo							20.000,00
08	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	OBRAS	E	SERVIÇOS	URBANOS	
08.10	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	OBRAS	E	SERVIÇOS	URBANOS	
(316)	4.4.90.51.00.00.00.00.1.037-0125	- Obras e Instalações							100.000,00

DECRETO Nº 000620/10 de 16 de Setembro de 2010

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR DE R\$ 487.800,00

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei Nº 002245/10 de 5 de Julho de 2010;

Art. 2º - O Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior será coberto nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, mediante anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

09.10	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	MEIO		AMBIENTE	E	TURISMO
(340)	3.3.90.39.00.00.00.00.1.049-0070	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica							128.880,00
(340)	3.3.90.39.00.00.00.00.1.049-0070	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica							60.420,00
(339)	3.3.90.39.00.00.00.00.1.049-0000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica							24.000,00
(339)	3.3.90.39.00.00.00.00.1.049-0000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica							10.100,00
(340)	3.3.90.39.00.00.00.00.1.049-0070	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica							28.000,00
Total Anulação:									487.800,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES, 16 de Setembro de 2010

Túlio Aurélio Campos Fontes
Prefeito de Cáceres

DECRETO Nº 000661/10 de 30 de Setembro de 2010

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR DE R\$ 293.000,00

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei Nº 002245/10 de 5 de Julho de 2010;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	FINANÇAS				
05.10	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	FINANÇAS				
(484)	3.3.90.93.00.00.00.00.2.018-0000	- Indenizações e Restituições							2.000,00
06	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	SAÚDE				
06.20	-	FUNDO	MUNICIPAL	DE	SAÚDE				
(204)	3.3.90.30.00.00.00.00.2.025-0004	- Material de Consumo							20.000,00
08	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	OBRAS	E	SERVIÇOS	URBANOS	
08.10	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	OBRAS	E	SERVIÇOS	URBANOS	
(605)	4.4.90.52.00.00.00.00.2.065-0000	- Equipamentos e Material Permanente							150.000,00
(605)	4.4.90.52.00.00.00.00.2.065-0000	- Equipamentos e Material Permanente							30.000,00
08.20	-	COORDENADORIA	EXECUTIVA	DE	TRÂNSITO				
(648)	3.3.90.39.00.00.00.00.2.071-0000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica							20.000,00
12	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	AÇÃO				
12.20	-	FUNDO	MUNICIPAL	DE	ASSISTENCIA				
(820)	3.3.90.30.00.00.00.00.2.097-0058	- Material de Consumo							30.000,00
(831)	3.3.90.30.00.00.00.00.2.099-0061	- Material de Consumo							10.000,00
(750)	3.3.90.30.00.00.00.00.2.086-0021	- Material de Consumo							15.000,00
(820)	3.3.90.30.00.00.00.00.2.097-0058	- Material de Consumo							10.000,00
(820)	3.3.90.30.00.00.00.00.2.097-0058	- Material de Consumo							6.000,00
Total Suplementação:									293.000,00

Art. 2º - O Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior será coberto nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, mediante anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

05	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	FINANÇAS				
05.10	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	FINANÇAS				
(487)	3.3.90.94.00.00.00.00.2.018-0000	- Indenizações Trabalhistas							2.000,00
06	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	SAÚDE				
06.20	-	FUNDO	MUNICIPAL	DE	SAÚDE				
(19)	4.4.90.51.00.00.00.00.1.014-0112	- Obras e Instalações							20.000,00
08	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	OBRAS	E	SERVIÇOS	URBANOS	
08.10	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	OBRAS	E	SERVIÇOS	URBANOS	
(637)	3.3.90.30.00.00.00.00.2.070-0107	- Material de Consumo							150.000,00
08.30	-	SANEAMENTO	BÁSICO						
(332)	4.4.90.51.00.00.00.00.1.047-0110	- Obras e Instalações							30.000,00
(332)	4.4.90.51.00.00.00.00.1.047-0110	- Obras e Instalações							20.000,00

DECRETO Nº 000661/10 de 30 de Setembro de 2010

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR DE R\$ 293.000,00**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei Nº 002245/10 de 5 de Julho de 2010;

Art. 2º - O Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior será coberto nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, mediante anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

12	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	AÇÃO	SOCIAL	
12.20	-	FUNDO	MUNICIPAL	DE	ASSISTENCIA	SOCIAL	
(726)	3.3.90.30.00.00.00.2.081-0026	-				Material de Consumo	10.000,00
(117)	4.4.90.51.00.00.00.00.1.074-0032	-				Obras e Instalações	15.000,00
(117)	4.4.90.51.00.00.00.00.1.074-0032	-				Obras e Instalações	6.000,00
(383)	4.4.90.52.00.00.00.00.1.073-0032	-				Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
13	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	ESPORTE,	CULTURA	E LAZER
13.10	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	ESPORTE,	CULTURA	E LAZER
(850)	3.1.90.11.00.00.00.00.2.104-0000	-				Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
Total Anulação:							293.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES, 30 de Setembro de 2010

Túlio Aúrelino Campos Fontes
Prefeito de Cáceres

DECRETO Nº 000674/10 de 13 de Outubro de 2010

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR DE R\$ 1.426.000,00**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei Nº 002245/10 de 5 de Julho de 2010;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	SAÚDE			
06.20	-	FUNDO	MUNICIPAL	DE	SAÚDE			
(200)	3.1.90.11.00.00.00.00.2.025-0004	- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			400.000,00			
(210)	3.1.91.13.00.00.00.00.2.025-0004	- Obrigações Patronais - RPPS			150.000,00			
(198)	3.1.90.04.00.00.00.00.2.025-0004	- Contratacao por Tempo Determinado			100.000,00			
07	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	EDUCAÇÃO			
07.20	-	COORDENAÇÃO	MUNICIPAL	DE	EDUCAÇÃO			
(242)	3.1.90.11.00.00.00.00.2.043-0002	- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			150.000,00			
07.30	-				FUNDEB			
(566)	3.1.91.13.00.00.00.00.2.060-0005	- Obrigações Patronais - RPPS			250.000,00			
(562)	3.1.90.04.00.00.00.00.2.060-0005	- Contratacao por Tempo Determinado			100.000,00			
08	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	OBRAS	E	SERVIÇOS	URBANOS
08.10	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	OBRAS	E	SERVIÇOS	URBANOS
(623)	3.1.91.13.00.00.00.00.2.067-0000	- Obrigações Patronais - RPPS			30.000,00			
08.30	-	SANEAMENTO			BÁSICO			MUNICIPAL
(634)	3.3.90.39.00.00.00.00.2.069-0000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica			80.000,00			
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DE MEIO AMBIENTE E TURISMO								
09.10	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	MEIO	AMBIENTE	E	TURISMO
(672)	3.1.91.13.00.00.00.00.2.073-0000	- Obrigações Patronais - RPPS			8.000,00			
10	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE				PLANEJAMENTO
10.10	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE				PLANEJAMENTO
(686)	3.1.90.11.00.00.00.00.2.077-0000	- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			100.000,00			
12	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE		AÇÃO		SOCIAL
12.20	-	FUNDO	MUNICIPAL	DE		ASSISTENCIA		SOCIAL
(808)	3.1.91.13.00.00.00.00.2.094-0000	- Obrigações Patronais - RPPS			51.000,00			
13	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	ESPORTE,	CULTURA	E	LAZER
13.10	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	ESPORTE,	CULTURA	E	LAZER
(856)	3.3.90.36.00.00.00.00.2.104-0000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica			7.000,00			
					Total Suplementação:	1.426.000,00		

Art. 2º - O Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior será coberto nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, mediante anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

05	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	FINANÇAS
05.10	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	FINANÇAS
(276)	4.4.90.51.00.00.00.00.1.009-0050	Obras e Instalacoes			51.000,00

DECRETO Nº 000674/10 de 13 de Outubro de 2010

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR DE R\$ 1.426.000,00**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei Nº 002245/10 de 5 de Julho de 2010;

Art. 2º - O Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior será coberto nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, mediante anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

06	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	SAÚDE	
06.20	-	FUNDO	MUNICIPAL	DE	SAÚDE	
(222)	3.1.90.11.00.00.00.00.2.034-0004	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			150.000,00
(223)	3.1.90.11.00.00.00.00.2.034-0081	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			100.000,00
(223)	3.1.90.11.00.00.00.00.2.034-0081	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			400.000,00
07	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	EDUCAÇÃO	
07.30	-				FUNDEB	
(43)	3.3.90.39.00.00.00.00.1.032-0005	-	Obrigos Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica			100.000,00
(570)	3.1.90.13.00.00.00.00.2.061-0005	-	Outros Servicos Patronais			250.000,00
08	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	OBRAS	E SERVIÇOS URBANOS
08.10	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	OBRAS	E SERVIÇOS URBANOS
(62)	4.4.90.51.00.00.00.00.1.042-0120	-	Obras e Instalacoes			30.000,00
08.30	-	SANEAMENTO			BÁSICO	MUNICIPAL
(635)	3.3.90.39.00.00.00.00.2.069-0001	-	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica			80.000,00
(67)	4.4.90.51.00.00.00.00.1.044-0109	-	Obras e Instalacoes			150.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO						
09.10	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	MEIO	AMBIENTE E TURISMO
(334)	3.3.90.30.00.00.00.00.1.049-0070	-	Material de Consumo			8.000,00
10	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	PLANEJAMENTO	
10.10	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	PLANEJAMENTO	
(689)	3.3.90.30.00.00.00.00.2.077-0000	-	Material de Consumo			100.000,00
13	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	ESPORTE,	CULTURA E LAZER
13.10	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	ESPORTE,	CULTURA E LAZER
(873)	3.3.90.39.00.00.00.00.2.107-0000	-	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica			7.000,00
Total Anulacao:						1.426.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES, 13 de Outubro de 2010

Túlio Aúrelino Campos Fontes
Prefeito de Cáceres

DECRETO Nº 000680/10 de 20 de Outubro de 2010

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR DE R\$ 95.000,00**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei Nº 002245/10 de 5 de Julho de 2010;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	FINANÇAS
05.10	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	FINANÇAS
(477)	3.3.90.14.00.00.00.00.2.018-0000	- Diárias - Civil			1.500,00
06	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	SAÚDE
06.20	-	FUNDO	MUNICIPAL	DE	SAÚDE
(203)	3.3.90.14.00.00.00.00.2.025-0004	- Diárias - Civil			3.500,00
08	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE OBRAS	E SERVIÇOS URBANOS
08.10	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE OBRAS	E SERVIÇOS URBANOS
(621)	3.3.90.39.00.00.00.00.2.067-0000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica			50.000,00
08.20	-	COORDENADORIA	EXECUTIVA	DE	TRANSITO
(645)	3.3.90.30.00.00.00.00.2.071-0000	- Material de Consumo			10.000,00
12	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	AÇÃO SOCIAL
12.30	-	FUNDO	MUNICIPAL	DE INVESTIMENTO	SOCIAL
(840)	3.3.90.36.00.00.00.00.2.101-0000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica			5.000,00
(839)	3.3.90.30.00.00.00.00.2.101-0000	- Material de Consumo			25.000,00
Total Suplementação:					95.000,00

Art. 2º - O Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior será coberto nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, mediante anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

05	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	FINANÇAS	
05.10	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	FINANÇAS	
(480)	3.3.90.35.00.00.00.00.2.018-0000	- Serviços de Consultoria				1.500,00
06	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	SAÚDE	
06.20	-	FUNDO	MUNICIPAL	DE	SAÚDE	
(207)	3.3.90.36.00.00.00.00.2.025-0004	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				3.500,00
08	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	OBRAS	E SERVIÇOS URBANOS
08.10	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	OBRAS	E SERVIÇOS URBANOS
(78)	4.4.90.51.00.00.00.00.1.055-0138	- Obras e Instalações				50.000,00
(78)	4.4.90.51.00.00.00.00.1.055-0138	- Obras e Instalações				10.000,00
12	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	AÇÃO	SOCIAL
12.20	-	FUNDO	MUNICIPAL	DE	ASSISTENCIA	SOCIAL
(117)	4.4.90.51.00.00.00.00.1.074-0032	- Obras e Instalações				5.000,00

DECRETO Nº 000680/10 de 20 de Outubro de 2010

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR DE R\$ 95.000,00**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei Nº 002245/10 de 5 de Julho de 2010;

Art. 2º - O Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior será coberto nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, mediante anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

12	-	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	AÇÃO	SOCIAL
12.20	-	FUNDO	MUNICIPAL	DE	ASSISTENCIA	SOCIAL
(117) 4.4.90.51.00.00.00.1.074-0032 - Obras e instalações						25.000,00
Total Anulação:						95.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES, 20 de Outubro de 2010

Túlio Aúrelio Campos Fontes
Prefeito de Cáceres

Prefeitura Municipal de Campinápolis

LEI Nº 912 DE 08 DE SETEMBRO DE 2.010

"Dispõe sobre Lei de diretrizes Orçamentária para o exercício financeiro de 2011, e dá outras providências." O Prefeito Municipal de Campinápolis – MT, **ALTINO VIEIRA DE REZENDE FILHO**, no uso das atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei: **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES Art. 1º** - Ficam estabelecidas, em conformidade com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício financeiro de 2011, compreendendo: **I** - as prioridades e metas da administração municipal; **II** - a estrutura e organização dos orçamentos para 2011; **III** - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações; **IV** - as disposições relativas às despesas de caráter continuado; **V** - as disposições genéricas sobre o orçamento próprio da Administração Indireta; **V** - as disposições sobre alterações na legislação tributária municipal; e **VI** - as disposições finais. **CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL Art. 2º** - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição da República, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2011 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos, não se constituindo, entretanto, em limite inflexível à programação das despesas e, ainda, com observância das seguintes estratégias: **I** - promover o crescimento sustentado da economia local; **II** - promover o desenvolvimento de programas voltados para a geração de empregos e oportunidades de renda; **III** - combater a pobreza através do resgate da cidadania, da dignidade e da inclusão social; **IV** - consolidar o Estado Democrático de Direito com ampla participação popular; **V** - oportunizar o exercício dos direitos de minorias vítimas de preconceito e discriminação; **VI** - valorizar o profissional da Educação com a devida

compensação salarial; **VII** - intensificar assistência a todas as famílias carentes, diretamente ou por meio de programas; **VIII** - valorizar o profissional da Saúde, com um Plano de Cargos, carreira e salário concomitante recomposição salarial; **§ 1º** - As prioridades e metas do Anexo a que se refere o *caput* deste artigo integrarão a lei orçamentária para o exercício de financeiro de 2011. **§ 2º** - A execução das ações vinculadas às prioridades e metas do Anexo a que se refere o *caput* deste artigo estará condicionada à manutenção do equilíbrio fiscal das contas públicas. **§ 3º** - **I** - A reserva de contingência que consta da Lei destina-se a atender situações emergenciais e urgentes, nos casos de calamidade pública e outros imprevistos que possam exigir de imediato à atuação do Governo Municipal no valor de R\$ 236.000,00. **II** - Deverá ser dada prioridade às execuções dos projetos em andamento e conservação do patrimônio público, em detrimento de novos projetos ou ações. **III** - Nas tabelas e metas, integrantes da Lei, deverão ficar demonstradas os parâmetros para as despesas irrelevantes. **IV** - As despesas de custeio para outros entes da Federação, deverão estar sempre amparados no interesse público do Município. **V** - As normas e controles de custos e avaliações dos resultados deverão estar presentes quando: a) nas aquisições de bens; b) nos serviços; c) nas contratações; d) nas alienações. **CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS PARA 2011 Seção I DA ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO Art. 3º** - Para efeito desta Lei, entende-se pôr: **I** - **Programa**: instrumento de organização da ação de governo, visando alcançar os objetivos pretendidos, sendo medidos pôr indicadores estabelecidos no plano plurianual; **II** - **Atividade**: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, circunscrevendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação governamental; **III** - **Projeto**: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, circunscrevendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; **§ 1º** - Cada programa identificará as ações necessárias para a consecução dos seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, demonstrando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação. **§ 2º** - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária pôr programas, atividades ou projetos, e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas. **Art. 4º** - Os orçamentos, fiscal e da seguridade social abrangerão a programação da administração direta e indireta dos Poderes do Município, discriminando a despesa pôr unidade orçamentária, detalhando pôr categoria às respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recurso e os grupos de despesas, da seguinte forma: **I** - pessoal e encargos sociais; **II** - amortização, juros e encargos da dívida; **III** - outras despesas correntes; **IV** - investimentos; **V** - inversões financeiras; **VI** - ao pagamento de precatórios judiciais; **VII** - fundos especiais; **VIII** - às ações de saúde e assistência social; e **IX** - à manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental. **Art. 5º** - O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de acordo com as exigências contidas na Lei n. 4.320/64, especialmente no que concerne a: **I** - texto lei; **II** - quadros orçamentários consolidados; **III** - anexos dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei; **IV** - anexo do orçamento de investimento o que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal de 1988; **V** - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente ao orçamento fiscal e da seguridade social. **VI** - demonstrativo da renúncia e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado. **Art. 6º** - O orçamento anual do Município consignará obrigatoriamente: **I** - os recursos destinados ao pagamento da dívida municipal e seus serviços; **II** - os recursos para pagamento de pessoal e seus encargos; **III** - os recursos para a educação conforme artigo 212 da Constituição da República; **IV** - os recursos destinados à manutenção do Poder Legislativo; **V** - os recursos destinados à capacitação profissional dos servidores públicos e dos agentes políticos; **VI** - os recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, em montante igual ou superior ao limite estabelecido no art. 69 da Lei n. 9.324/96; **VII** - os recursos destinados ao cumprimento da Emenda Constitucional Nº. 29, de 13.09.00, que alterou os Art., 34, 35, 156, 160, 167 da Constituição Federal e acrescentou o **Art. 77** - aplicação Mínima na Saúde de 15%; **VIII** - Recursos para atender PNAE e PEDD; e **IX** - Recursos para cumprimento a Lei Estadual 7.043 - Salário Educação. **Art. 7º** - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº. 101 de 2000: **I** - integrará o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição, o impacto orçamentário e financeiro exigido em decorrência da LC nº. 101/2000, art. 16; **II** - entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se referem os incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993. **Art. 8º** - O Poder Executivo elaborará e publicará, até o dia 31 de janeiro de 2010, o cronograma de desembolso mensal para o exercício de 2011, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº. 101 de 2000. **§ 1º** - Para fins de elaboração do cronograma do Poder Executivo, o Poder Legislativo, em até dez dias da publicação da Lei Orçamentária,

encaminhará ao Executivo a sua necessidade de repasses financeiros, estabelecidas mensalmente, para o exercício de 2011. § 2º No caso do Poder Executivo, o ato referido no **caput** e os que o modificarem conterão: I - metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, incluindo seu desdobramento por origem de recursos; II - demonstrativo da despesa por programas de governo. **Seção II Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos Art. 9º** - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo. **Art. 10** - Os serviços de contabilidade do Município organização sistema de custos que permita: a) mensurar o custo dos produtos das ações governamentais; b) mensurar os custos diretos e indiretos dos programas de governo; c) identificar o custo por atividade governamental e órgãos; d) a tomada de decisões gerenciais. **Art. 11** - A avaliação dos resultados dos programas de governo se fará de forma contínua pelo sistema de controle interno do Poder Executivo. § 1º. A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental através da movimentação dos indicadores de desempenho, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o cumprimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público. § 2º. Anualmente, em audiência pública promovida para fins de propiciar a transparência e a participação popular na lei de diretrizes orçamentárias, o Poder Executivo avaliará, perante a sociedade, a eficácia e a eficiência da gestão, demonstrando o planejamento realizado em comparação com o executado no que se refere aos indicadores de desempenho, aos valores gastos e às metas físicas relacionadas com os produtos das ações. **Seção III Da Disposição Sobre Novos Projetos Art. 12** - Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após: I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento com recursos necessários ao término do projeto ou a obtenção de uma unidade completa; II - estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto. § 1º. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos. § 2º. O sistema de controle interno fiscalizará e demonstrará o cumprimento do parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar nº. 101/2000. § 3º. É condição para o início de projetos, devendo constar do procedimento de que trata o art. 38 da Lei 8.666/96, ou do procedimento de compra, em casos de contratações com valores estimados inferiores aos previstos no art. 24, I e II da referida Lei, a referência de atendimento ao artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal. **Seção IV Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta Art. 13** - O Município transferirá a contribuição patronal para o Regime Próprio de Previdência Social, para a PREVI-CAMP - Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Municipais de Campinópolis: I - os valores referentes à contribuição equivalente sobre a remuneração paga ou creditada aos servidores; II - os valores referentes ao parcelamento realizado com a PREVI-CAMP será mantido mensalmente. **Art. 14** - O Município poderá efetuar transferências financeiras intragovernamentais, autorizadas em lei específica conforme preconiza a Constituição da República, Art. 167, VIII: I - a fundos e fundações, inclusive as instituídas e mantidas pela administração pública, II - a consórcios intermunicipais públicos de saúde em que o Município faça parte, para manter seus custeios e déficits financeiros. **Seção V Dos Créditos Adicionais Art. 15** - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual, contendo justificativa plausível, bem como os efeitos prováveis dos cancelamentos das dotações sobre a execução das atividades e dos projetos, levando-se sempre em conta o equilíbrio fiscal. **Art. 16** - Para possibilitar o atendimento dos programas, prioridades e metas incluídas na Lei Orçamentária fica o Executivo autorizado a proceder a aberturas de créditos adicionais, no orçamento de 2011, até limite de 30% (Trinta por cento), podendo para tanto transportar, remanejar ou transferir recursos de uma categoria econômica de programação para outra ou de uma unidade orçamentária para outra considerando recursos para fim deste artigo, desde que não comprometidos, os previstos no art. 43 e seus incisos da Lei 4.320/64. **CAPÍTULO III DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES Art. 17** - A elaboração do projeto, aprovação e execução da lei orçamentária de 2011 deverão ocorrer de modo a dar transparência à gestão fiscal, com observância ao princípio da publicidade, permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações concernentes a cada uma dessas etapas, bem como indicar meios para a consecução de resultados previsto no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei. **Parágrafo único.** Além dos princípios da transparência e da publicidade

da gestão fiscal, a proposta orçamentária deverá estar em consonância com os princípios da universalidade, anualidade e exclusividade, onde as despesas fixadas devem manter estrita correspondência com as previsões conservadoras das receitas. **Art. 18** - O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação contida em propostas de alterações do **Plano Plurianual 2010-2013**, desde que tais propostas tenham sido objeto de projetos de lei específicos. **Art. 19** - A alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus eventuais créditos adicionais será feita levando-se em consideração os custos das ações e a avaliação dos programas de governo. **Art. 20** - Cada Unidade Orçamentária deverá apresentar proposta parcial para compor, ao final, o projeto de lei orçamentária. § 1º - As propostas parciais deverão levar em conta a estrutura atual, considerando as diminuições e, de forma conservadora, os acréscimos futuros. § 2º - Para a formação das propostas parciais, o gestor levará em conta os preços vigentes no mês de junho de 2009. § 3º - Os valores da receita e da despesa constantes do projeto da lei orçamentária anual poderão sofrer atualizações pelos índices oficiais de inflação, no período compreendido de julho a novembro de 2009. **Art. 21** - O orçamento municipal poderá consignar recursos para financiar serviços ou atividades incluídas nas suas funções, típicas ou subsidiárias, a serem executadas por entidades privadas, em especial as de cunhos sociais e de ilibada reputação, como aquelas qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, previstas na Lei nº. 9.790, de 23 de março de 1999. **Art. 22** - Poderá em consonância com a legislação vigente e, sobretudo, com a meta do equilíbrio fiscal, serem realizadas operações de crédito. **Art. 23** - Nenhuma contratação poderá ser efetuada sem existência prévia de recursos orçamentários e, sempre que possível, a contratação deverá estar de acordo com a programação de desembolso financeiro. **Art. 24** - Os recursos para compor contrapartidas de empréstimos não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades. **Parágrafo único** - Constitui exceção a regra do **caput** deste artigo a destinação, mediante abertura de crédito adicional, com prévia autorização do Legislativo, de recursos de contrapartida para a cobertura de despesas com pessoal e encargos sociais, sempre que ficar demonstrada a impossibilidade de sua aplicação original. **Art. 25** - A proposta orçamentária deverá conter os demonstrativos das Receitas e das Despesas das Autarquias e Fundações, na forma do Anexo II da Lei n. 4.320/64. **CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO Seção I Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado Art. 26** - A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da Lei Complementar nº. 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão. **Parágrafo único.** Cada Poder manterá controle sobre os valores já aproveitados da margem de expansão desde a edição da LC nº. 101/2000. **Seção II Das Despesas com Pessoal Art. 27** - No exercício financeiro de 2011, as despesas totais com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Legislativo e Executivo observarão, rigorosamente, os limites estabelecidos na forma de Lei Complementar a que se refere o art. 169 da Constituição da República, bem como ao previsto na Lei Complementar n. 101/2000. § 1º - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração aos servidores ficam condicionados ao limite de gastos impostos pela legislação prevista no **caput** deste artigo. § 2º - Ao Poder Legislativo caberá as providências, no seu âmbito, para o fiel cumprimento dos limites de gastos com pessoal, na proporção prevista no art. 20, III, "a", da Lei Complementar n. 101, de 04/05/2000. **Art. 28** - Atendido o limite de despesa total com pessoal previsto nos artigos 19 e 20 da LC n. 101/2000, deverão os Poderes Executivo e Legislativo, aplicar, incontinenter, as previsões contidas nos artigos 37 e 38 desse mesmo Diploma Legal. **Art. 29** - O total de despesa do Legislativo, incluído os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os percentuais previstos no art. 29-A da Constituição da República introduzido pela EC n. 25, de 14/02/2000. **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA Art. 30.** Na política de administração tributária do Município ficam definidas as seguintes diretrizes para 2011, devendo, até o final do exercício, legislação específica dispor sobre: I - revisão no Código Tributário do Município, especialmente sobre: a) Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU: 1. Ser progressivo em razão do valor do imóvel; e 2. ter alíquotas diferentes de acordo com a localização e o uso do imóvel. **Art. 31** - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária. **Parágrafo único.** Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão canceladas a previsão da receita e dotações orçamentárias de forma a restabelecer a previsão sem as alterações na legislação. **Art. 32** - A lei que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor quando acompanhada de medidas de compensação, que poderá consistir na anulação de despesas, na elevação de alíquotas, na ampliação da base de cálculo ou na criação de tributo ou contribuição, conforme prevê o art. 14 da LC n. 101, de 04/05/2000. **Art. 33** - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária anual poderão ser considerados os efeitos de eventuais propostas de alterações na legislação tributária, podendo, ainda, ser

levado em conta: I – os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade de cada fonte; II – a carga de trabalho estimada para o serviço quando este for remunerado; III – os fatores, internos e externos, que influenciam na arrecadação dos tributos; IV – a eficiência e a eficácia pretendida na arrecadação e cobrança de tributos; V – o estoque e a qualidade dos créditos duvidosos; Art. 34 - O Poder Executivo fica obrigado a arrecadar todos os impostos de sua competência, nos termos do art. 11 da LC n. 101, de 04/05/2000.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 35 - Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº. 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas: I – ao funcionamento de serviços de saúde, bancários e de segurança pública; II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município; III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União; IV – a cadência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município; Art. 36 - O Poder Executivo deverá, na medida do possível, implementar administração gerencial, com rígido equilíbrio entre as receitas e as despesas. Art. 37 - Na consecução das metas fiscais, poderá ocorrer limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira.

Parágrafo único - A limitação, se houver, será de forma proporcional ao montante alocado de recursos para cada Poder. Art. 38 - Se a arrecadação efetiva não coadunar, a cada bimestre, com a receita prevista na lei orçamentária, os Poderes Executivo e Legislativo deverão que limitar suas despesas, adotando-se percentual redutor equivalente ao percentual detectado na diferença entre a receita realizada e a estimada, levando-se em conta a receita acumulada no exercício. § 1º - A redução recairá sobre dotações escolhidas pelos Gestores de cada Poder, ressalvadas as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive às destinadas ao pagamento da dívida pública. § 2º - Quando a diferença na arrecadação ocorrer dentre as receitas advindas do FUNDEB ou dos Fundos Federais e Estadual de Saúde, a redução será implementada pelo Poder Executivo, no âmbito exclusivo de seus créditos orçamentários. § 3º - Havendo restabelecimento da receita prevista, total ou parcialmente, a recomposição das dotações anteriormente limitadas será feita através de ato de cada Poder. Art. 39 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2011, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal). Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2011. Art. 40 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2011, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2009, acrescida de 5%, obedecido os limites prudências de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF). Art. 41 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF). Art. 42 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF): I - eliminação de vantagens concedidas a servidores; II - eliminação das despesas com horas-extras; III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão; IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário. Art. 43 - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária, financeira, patrimonial e de compensação efetivamente ocorridas. Art. 44 - O Município aplicará, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de suas receitas resultantes de impostos, incluídas as transferências obrigatórias constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino. Art. 45 - O Poder Executivo poderá firmar convênios ou instrumentos congêneres com outros entes públicos e privados para desenvolvimento de programas prioritários. Art. 46 - O Prefeito Municipal enviará até o dia 20 de Outubro de 2009, à Câmara Municipal, o projeto de lei orçamentária anual de 2011, que será apreciado até o encerramento da Sessão Legislativa, em virtude da adequação da LDO a Lei Complementar n. 101/00. Art. 47 - Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado nos prazos definidos nesta lei, serão motivo de abertura de créditos especiais, conforme determina o art. 166, § 8º da Constituição Federal/88. Art. 48 - O Executivo Municipal encaminhará em tempo hábil ao Legislativo projeto de lei propondo as alterações necessárias na legislação tributária que se fizerem necessárias ao equilíbrio das contas públicas. Art. 49 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 50 - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal, Campinópolis-MT, 08 de Setembro de 2010

ALTINO VIEIRA DE REZENDE FILHO
-PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS

LEI N.º 921 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2010.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Campinópolis – MT, para o exercício de 2011. O Prefeito Municipal de Campinópolis – MT, o **ALTINO VIEIRA DE REZENDE FILHO**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei: Art. 1º - Esta lei estima a Receita e fixa a Despesa do município para o exercício financeiro de 2010, compreendendo: I – O orçamento fiscal referente aos Poderes do município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta. II – O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração Direta. Art. 2º - O orçamento fiscal e da Seguridade Social do Município de Campinópolis – MT, para o exercício financeiro de 2011, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a receita e fixa a despesa em **RS 25.923.800,00 (Vinte e Cinco Milhões Novecentos e Vinte Três Mil e Oitocentos Reais)**, discriminada pelos anexos integrantes desta Lei. Art. 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CONSOLIDADAS	RS	VALOR
Receitas Correntes	RS	23.072.400,00
Receita Tributária	RS	564.500,00
Receita de Contribuições	RS	458.700,00
Receita Patrimonial	RS	455.600,00
Receita de Serviços	RS	5.000,00
Transferências Correntes	RS	21.588.600,00
(-) Contribuições para o FUNDEB	RS	(-12.107.000,00)
Outras Receitas Correntes	RS	42.500,00
Receitas de Capital	RS	4.503.200,00
Operações de Crédito	RS	15.000,00
Alienação de Bens	RS	10.000,00
Transferência de Capital	RS	4.478.200,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	RS	412.700,00
Receita de Contribuição Intra-Orçamentária	RS	412.700,00
Total Geral	RS	25.923.800,00

Art. 4º - A despesa do município é fixada na forma dos anexos a esta Lei em **RS 25.923.800,00 (Vinte e Cinco Milhões Novecentos e Vinte Três Mil e Oitocentos Reais)** será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, integrantes desta Lei, que apresentam o seguinte desdobramento:

I – POR CATEGORIA ECONÔMICA:

DESPESAS CONSOLIDADAS	RS	VALOR
Despesas Correntes	RS	20.569.050,00
Despesas de Capital	RS	4.760.350,00
Reserva Legal do RPPS	RS	333.000,00
Reserva de Contingência	RS	261.400,00
Total Geral	RS	25.923.800,00

II – POR ÓRGÃOS DO GOVERNO:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA e INDIRETA	RS	VALOR
Poder Legislativo	RS	782.000,00
Gabinete do Prefeito	RS	830.000,00
Secretaria Munic. de Administração e Planejamento	RS	1.115.000,00
Fundo Municipal de Previdência Social – PREVI-CAMP	RS	870.000,00
Secretaria Munic. de Finanças	RS	1.127.150,00
Secretaria Munic. de Educação e Cultura	RS	3.347.500,00
Fundo de Manic. e Dens. da Educação Básica – FUNDEB	RS	5.262.000,00
Secretaria Munic. de Saúde	RS	7.440.900,00
Secretaria Munic. de Assistência Social	RS	673.000,00
Secretaria Munic. de Obras e Serviços Públicos	RS	2.122.850,00
Secretaria Munic. de Transportes	RS	1.543.000,00
Secretaria Munic. de Agricultura, Indústria e Comércio	RS	227.000,00
Secretaria Munic. de Turismo e Meio Ambiente	RS	118.000,00
Secretaria Munic. de Esporte e Lazer	RS	204.000,00
Reserva de Contingência	RS	261.400,00
Total	RS	25.923.800,00

III – POR FUNÇÕES DO GOVERNO

01 Legislativa	RS	782.000,00
04 Administração	RS	2.755.650,00
08 Assistência Social	RS	673.000,00
09 Previdência Social	RS	763.000,00
10 Saúde	RS	7.440.900,00
12 Educação	RS	8.515.500,00
13 Cultura	RS	94.000,00
15 Urbanismo	RS	1.376.000,00
17 Saneamento	RS	706.450,00
20 Agricultura	RS	227.000,00
23 Comércio e Serviços	RS	118.000,00
25 Energia	RS	40.400,00
26 Transporte	RS	1.543.000,00
27 Desporto e Lazer	RS	204.000,00
28 Encargos Especiais	RS	423.500,00

99 Reserva de Contingência	RS	261.400,00
Total por Funções do Governo	RS	25.923.800,00

V – POR PROGRAMAS DE TRABALHOS:

5001-MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	RS	782.000,00
5002-GESTÃO DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	RS	830.000,00
5003-GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	RS	1.115.000,00
5004-GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	RS	870.000,00
5005-GESTÃO DAS FINANÇAS PÚBLICAS MUNICIPAIS	RS	1.127.150,00
5006-GESTÃO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	RS	3.347.500,00
5007-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB	RS	5.262.000,00
5008-SAUDE AO ALCANCE DE TODOS	RS	7.440.900,00
5009-GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	RS	673.000,00
5010-GESTÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	RS	2.122.850,00
5011-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE	RS	1.543.000,00
5012-FOMENTO DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	RS	227.000,00
5013-REVITALIZAÇÃO DO TURISMO E MEIO AMBIENTE LOCAL	RS	118.000,00
5014-REVITALIZAÇÃO DO ESPORTE E LAZER LOCAL	RS	204.000,00
9999 Reserva de Contingência	RS	261.400,00
Total dos Programas de Trabalhos	RS	25.923.800,00

Art. 5º - O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração direta de **RS 8.876.900,00 (Oito Milhões Oitocentos e Setenta e Seus Mil e Novecentos Reais)**.

I – ADMINISTRAÇÃO – SEGURIDADE SOCIAL	RS	VALOR
Saúde	RS	7.440.900,00
Assistência Social	RS	673.000,00
Previdência Social	RS	763.000,00
Total da Seguridade Social	RS	8.876.900,00

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (Trinta por cento), utilizando como recursos consuntivos as fontes referidas nos incisos I a IV, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal n.º. 320, de 17 de março de 1964, e Art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, do total da despesa fixado no art. 4º desta Lei. Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Campinópolis – MT, 08 de Dezembro de 2010. **ALTINO VIEIRA DE REZENDE FILHO** - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Campo Verde

AVISO DE PREGÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE **SERVIÇOS DE UTI MÓVEL**, na Modalidade Pregão nº 077/2010, dia 22 de dezembro de 2010 às 14 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Demais informações E-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou www.campoverde.mt.gov.br. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde, 09 de dezembro de 2010

Ildo Ademar Scherer
Pregoeiro

RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2010

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do julgamento, classificação das propostas da presente licitação para a empresa **TLT CONSTRUÇÕES LTDA**, 03.375.506/0001-73. Campo Verde – MT, 09 de dezembro de 2010.

Ildo Ademar Scherer
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 0162/2010
DE: 17/11/2010

EXONERA A PEDIDO O SR. LUIZ CARLOS DE MELLO JUNIOR, DO CARGO EM COMISSÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO.

DORVIL MACHADO, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonera a Pedido o Sr. **LUIZ CARLOS DE MELLO JUNIOR**, do cargo de chefe de divisão de esgoto.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº.054/2009 de 02/03/2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Julio, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dez.

DORVIL MACHADO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 0163/2010
DE: 18/11/2010

NOMEIA O Sr. LUIZ CARLOS DE MELLO JUNIOR, PARA OCUPAR O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

DORVIL MACHADO, Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º: Nomear o Sr. **LUIZ CARLOS DE MELLO JUNIOR**, para exercer o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, na Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso.

Parágrafo Primeiro: A presente portaria tem base legal no Concurso Público realizado através do Edital 001/2010 de 18/03/2010 e homologado pelo Decreto 039/2010 de 24/06/2010.

Parágrafo Segundo: O servidor passará a ser efetivo no cargo após cumprir o Estágio Probatório.

Art. 2º: A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dez.

DORVIL MACHADO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 0164/2010
DE: 22/11/2010

EXONERA A PEDIDO O Sr. WAGNER GIONGO, DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO.

DORVIL MACHADO, Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º: Exonera a pedido o Sr. **Wagner Giongo**, do cargo de **Agente Administrativo**, na Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º: A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e dez.

DORVIL MACHADO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 0165/2010
DE: 02/12/2010

EXONERA A PEDIDO O Sr. JULIANO SALVADOR DA SILVA, DO CARGO EM COMISSÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO.

DORVIL MACHADO, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;
RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a pedido o Sr. **JULIANO SALVADOR DA SILVA**, do cargo de Chefe de Departamento de Reflorestamento e Meio Ambiente.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº.074/2009 de 02/10/2009..

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Julio, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez.

DORVIL MACHADO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 0166/2010
DE: 02/12/2010

NOMEIA A Srª. SUELEN DIAS PEREIRA DOS SANTOS, PARA OCUPAR O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

DORVIL MACHADO, Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º: Nomear a Srª. **Suelen Dias Pereira dos Santos**, para exercer o cargo de **Técnico em Enfermagem**, na Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso.

Parágrafo Primeiro: A presente portaria tem base legal no Concurso Público realizado através do Edital 001/2010 de 18/03/2010 e homologado pelo Decreto 039/2010 de 24/06/2010.

Parágrafo Segundo: A servidora passará a ser efetivo no cargo após cumprir o Estágio Probatório.

Art. 2º: A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos a partir de 01/12/2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez.

DORVIL MACHADO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 0167/2010
DE: 03/12/2010

NOMEIA O Sr. JULIANO SALVADOR DA SILVA, PARA OCUPAR O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

DORVIL MACHADO, Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º: Nomear o Sr. **Juliano Salvador da Silva**, para exercer o cargo de **Técnico em Enfermagem**, na Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso.

Parágrafo Primeiro: A presente portaria tem base legal no Concurso Público realizado através do Edital 001/2010 de 18/03/2010 e homologado pelo Decreto 039/2010 de 24/06/2010.

Parágrafo Segundo: A servidora passará a ser efetivo no cargo após cumprir o Estágio Probatório.

Art. 2º: A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez.

DORVIL MACHADO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 0168/2010
DE: 03/12/2010

NOMEIA A Srª. JOSIANE DE SOUZA CAMARGO, PARA OCUPAR O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

DORVIL MACHADO, Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º: Nomear a Srª. **Josiane de Souza Camargo**, para exercer o cargo de **Técnico em Enfermagem**, na Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso.

Parágrafo Primeiro: A presente portaria tem base legal no Concurso Público realizado através do Edital 001/2010 de 18/03/2010 e homologado pelo Decreto 039/2010 de 24/06/2010.

Parágrafo Segundo: A servidora passará a ser efetivo no cargo após cumprir o Estágio Probatório.

Art. 2º: A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez.

DORVIL MACHADO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 0169/2010
DE: 13/12/2010

**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A
SERVIDORA MUNICIPAL QUE
MENCIONA.**

DORVIL MACHADO, Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º: Fica concedido o gozo de Licença Prêmio a servidora abaixo mencionado.

Servidora	Matrícula	Cargo	Período aquisitivo	Período licença	Nº processo
Sirlei Fátima Ribeiro	363	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	02/02/2004 a 02/02/2009	13/12/2010 a 12/03/2011	0111/2010

Art. 2º: A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez.

DORVIL MACHADO
Prefeito Municipal

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2011

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Fisicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 28/04/2010 (A) - ALTERAÇÃO NO PPA, nº 426 de 28/04/2010

Página: 1/13

Data: 09/06/2010

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2011	LOA 2011	Saldo Atualizado PPA
				Realizado	Orçamento em 2010				
Entidade:	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO	67.889.350,00	0,00	15.296.750,00	52.592.600,00	16.327.100,00	0,00	52.592.600,00
Órgão:	01.00	LEGISLATIVO MUNICIPAL	5.022.360,00	0,00	1.134.360,00	3.888.000,00	1.000.000,00	0,00	3.888.000,00
Unidade:	01.01	CAMARA MUNICIPAL	5.022.360,00	0,00	1.134.360,00	3.888.000,00	1.000.000,00	0,00	3.888.000,00
101	GESTÃO LEGISLATIVA								
1.001	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	Veículo adquirido (un)							
	Meta física		2,000	0,000	1,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		230.000,00	0,00	100.000,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
1.002	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE	Material Adquirido (un)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		150.000,00	0,00	30.000,00	120.000,00	10.000,00	0,00	120.000,00
1.003	AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL	Ampliação e reforma contemplada (m2)							
	Meta física		1,000	0,000	1,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		373.860,00	0,00	30.360,00	343.500,00	15.000,00	0,00	343.500,00
2.001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL								
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		4.183.500,00	0,00	955.000,00	3.228.500,00	955.000,00	0,00	3.228.500,00
2.002	DESPESA COM PUBLICIDADE								
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		85.000,00	0,00	19.000,00	66.000,00	19.500,00	0,00	66.000,00
Órgão:	02.00	EXECUTIVO MUNICIPAL	1.860.800,00	0,00	434.000,00	1.426.800,00	425.000,00	0,00	1.426.800,00
Unidade:	02.01	GABINETE DO PREFEITO	1.860.800,00	0,00	434.000,00	1.426.800,00	425.000,00	0,00	1.426.800,00
401	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR								
1.004	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	Veículo adquirido (un)							
	Meta física		1,000	0,000	1,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		110.000,00	0,00	50.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.005	DIVULGAÇÃO OFICIAL								
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		153.500,00	0,00	35.000,00	118.500,00	37.000,00	0,00	118.500,00
2.003	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO								
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		1.597.300,00	0,00	349.000,00	1.248.300,00	388.000,00	0,00	1.248.300,00
Órgão:	03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	6.298.200,00	0,00	1.258.500,00	5.039.700,00	1.562.500,00	0,00	5.039.700,00
Unidade:	03.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	6.164.500,00	0,00	1.228.500,00	4.936.000,00	1.530.500,00	0,00	4.936.000,00
402	APOIO ADMINISTRATIVO								
1.006	APOIO A ASSOC. COMERCIAL E INDUSTRIAL DE C. JULIO								
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	4,000	0,000	0,000
	Meta financeira		46.000,00	0,00	10.000,00	36.000,00	11.000,00	0,00	36.000,00

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2011

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Fisicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 28/04/2010 (A) - ALTERAÇÃO NO PPA, nº 426 de 28/04/2010

Página: 2/13

Data: 09/06/2010

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2011	LOA 2011	Saldo Atualizado PPA
				Realizado	Orçamento em 2010				
Entidade:	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO	67.889.350,00	0,00	15.296.750,00	52.592.600,00	16.327.100,00	0,00	52.592.600,00
Órgão:	03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	6.298.200,00	0,00	1.258.500,00	5.039.700,00	1.562.500,00	0,00	5.039.700,00
Unidade:	03.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	6.164.500,00	0,00	1.228.500,00	4.936.000,00	1.530.500,00	0,00	4.936.000,00
402	APOIO ADMINISTRATIVO								
2.004	APOIO A ENTIDADES MUNICIP. AMM e CNM								
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		178.000,00	0,00	40.000,00	138.000,00	43.000,00	0,00	138.000,00
2.005	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO								
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		5.639.000,00	0,00	1.108.500,00	4.530.500,00	1.423.000,00	0,00	4.530.500,00
2.056	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO								
	Meta física		2,000	0,000	1,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		221.500,00	0,00	50.000,00	171.500,00	53.500,00	0,00	171.500,00
2.068	MANUTENÇÃO DE OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO								
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		80.000,00	0,00	20.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
Unidade:	03.02	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	133.700,00	0,00	30.000,00	103.700,00	32.000,00	0,00	103.700,00
402	APOIO ADMINISTRATIVO								
2.006	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS								
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		133.700,00	0,00	30.000,00	103.700,00	32.000,00	0,00	103.700,00
Órgão:	04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	3.152.100,00	0,00	693.000,00	2.459.100,00	788.200,00	0,00	2.459.100,00
Unidade:	04.01	DEPTO DE CONTABILIDADE ORÇ/CON. INTERNO	1.238.900,00	0,00	282.000,00	956.900,00	300.100,00	0,00	956.900,00
0000	ENCARGOS ESPECIAIS								
0.001	PROG. FORMAÇÃO DO PRATIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - F								
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		685.000,00	0,00	154.000,00	531.000,00	165.000,00	0,00	531.000,00
403	GESTÃO FINANCEIRA E CONTROLE INTERNO								
2.007	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE								
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		295.400,00	0,00	66.000,00	229.400,00	71.100,00	0,00	229.400,00
2.008	RESGATE E PARCELAMENTO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA								
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		258.500,00	0,00	62.000,00	196.500,00	64.000,00	0,00	196.500,00

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2011

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 28/04/2010 (A) - ALTERAÇÃO NO PPA, nº 426 de 28/04/2010

Página: 3/13

Data: 09/06/2010

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2011	LOA 2011	Saldo Atualizado PPA
				Realizado	Orçamento em 2010				
Entidade:	1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO		67.889.350,00	0,00	15.296.750,00	52.592.600,00	16.327.100,00	0,00	52.592.600,00
Órgão:	04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		3.152.100,00	0,00	693.000,00	2.459.100,00	788.200,00	0,00	2.459.100,00
Unidade:	04.02 DEPTO DE CADASTRO, TRIB. E FISCALIZACAO		1.488.900,00	0,00	317.000,00	1.171.900,00	385.900,00	0,00	1.171.900,00
	403 GESTÃO FINANCEIRA E CONTROLE INTERNO								
	1.007 CONSTRUÇÃO DE POSTOS FISCAIS								
	Meta física		4,000	0,000	2,000	2,000	1,000	0,000	2,000
	Meta financeira		300.000,00	0,00	50.000,00	250.000,00	100.000,00	0,00	250.000,00
	2.009 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO								
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		1.188.900,00	0,00	267.000,00	921.900,00	285.900,00	0,00	921.900,00
Unidade:	04.03 DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA		424.300,00	0,00	94.000,00	330.300,00	102.200,00	0,00	330.300,00
	403 GESTÃO FINANCEIRA E CONTROLE INTERNO								
	2.010 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA								
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		424.300,00	0,00	94.000,00	330.300,00	102.200,00	0,00	330.300,00
Órgão:	05.00 SECRETARIA MUN. OBRAS PUB. SERV. URBANOS		11.809.800,00	0,00	2.637.000,00	9.172.800,00	3.034.600,00	0,00	9.172.800,00
Unidade:	05.01 DEPTO ESTRADAS E SERV. RODOVIARIOS		3.531.250,00	0,00	728.500,00	2.802.750,00	829.600,00	0,00	2.802.750,00
	1501 PRO-CIDADE								
	1.008 AMPLIAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS								
	Meta física		6,000	0,000	3,000	3,000	2,000	0,000	3,000
	Meta financeira		275.000,00	0,00	50.000,00	225.000,00	70.000,00	0,00	225.000,00
	2.011 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVIÇOS								
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		1.801.250,00	0,00	374.500,00	1.426.750,00	401.600,00	0,00	1.426.750,00
	2.012 CONSTRUÇÃO E OU REFORMA DE PONTES, BUEIROS E PONTIL	Ampliação e reforma contemplada (un)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	1,000	0,000	3,000
	Meta financeira		160.000,00	0,00	35.000,00	125.000,00	40.000,00	0,00	125.000,00
	2.013 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO	Estrada Readequada (km)							
	Meta física		1.200,000	0,000	300,000	900,000	300,000	0,000	900,000
	Meta financeira		1.208.000,00	0,00	250.000,00	958.000,00	297.000,00	0,00	958.000,00
	2.055 MANUT. DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENV. SÓCIO								
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		87.000,00	0,00	19.000,00	68.000,00	21.000,00	0,00	68.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2011

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 28/04/2010 (A) - ALTERAÇÃO NO PPA, nº 426 de 28/04/2010

Data: 09/06/2010

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2011	LOA 2011	Saldo Atualizado PPA
				Realizado	Orçamento em 2010				
Entidade:	1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO		67.889.350,00	0,00	15.296.750,00	52.592.600,00	16.327.100,00	0,00	52.592.600,00
Órgão:	05.00 SECRETARIA MUN. OBRAS PUB. SERV. URBANOS		11.809.800,00	0,00	2.637.000,00	9.172.800,00	3.034.600,00	0,00	9.172.800,00
Unidade:	05.02 DEPTO DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS		5.694.850,00	0,00	1.329.500,00	4.365.350,00	1.347.700,00	0,00	4.365.350,00
	801 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL E COMUNIDADE								
	1.009 CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	Casas Construídas (un)							
	Meta física		200,000	0,000	50,000	150,000	50,000	0,000	150,000
	Meta financeira		50.000,00	0,00	10.000,00	40.000,00	10.000,00	0,00	40.000,00
	1501 PRO-CIDADE								
	1.010 CONSTRUÇÃO DE PARQUES E JARDINS	Parques e Jardins (un)							
	Meta física		5,000	0,000	2,000	3,000	1,000	0,000	3,000
	Meta financeira		65.000,00	0,00	15.000,00	50.000,00	20.000,00	0,00	50.000,00
	1.011 CONTRUÇÃO DE CAPELA MORTUÁRIA	Capela Mortuária (un)							
	Meta física		1,000	0,000	1,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.012 EXECUÇÃO DE PASSEIOS E PAISAGISMO DE RUAS E AVENIDAS	Paisagismo e Calçadas Executadas (m2)							
	Meta física		4.000,000	0,000	1.000,000	3.000,000	1.000,000	0,000	3.000,000
	Meta financeira		150.000,00	0,00	30.000,00	120.000,00	35.000,00	0,00	120.000,00
	1.013 ATERRO SANITÁRIO	Imóvel (un)							
	Meta física		1,000	0,000	1,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		149.000,00	0,00	80.000,00	69.000,00	0,00	0,00	69.000,00
	1.043 CONSTRUÇÃO POSTO DO DETRAN	Posto do Detran (un)							
	Meta física		1,000	0,000	1,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2.014 PAVIMENTAÇÃO, RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	Rua Pavimentada (m)							
	Meta física		5.000,000	0,000	2.000,000	3.000,000	1.000,000	0,000	3.000,000
	Meta financeira		100.000,00	0,00	10.000,00	90.000,00	20.000,00	0,00	90.000,00
	2.015 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS								
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		3.946.850,00	0,00	734.500,00	3.212.350,00	1.020.700,00	0,00	3.212.350,00
	2.016 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Rede Ampliada (m)							
	Meta física		4.000,000	0,000	1.000,000	3.000,000	1.000,000	0,000	3.000,000
	Meta financeira		789.000,00	0,00	170.000,00	619.000,00	192.000,00	0,00	619.000,00
	1701 PRO-SANEAMENTO								
	2.017 EXECUÇÃO DE GALÉRIAS PLUVIAIS	Galerias Executadas (m)							
	Meta física		6.000,000	0,000	1.500,000	4.500,000	1.500,000	0,000	4.500,000
	Meta financeira		215.000,00	0,00	50.000,00	165.000,00	50.000,00	0,00	165.000,00

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2011

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 28/04/2010 (A) - ALTERAÇÃO NO PPA, nº 426 de 28/04/2010

Página: 5/13
Data: 09/06/2010

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2011	LOA 2011	Saldo Atualizado PPA
				Realizado	Orçamento em 2010				
Entidade:	1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO		67.889.350,00	0,00	15.296.750,00	52.592.600,00	16.327.100,00	0,00	52.592.600,00
Órgão:	05.00 SECRETARIA MUN. OBRAS PUB. SERV. URBANOS		11.809.800,00	0,00	2.637.000,00	9.172.800,00	3.034.600,00	0,00	9.172.800,00
Unidade:	05.03 DEPTO DE MANUTENCAO DE VEICULOS E MAQUINAS		1.038.000,00	0,00	234.000,00	804.000,00	250.500,00	0,00	804.000,00
2601 PROGRAMA TRANSPORTE RODOVIÁRIO									
	2.018 MANUTENÇÃO DO DEPTO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS								
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		1.038.000,00	0,00	234.000,00	804.000,00	250.500,00	0,00	804.000,00
Unidade:	05.04 DEPTO DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO		1.545.700,00	0,00	345.000,00	1.200.700,00	606.800,00	0,00	1.200.700,00
1701 PRO-SANEAMENTO									
	1.014 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO NO SISTEMA DE ABASTECIMENTC Poços Ampliados e Construídos (un)								
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		540.000,00	0,00	120.000,00	420.000,00	364.600,00	0,00	420.000,00
	2.019 MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ABASTEC-ÁGUA								
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		1.005.700,00	0,00	225.000,00	780.700,00	242.200,00	0,00	780.700,00
Órgão:	06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		14.461.900,00	0,00	3.333.700,00	11.128.200,00	3.504.700,00	0,00	11.128.200,00
Unidade:	06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		14.299.300,00	0,00	3.297.200,00	11.002.100,00	3.465.450,00	0,00	11.002.100,00
401 SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR									
	2.020 TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	Profissionais da Saúde Capacitados (Fun)							
	Meta física		125.000	0,000	80.000	45.000	15.000	0,000	45.000
	Meta financeira		44.700,00	0,00	10.000,00	34.700,00	10.700,00	0,00	34.700,00
	2.021 MANUTENÇÃO DA SEC. MUNIC. DE SAÚDE								
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		959.000,00	0,00	214.000,00	745.000,00	230.500,00	0,00	745.000,00
1001 SAÚDE PARA TODOS									
	1.015 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE POSTOS DE SAUDES NO MUNI								
	Meta física		2,000	0,000	1,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		490.000,00	0,00	150.000,00	340.000,00	160.000,00	0,00	340.000,00
	1.016 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS								
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	1,000	0,000	3,000
	Meta financeira		260.000,00	0,00	50.000,00	210.000,00	60.000,00	0,00	210.000,00
	1.017 IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS								
	Meta física		1,000	0,000	1,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2011

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 28/04/2010 (A) - ALTERAÇÃO NO PPA, nº 426 de 28/04/2010

Página: 6/13
Data: 09/06/2010

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2011	LOA 2011	Saldo Atualizado PPA
				Realizado	Orçamento em 2010				
Entidade:	1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO		67.889.350,00	0,00	15.296.750,00	52.592.600,00	16.327.100,00	0,00	52.592.600,00
Órgão:	06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		14.461.900,00	0,00	3.333.700,00	11.128.200,00	3.504.700,00	0,00	11.128.200,00
Unidade:	06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		14.299.300,00	0,00	3.297.200,00	11.002.100,00	3.465.450,00	0,00	11.002.100,00
1001 SAÚDE PARA TODOS									
	2.022 PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA								
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		4.334.500,00	0,00	968.000,00	3.366.500,00	1.041.000,00	0,00	3.366.500,00
	2.024 MANTUNÇÃO DO PACS								
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		625.000,00	0,00	141.000,00	484.000,00	150.000,00	0,00	484.000,00
	2.025 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE								
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		270.000,00	0,00	60.000,00	210.000,00	65.000,00	0,00	210.000,00
	2.027 PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA								
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		320.000,00	0,00	72.500,00	247.500,00	77.000,00	0,00	247.500,00
	2.028 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL								
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		523.000,00	0,00	118.000,00	405.000,00	126.500,00	0,00	405.000,00
	2.029 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL								
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		5.895.500,00	0,00	1.344.900,00	4.550.600,00	1.417.150,00	0,00	4.550.600,00
	2.031 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE								
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		478.000,00	0,00	100.300,00	377.700,00	118.000,00	0,00	377.700,00
	2.061 PROGRAMA SAUDE AMBULATORIAL								
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		2.600,00	0,00	500,00	2.100,00	600,00	0,00	2.100,00
	2.062 PROGRAMA DIABETE MELLITUS								
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		9.000,00	0,00	2.000,00	7.000,00	2.200,00	0,00	7.000,00
	2.064 PROGRAMA DE PREVENÇÃO A HIPERTENSÃO								
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		4.600,00	0,00	1.000,00	3.600,00	1.100,00	0,00	3.600,00
	2.065 PROGRAMA DE VACINAÇÃO CONTRA POLIOMELITE								
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		4.600,00	0,00	1.000,00	3.600,00	1.100,00	0,00	3.600,00
	2.066 PROGRAMA DE VACINAÇÃO DO IDOSO								
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		4.600,00	0,00	1.000,00	3.600,00	1.100,00	0,00	3.600,00

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2011

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 28/04/2010 (A) - ALTERAÇÃO NO PPA, nº 426 de 28/04/2010

Página: 7/13

Data: 09/06/2010

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2011	LOA 2011	Saldo Atualizado PPA
				Realizado	Orçamento em 2010				
Entidade:	1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO		67.889.350,00	0,00	15.296.750,00	52.592.600,00	16.327.100,00	0,00	52.592.600,00
Órgão:	06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		14.461.900,00	0,00	3.333.700,00	11.128.200,00	3.504.700,00	0,00	11.128.200,00
Unidade:	06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		14.299.300,00	0,00	3.297.200,00	11.002.100,00	3.465.450,00	0,00	11.002.100,00
1001 SAÚDE PARA TODOS									
	2.067 PROGRAMA DE VACINAÇÃO CONTRA RUBEOLA								
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		14.200,00	0,00	3.000,00	11.200,00	3.500,00	0,00	11.200,00
Unidade:	06.02 DEPTO DE VIGILANCIA SANITARIA		162.600,00	0,00	36.500,00	126.100,00	39.250,00	0,00	126.100,00
1001 SAÚDE PARA TODOS									
	2.030 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIG SANITÁRIA - VISA								
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		160.300,00	0,00	36.000,00	124.300,00	38.700,00	0,00	124.300,00
	2.063 PROGRAMA DE VACINAÇÃO ANTIRÁBICA								
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		2.300,00	0,00	500,00	1.800,00	550,00	0,00	1.800,00
Órgão:	07.00 SECRETARIA MUN. DE ASSIST. E PROM. SOCIAL		2.810.300,00	0,00	617.300,00	2.193.000,00	677.100,00	0,00	2.193.000,00
Unidade:	07.01 DEPARTAMENTO DE ASSIST. E BEM ESTAR SOCIAL		2.169.800,00	0,00	478.800,00	1.691.000,00	521.100,00	0,00	1.691.000,00
801 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL E COMUNIDADE									
	1.018 PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRAB. INFANTIL - PETI	Crianças Atendidas (Cri)							
	Meta física		200,000	0,000	200,000	0,000	200,000	0,000	0,000
	Meta financeira		114.700,00	0,00	26.000,00	88.700,00	27.700,00	0,00	88.700,00
	1.019 PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS	Cestas Básicas Distribuídas (un)							
	Meta física		2.000,000	0,000	500,000	1.500,000	500,000	0,000	1.500,000
	Meta financeira		158.000,00	0,00	35.000,00	123.000,00	38.000,00	0,00	123.000,00
	1.020 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRAS DO SOCIAL	Ampliação e reforma contemplada (m2)							
	Meta física		150,000	0,000	150,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		250.000,00	0,00	55.000,00	195.000,00	60.000,00	0,00	195.000,00
	2.034 MANUTENÇÃO DA SECRET. MUNIC. ASSIST. E PROM. SOCIAL								
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		786.700,00	0,00	174.700,00	612.000,00	189.500,00	0,00	612.000,00
	2.035 CURSOS PROFISSIONALIZANTES	Pessoas Atendidas (Pes)							
	Meta física		1.200,000	0,000	300,000	900,000	300,000	0,000	900,000
	Meta financeira		92.000,00	0,00	20.000,00	72.000,00	22.000,00	0,00	72.000,00
	2.036 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA API - APOIO A PESSOA IDOSA	Pessoas Idosas Beneficiadas (Pes)							
	Meta física		120,000	0,000	30,000	90,000	30,000	0,000	90,000
	Meta financeira		73.500,00	0,00	15.000,00	58.500,00	17.200,00	0,00	58.500,00

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2011

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 28/04/2010 (A) - ALTERAÇÃO NO PPA, nº 426 de 28/04/2010

Página: 8/13

Data: 09/06/2010

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2011	LOA 2011	Saldo Atualizado PPA
				Realizado	Orçamento em 2010				
Entidade:	1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO		67.889.350,00	0,00	15.296.750,00	52.592.600,00	16.327.100,00	0,00	52.592.600,00
Órgão:	07.00 SECRETARIA MUN. DE ASSIST. E PROM. SOCIAL		2.810.300,00	0,00	617.300,00	2.193.000,00	677.100,00	0,00	2.193.000,00
Unidade:	07.01 DEPARTAMENTO DE ASSIST. E BEM ESTAR SOCIAL		2.169.800,00	0,00	478.800,00	1.691.000,00	521.100,00	0,00	1.691.000,00
801 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL E COMUNIDADE									
	2.057 MANUT. CENTRO DE REF. DA ASSIST. SOCIAL - CRAS								
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		598.000,00	0,00	133.600,00	464.400,00	144.100,00	0,00	464.400,00
	2.058 INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD								
	Meta física		150,000	0,000	30,000	120,000	35,000	0,000	120,000
	Meta financeira		17.000,00	0,00	3.500,00	13.500,00	4.000,00	0,00	13.500,00
	2.059 APOIO A PESSOAS DEFICIENTES	Pessoas Deficientes Beneficiadas (Pes)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		79.900,00	0,00	16.000,00	63.900,00	18.600,00	0,00	63.900,00
Unidade:	07.03 CONSELHO TUTELAR		640.500,00	0,00	138.500,00	502.000,00	156.000,00	0,00	502.000,00
801 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL E COMUNIDADE									
	2.033 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - FMDCA	Crianças Atendidas (Cri)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		640.500,00	0,00	138.500,00	502.000,00	156.000,00	0,00	502.000,00
Órgão:	08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		17.704.290,00	0,00	3.985.090,00	13.719.200,00	4.237.000,00	0,00	13.719.200,00
Unidade:	08.01 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO		8.981.290,00	0,00	2.021.090,00	6.960.200,00	2.146.000,00	0,00	6.960.200,00
1201 EDUCAÇÃO PARA TODOS									
	1.021 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REF. DE ESCOLAS MUNICIPAIS	Escolas Construídas e Ampliadas (un)							
	Meta física		2,000	0,000	2,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		401.090,00	0,00	80.090,00	321.000,00	100.000,00	0,00	321.000,00
	1.022 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	Veículo adquirido (un)							
	Meta física		3,000	0,000	3,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		260.000,00	0,00	50.000,00	210.000,00	60.000,00	0,00	210.000,00
	1.023 CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA	Quadra Poliesportiva Construída (un)							
	Meta física		1,000	0,000	1,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.025 CRIAÇÃO DE LABORATÓRIOS DE CIÊNCIAS	Laboratório Implantado (un)							
	Meta física		2,000	0,000	2,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		55.000,00	0,00	25.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
	1.026 EXTENSÃO DO CURSO SUPERIOR - CONVÊNIOS UNEMAT	Cursos Ofertados (Cur)							
	Meta física		3,000	0,000	3,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		97.000,00	0,00	20.000,00	77.000,00	22.500,00	0,00	77.000,00

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2011

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Fisicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 28/04/2010 (A) - ALTERAÇÃO NO PPA, nº 429 de 28/04/2010

Página: 9/13
Data: 09/06/2010

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2011	LOA 2011	Saldo Atualizado PPA
				Realizado	Orçamento em 2010				
Entidade: 1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO		67.889.350,00	0,00	15.296.750,00	52.592.600,00	16.327.100,00	0,00	52.592.600,00
Órgão: 08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		17.704.290,00	0,00	3.985.090,00	13.719.200,00	4.237.000,00	0,00	13.719.200,00
Unidade: 08.01	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO		8.981.290,00	0,00	2.021.090,00	6.960.200,00	2.146.000,00	0,00	6.960.200,00
1201 EDUCAÇÃO PARA TODOS									
1.027	INCENTIVO A ESTUDANTES DE NÍVEL SUPERIOR	Estudantes Atendidos (Est)							
	Meta física	120.000	0,000	30.000	90.000	30.000	0,000	90.000	
	Meta financeira	113.500,00	0,00	25.000,00	88.500,00	27.500,00	0,00	88.500,00	
2.037	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
	Meta física	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	
	Meta financeira	4.570.000,00	0,00	1.006.000,00	3.564.000,00	1.109.000,00	0,00	3.564.000,00	
2.038	CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES	Profissionais da Educação Básica Capacitados (Fun)							
	Meta física	400.000	0,000	100.000	300.000	100.000	0,000	300.000	
	Meta financeira	132.000,00	0,00	30.000,00	102.000,00	32.000,00	0,00	102.000,00	
2.039	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGOGICO	Alunos do Ensino Fundamental Atendidos (Alu)							
	Meta física	1.200.000	0,000	300.000	900.000	300.000	0,000	900.000	
	Meta financeira	397.000,00	0,00	90.000,00	307.000,00	95.500,00	0,00	307.000,00	
2.040	MANUTENÇÃO DO PROG. NAC. ALIMENT. ESCOLAR - PNAE	Alunos Ensino Fundamental Alimentados (Alu)							
	Meta física	711.000	0,000	711.000	0,000	0,000	0,000	0,000	
	Meta financeira	1.061.000,00	0,00	238.000,00	823.000,00	256.000,00	0,00	823.000,00	
2.041	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PDDE	Escolas Atendidas (Eso)							
	Meta física	8.000	0,000	2.000	6.000	2.000	0,000	6.000	
	Meta financeira	2.000,00	0,00	500,00	1.500,00	500,00	0,00	1.500,00	
2.042	MANUTENÇÃO DO PROG. TRANSP. ESCOLAR - P.N.A.T.E	Alunos Transportados (Alu)							
	Meta física	1.200.000	0,000	300.000	900.000	300.000	0,000	900.000	
	Meta financeira	1.423.700,00	0,00	313.000,00	1.110.700,00	342.000,00	0,00	1.110.700,00	
2.043	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO-EDUCAÇÃO								
	Meta física	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	
	Meta financeira	402.000,00	0,00	90.000,00	312.000,00	97.000,00	0,00	312.000,00	
2.060	MANUT. PROG. NAC. DE ALIMENT. ESCOLAR - EJA	Alunos do EJA Alimentados (Alu)							
	Meta física	240.000	0,000	60.000	180.000	60.000	0,000	180.000	
	Meta financeira	17.000,00	0,00	3.500,00	13.500,00	4.000,00	0,00	13.500,00	
Unidade: 08.02	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		1.663.500,00	0,00	374.000,00	1.289.500,00	387.000,00	0,00	1.289.500,00
1202 EDUCAÇÃO INFANTIL									
1.028	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS	Alunos da Educação Infantil Atendidos (Alu)							
	Meta física	720.000	0,000	180.000	540.000	180.000	0,000	540.000	
	Meta financeira	90.000,00	0,00	20.000,00	70.000,00	21.500,00	0,00	70.000,00	
1.029	CONSTRUÇÃO DE UM PARQUE INFANTIL	Parque Infantil Construído (un)							
	Meta física	1.000	0,000	1.000	0,000	0,000	0,000	0,000	
	Meta financeira	55.000,00	0,00	15.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2011

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Fisicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 28/04/2010 (A) - ALTERAÇÃO NO PPA, nº 429 de 28/04/2010

Página: 10/13
Data: 09/06/2010

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2011	LOA 2011	Saldo Atualizado PPA
				Realizado	Orçamento em 2010				
Entidade: 1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO		67.889.350,00	0,00	15.296.750,00	52.592.600,00	16.327.100,00	0,00	52.592.600,00
Órgão: 08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		17.704.290,00	0,00	3.985.090,00	13.719.200,00	4.237.000,00	0,00	13.719.200,00
Unidade: 08.02	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		1.663.500,00	0,00	374.000,00	1.289.500,00	387.000,00	0,00	1.289.500,00
1202 EDUCAÇÃO INFANTIL									
2.044	MANUTENÇÃO DO PROG. NAC. ALIM. CRECHE - PNAC	Alunos do Ensino Infantil Alimentados (Alu)							
	Meta física	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	
	Meta financeira	77.000,00	0,00	17.000,00	60.000,00	18.500,00	0,00	60.000,00	
2.045	MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS								
	Meta física	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	
	Meta financeira	1.372.500,00	0,00	307.000,00	1.065.500,00	330.500,00	0,00	1.065.500,00	
2.046	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PNAP - PRÉ ESCOLA	Alunos do Ensino Infantil Alimentados (Alu)							
	Meta física	544.000	0,000	136.000	408.000	136.000	0,000	408.000	
	Meta financeira	69.000,00	0,00	15.000,00	54.000,00	16.500,00	0,00	54.000,00	
Unidade: 08.03	DEPARTAMENTO DO FUNDEB		7.059.500,00	0,00	1.590.000,00	5.469.500,00	1.704.000,00	0,00	5.469.500,00
1201 EDUCAÇÃO PARA TODOS									
2.047	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60%								
	Meta física	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	
	Meta financeira	6.715.000,00	0,00	1.513.000,00	5.202.000,00	1.619.000,00	0,00	5.202.000,00	
2.048	MANUTENÇÃO FUNDEB 40%								
	Meta física	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	
	Meta financeira	344.500,00	0,00	77.000,00	267.500,00	85.000,00	0,00	267.500,00	
Órgão: 09.00	SECRETARIA MUN. DE AGRIC., PECUARIA E MEIO AMBIENT		1.270.000,00	0,00	310.200,00	959.800,00	297.700,00	0,00	959.800,00
Unidade: 09.01	DEPARTAMENTO AGROPECUARIO		1.270.000,00	0,00	310.200,00	959.800,00	297.700,00	0,00	959.800,00
1801 PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL									
1.030	CRIAÇÃO DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO	Áreas de Preservação Implantadas (Pro)							
	Meta física	5.000	0,000	2.000	3.000	1.000	0,000	3.000	
	Meta financeira	115.000,00	0,00	25.000,00	90.000,00	27.500,00	0,00	90.000,00	
2001 PRO-RURAL									
1.031	IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE APOIO A HORTIFRUTIGRANJIL Pequeno Agricultor Beneficiado (Pes)								
	Meta física	80.000	0,000	15.000	65.000	20.000	0,000	65.000	
	Meta financeira	158.000,00	0,00	35.000,00	123.000,00	38.000,00	0,00	123.000,00	
1.033	CONTRUÇÃO DE MATADOURO MUNICIPAL	Matadouro Construído (un)							
	Meta física	1.000	0,000	1.000	0,000	0,000	0,000	0,000	
	Meta financeira	35.000,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2011

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Fisicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 28/04/2010 (A) - ALTERAÇÃO NO PPA, nº 426 de 28/04/2010

Página: 11/13

Data: 09/06/2010

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2011	LOA 2011	Saldo Atualizado PPA
				Realizado	Orçamento em 2010				
Entidade: 1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO		67.889.350,00	0,00	15.296.750,00	52.592.600,00	16.327.100,00	0,00	52.592.600,00
Órgão: 09.00	SECRETARIA MUN. DE AGRIC., PECUARIA E MEIO AMBIENT		1.270.000,00	0,00	310.200,00	959.800,00	297.700,00	0,00	959.800,00
Unidade: 09.01	DEPARTAMENTO AGROPECUARIO		1.270.000,00	0,00	310.200,00	959.800,00	297.700,00	0,00	959.800,00
2001	PRO-RURAL								
1.034	INCENTIVO A ASSENTAMENTOS RURAIS	Pequeno Agricultor Beneficiado (Pro)							
	Meta fisica		3.000	0,000	1.000	2.000	0.000	0,000	2.000
	Meta financeira		198.000,00	0,00	45.000,00	153.000,00	48.000,00	0,00	153.000,00
1.035	MICRO BACIAS	Micro Bacias (un)							
	Meta fisica		6.000	0,000	3.000	3.000	1.000	0,000	3.000
	Meta financeira		159.500,00	0,00	35.000,00	124.500,00	38.500,00	0,00	124.500,00
2.049	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. AGRIC. M. AMBIENTE								
	Meta fisica		0.000	0,000	0.000	0.000	0.000	0,000	0.000
	Meta financeira		604.500,00	0,00	135.200,00	469.300,00	145.700,00	0,00	469.300,00
Órgão: 10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO		267.500,00	0,00	113.100,00	154.400,00	47.300,00	0,00	154.400,00
Unidade: 10.01	DEPTO DE INDUSTRIA E COMERCIO		267.500,00	0,00	113.100,00	154.400,00	47.300,00	0,00	154.400,00
1501	PRO-CIDADE								
1.044	CONTRUÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO								
	Meta fisica		1.000	0,000	1.000	0.000	0.000	0,000	0.000
	Meta financeira		70.000,00	0,00	70.000,00	0.00	0.00	0,00	0.00
2.050	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNIC. DE IND. E COMÉRCIO								
	Meta fisica		0.000	0,000	0.000	0.000	0.000	0,000	0.000
	Meta financeira		197.500,00	0,00	43.100,00	154.400,00	47.300,00	0,00	154.400,00
Órgão: 11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO		2.644.600,00	0,00	651.500,00	1.993.100,00	592.000,00	0,00	1.993.100,00
Unidade: 11.01	DEPARTAMENTO DE CULTURA		1.826.700,00	0,00	464.500,00	1.362.200,00	398.400,00	0,00	1.362.200,00
1301	DESENVOLVIMENTO CULTURAL								
1.036	CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO CULTURAL	Centro Cultural Construído (un)							
	Meta fisica		1.000	0,000	1.000	0.000	0.000	0,000	0.000
	Meta financeira		10.000,00	0,00	10.000,00	0.00	0.00	0,00	0.00
1.037	CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	Biblioteca Construída (m2)							
	Meta fisica		1.000	0,000	1.000	0.000	0.000	0,000	0.000
	Meta financeira		25.000,00	0,00	25.000,00	0.00	0.00	0,00	0.00
1.038	INCENTIVO A ENTIDADES CULTURAIS								
	Meta fisica		0.000	0,000	0.000	0.000	0.000	0,000	0.000
	Meta financeira		70.700,00	0,00	15.000,00	55.700,00	16.700,00	0,00	55.700,00
1.039	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	Veículo adquirido (un)							
	Meta fisica		1.000	0,000	1.000	0.000	0.000	0,000	0.000
	Meta financeira		140.000,00	0,00	60.000,00	80.000,00	0.00	0,00	80.000,00

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2011

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Fisicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 28/04/2010 (A) - ALTERAÇÃO NO PPA, nº 426 de 28/04/2010

Página: 12/13

Data: 09/06/2010

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2011	LOA 2011	Saldo Atualizado PPA
				Realizado	Orçamento em 2010				
Entidade: 1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO		67.889.350,00	0,00	15.296.750,00	52.592.600,00	16.327.100,00	0,00	52.592.600,00
Órgão: 11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO		2.644.600,00	0,00	651.500,00	1.993.100,00	592.000,00	0,00	1.993.100,00
Unidade: 11.01	DEPARTAMENTO DE CULTURA		1.826.700,00	0,00	464.500,00	1.362.200,00	398.400,00	0,00	1.362.200,00
1301	DESENVOLVIMENTO CULTURAL								
2.051	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA								
	Meta fisica		0.000	0,000	0.000	0.000	0.000	0,000	0.000
	Meta financeira		1.581.000,00	0,00	354.500,00	1.226.500,00	381.700,00	0,00	1.226.500,00
Unidade: 11.02	DEPARTAMENTO DE ESPORTES		578.500,00	0,00	134.500,00	444.000,00	136.500,00	0,00	444.000,00
2701	PRO-ESPORTE								
1.040	CONSTRUÇÃO DE ESTÁDIO MUNICIPAL	Estádio Construído (un)							
	Meta fisica		1.000	0,000	1.000	0.000	0.000	0,000	0.000
	Meta financeira		10.000,00	0,00	10.000,00	0.00	0.00	0,00	0.00
1.041	APOIO AO DESENV. DE ATIVIDADES ESPORTIVAS								
	Meta fisica		0.000	0,000	0.000	0.000	0.000	0,000	0.000
	Meta financeira		161.000,00	0,00	35.000,00	126.000,00	38.500,00	0,00	126.000,00
2.052	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES								
	Meta fisica		0.000	0,000	0.000	0.000	0.000	0,000	0.000
	Meta financeira		407.500,00	0,00	89.500,00	318.000,00	98.000,00	0,00	318.000,00
Unidade: 11.03	DEPARTAMENTO DE TURISMO		239.400,00	0,00	52.500,00	186.900,00	57.100,00	0,00	186.900,00
2301	PRO-TURISMO								
1.042	IMPLANTAÇÃO DE COMPLEXOS TURÍSTICOS NO MUNICÍPIO								
	Meta fisica		4.000	0,000	1.000	3.000	1.000	0,000	3.000
	Meta financeira		69.000,00	0,00	15.000,00	54.000,00	16.500,00	0,00	54.000,00
2.053	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO								
	Meta fisica		0.000	0,000	0.000	0.000	0.000	0,000	0.000
	Meta financeira		170.400,00	0,00	37.500,00	132.900,00	40.600,00	0,00	132.900,00
Órgão: 12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO		398.500,00	0,00	89.000,00	309.500,00	96.000,00	0,00	309.500,00
Unidade: 12.01	DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO		398.500,00	0,00	89.000,00	309.500,00	96.000,00	0,00	309.500,00
402	APOIO ADMINISTRATIVO								
2.054	MANUTENÇÃO DA SECRET. MUNIC. COMUNICAÇÃO								
	Meta fisica		0.000	0,000	0.000	0.000	0.000	0,000	0.000
	Meta financeira		398.500,00	0,00	89.000,00	309.500,00	96.000,00	0,00	309.500,00

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2011

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 28/04/2010 (A) - ALTERAÇÃO NO PPA, nº 428 de 28/04/2010

Página: 13/13

Data: 09/06/2010

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2011	LOA 2011	Saldo Atualizado PPA
				Realizado	Orçamento em 2010				
Entidade: 1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO		67.889.350,00	0,00	15.296.750,00	52.592.600,00	16.327.100,00	0,00	52.592.600,00
Órgão: 90.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		189.000,00	0,00	40.000,00	149.000,00	65.000,00	0,00	149.000,00
Unidade: 90.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		189.000,00	0,00	40.000,00	149.000,00	65.000,00	0,00	149.000,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
9.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA								
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		189.000,00	0,00	40.000,00	149.000,00	65.000,00	0,00	149.000,00
Total geral:			67.889.350,00	0,00	15.296.750,00	52.592.600,00	16.327.100,00	0,00	52.592.600,00

CLAIDES LAZARETTI MASUTTI
Prefeita Municipal

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2011

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 15/04/2010 (C)

Página: 1/18

Data: 09/06/2010

Programa: 0000 - ENCARGOS ESPECIAIS

Objetivo: Contribuição PASEP

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Consolidação dos Valores do Programa		
	Regionalização	Totais	Totais
		Esfera/Cat.Econômica	
		Fiscal/Seguridade	165.000,00
		DESPESAS CORRENTES	165.000,00
		Total:	165.000,00

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2011	
			Meta	R\$
0.001 - PROG. FORMAÇÃO DO PRATIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP		Município	0,00	165.000,00

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2011

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 15/04/2010 (C)

Página: 2/18

Data: 09/06/2010

Programa: 101 - GESTÃO LEGISLATIVA

Objetivo: Desempenho das ações de legislar e fiscalizar a administração do município inerentes ao poder legislativo segundo a legislação vigente.

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Regionalização	Consolidação dos Valores do Programa	
		Totais	Totais
		Esfera/Cat.Econômica	
		Fiscal/Seguridade	1.000.000,00
		DESPESAS CORRENTES	975.000,00
		DESPESAS DE CAPITAL	25.000,00
		Total:	1.000.000,00

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2011	
			Meta	R\$
1.001 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	Veículo adquirido (un)	Município	0,00	0,00
1.002 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE	Material Adquirido (un)	Município	0,00	10.000,00
1.003 - AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL	Ampliação e reforma contemplada (m2)	Município	0,00	15.000,00
Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2011	
			Meta	R\$
2.001 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL		Município	0,00	955.500,00
2.002 - DESPESA COM PUBLICIDADE		Município	0,00	19.500,00

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2011

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 15/04/2010 (C)

Página: 3/18

Data: 09/06/2010

Programa: 401 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

Objetivo: Dar o suporte administrativo necessário a execução dos programas finalísticos do governo municipal

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Consolidação dos Valores do Programa		
	Regionalização	Totais	Totais
		Fiscal/Seguridade	666.200,00
		DESPESAS CORRENTES	650.400,00
		DESPESAS DE CAPITAL	15.800,00
		Total:	666.200,00

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2011	
			Meta	R\$
1.004 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	Veículo adquirido (un)	Município	0,00	0,00
1.005 - DIVULGAÇÃO OFICIAL		Município	0,00	37.000,00

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2011	
			Meta	R\$
2.003 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		Município	0,00	388.000,00
2.020 - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	Profissionais da Saúde Capacitados (Fun)	Município	15,000	10.700,00
2.021 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUNIC. DE SAÚDE		Município	0,00	230.500,00

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2011

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 15/04/2010 (C)

Página: 4/18

Data: 09/06/2010

Programa: 402 - APOIO ADMINISTRATIVO

Objetivo: Dar suporte administrativo necessário a execução dos programas finalísticos do governo municipal.

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Consolidação dos Valores do Programa		
	Regionalização	Totais	Totais
		Fiscal/Seguridade	1.658.500,00
		DESPESAS CORRENTES	1.637.000,00
		DESPESAS DE CAPITAL	21.500,00
		Total:	1.658.500,00

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2011	
			Meta	R\$
1.006 - APOIO A ASSOC. COMERCIAL E INDUSTRIAL DE C. JULIO		Município	4,000	11.000,00

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2011	
			Meta	R\$
2.004 - APOIO A ENTIDADES MUNICIP. AMM e CNM		Município	0,00	43.000,00
2.005 - MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO		Município	0,00	1.423.000,00
2.006 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		Município	0,00	32.000,00
2.054 - MANUTENÇÃO DA SECRET. MUNIC. COMUNICAÇÃO		Município	0,00	96.000,00
2.056 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO		Município	0,00	53.500,00

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2011

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 15/04/2010 (C)

Página: 5/1

Data: 09/06/2011

Programa: 403 - GESTÃO FINANCEIRA E CONTROLE INTERNO

Objetivo: Efetivar a gestão dos recursos do município, compreendendo o controle e a aplicação de tais recursos e zelar pela correta destinação dos recursos bem como pelo cumprimento das normas da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Consolidação dos Valores do Programa		
	Regionalização	Totais	Totais
		Fiscal/Seguridade	623.200,00
		DESPESAS CORRENTES	466.200,00
		DESPESAS DE CAPITAL	157.000,00
		Total:	623.200,00

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2011	
			Meta	R\$
1.007 - CONSTRUÇÃO DE POSTOS FISCAIS		Município	1.000	100.000,00

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2011	
			Meta	R\$
2.007 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		Município	0,00	71.100,00
2.008 - RESGATE E PARCELAMENTO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA		Município	0,00	64.000,00
2.009 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		Município	0,00	285.900,00
2.010 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA		Município	0,00	102.200,00

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2011

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 15/04/2010 (C)

Página: 6/18

Data: 09/06/2010

Programa: 801 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL E COMUNIDADE

Objetivo: Diminuir a desigualdade social suprimindo as carências da população, objetivando a integração social dos idosos, crianças e adolescentes, deficientes, desempregados e outros desvalidos, proporcionando a todos os munícipes uma vida com dignidade.

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Consolidação dos Valores do Programa		
	Regionalização	Totais	Totais
		Fiscal/Seguridade	687.100,00
		DESPESAS CORRENTES	593.300,00
		DESPESAS DE CAPITAL	93.800,00
		Total:	687.100,00

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2011	
			Meta	R\$
1.009 - CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	Casas Construídas (un)	Município	50.000	10.000,00
1.018 - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRAB. INFANTIL - PETI	Crianças Atendidas (Cri)	Município	200.000	27.700,00
1.019 - PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS	Cestas Básicas Distribuídas (un)	Município	500.000	38.000,00
1.020 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRAS DO SOCIAL	Ampliação e reforma contemplada (m2)	Município	0,00	60.000,00

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2011	
			Meta	R\$
2.033 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - FMDGA	Crianças Atendidas (Cri)	Município	0,00	156.000,00
2.034 - MANUTENÇÃO DA SECRET. MUNIC. ASSIST. E PROM. SOCIAL		Município	0,00	189.500,00
2.035 - CURSOS PROFISSIONALIZANTES	Pessoas Atendidas (Pes)	Município	300.000	22.000,00
2.036 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA API - APOIO A PESSOA IDOSA	Pessoas Idosas Beneficiadas (Pes)	Município	30.000	17.200,00
2.057 - MANUT. CENTRO DE REF. DA ASSIST. SOCIAL - GRAS		Município	0,00	144.100,00
2.058 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD		Município	35.000	4.000,00
2.059 - APOIO A PESSOAS DEFICIENTES	Pessoas Deficientes Beneficiadas (Pes)	Município	0,00	18.600,00

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2011

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 15/04/2010 (C)

Página: 7/18

Data: 09/06/2010

Programa: 1001 - SAÚDE PARA TODOS

Objetivo: Ofertar e proporcionar a população camposjuliense melhor qualidade no atendimento aos programas e serviços de saúde pública.

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Regionalização	Consolidação dos Valores do Programa		Totais
		Totais	Esfera/Cat.Econômica	
			Fiscal/Seguridade	3.263.500,00
			DESPESAS CORRENTES	2.962.200,00
			DESPESAS DE CAPITAL	301.300,00
		Total:		3.263.500,00

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2011	
			Meta	R\$
1.015 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE POSTOS DE SAUDES NO MUNICIPIO		Município	0,00	160.000,00
1.016 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS		Município	1,000	60.000,00

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2011	
			Meta	R\$
2.022 - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA		Município	0,00	1.041.000,00
2.024 - MANTUNÇÃO DO PACS		Município	0,00	150.000,00
2.025 - MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		Município	0,00	65.000,00
2.027 - PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA		Município	0,00	77.000,00
2.028 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL		Município	0,00	126.500,00
2.029 - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		Município	0,00	1.417.150,00
2.030 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIG SANITÁRIA - VISA		Município	0,00	38.700,00
2.031 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE		Município	0,00	118.000,00
2.061 - PROGRAMA SAÚDE AMBULATORIAL		Município	0,00	600,00
2.062 - PROGRAMA DIABETE MELLITUS		Município	0,00	2.200,00
2.063 - PROGRAMA DE VACINAÇÃO ANTIRÁBICA		Município	0,00	550,00
2.064 - PROGRAMA DE PREVENÇÃO A HIPERTENSÃO		Município	0,00	1.100,00
2.065 - PROGRAMA DE VACINAÇÃO CONTRA POLIOMELITE		Município	0,00	1.100,00
2.066 - PROGRAMA DE VACINAÇÃO DO IDOSO		Município	0,00	1.100,00
2.067 - PROGRAMA DE VACINAÇÃO CONTRA RUBEOLA		Município	0,00	3.500,00

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2011

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 15/04/2010 (C)

Página: 8/18

Data: 09/06/2010

Programa: 1201 - EDUCAÇÃO PARA TODOS

Objetivo: Desenvolver ações de educação especial, transporte, merenda escolar e erradicação do analfabetismo atuando complementarmente no apoio ao ensino médio e profissional, ensino superior, cursos de capacitação, suprimimento e suplência.

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Regionalização	Consolidação dos Valores do Programa		Totais
		Totais	Esfera/Cat.Econômica	
			Fiscal/Seguridade	3.850.000,00
			DESPESAS CORRENTES	3.662.500,00
			DESPESAS DE CAPITAL	187.500,00
		Total:		3.850.000,00

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2011	
			Meta	R\$
1.021 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REF. DE ESCOLAS MUNICIPAIS	Escolas Construídas e Ampliadas (un)	Município	0,00	100.000,00
1.022 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	Veículo adquirido (un)	Município	0,00	60.000,00
1.025 - CRIAÇÃO DE LABORATÓRIOS DE CIÊNCIAS	Laboratório Implantado (un)	Município	0,00	0,00
1.026 - EXTENSÃO DO CURSO SUPERIOR - CONVÊNIOS UNEMAT	Cursos Ofertados (Cur)	Município	0,00	22.500,00
1.027 - INCENTIVO A ESTUDANTES DE NÍVEL SUPERIOR	Estudantes Atendidos (Est)	Município	30,000	27.500,00

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2011	
			Meta	R\$
2.037 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		Município	0,00	1.109.000,00
2.038 - CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES	Profissionais da Educação Básica Capacitados (Fun)	Município	100,000	32.000,00
2.039 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO	Alunos do Ensino Fundamental Atendidos (Alu)	Município	300,000	95.500,00
2.040 - MANUTENÇÃO DO PROG. NAC. ALIMENT. ESCOLAR - PNAE	Alunos Ensino Fundamental Alimentados (Alu)	Município	0,00	256.000,00
2.041 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PDDE	Escolas Atendidas (Esc)	Município	2,000	500,00
2.042 - MANUTENÇÃO DO PROG. TRANSP. ESCOLAR - P.N.A.T.E	Alunos Transportados (Alu)	Município	300,000	342.000,00
2.043 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO-EDUCAÇÃO		Município	0,00	97.000,00
2.047 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60%		Município	0,00	1.619.000,00
2.048 - MANUTENÇÃO FUNDEB 40%		Município	0,00	85.000,00
2.060 - MANUT.PROG. NAC. DE ALIMENT. ESCOLAR - EJA	Alunos do EJA Alimentados (Alu)	Município	60,000	4.000,00

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2011

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 15/04/2010 (C)

Página: 9/18

Data: 09/06/2010

Programa: 1202 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Objetivo: Realização de ações objetivando o desenvolvimento das crianças da faixa etária de no máximo seis anos.

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Consolidação dos Valores do Programa		
	Regionalização	Totais	Totais
		<i>Fiscal/Seguridade</i>	387.000,00
		DESPESAS CORRENTES	372.500,00
		DESPESAS DE CAPITAL	14.500,00
		Total:	387.000,00

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2011	
			Meta	R\$
1.028 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS	Alunos da Educação Infantil Atendidos (Alu)	Município	180,000	21.500,00
1.029 - CONSTRUÇÃO DE UM PARQUE INFANTIL	Parque Infantil Construído (un)	Município	0,00	0,00

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2011	
			Meta	R\$
2.044 - MANUTENÇÃO DO PROG. NAC. ALIM. CRECHE - PNAC	Alunos do Ensino Infantil Alimentados (Alu)	Município	0,00	18.500,00
2.045 - MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS		Município	0,00	330.500,00
2.046 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PNAP - PRÉ ESCOLA	Alunos do Ensino Infantil Alimentados (Alu)	Município	136,000	16.500,00

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2011

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 15/04/2010 (C)

Página: 10/18

Data: 09/06/2010

Programa: 1301 - DESENVOLVIMENTO CULTURAL

Objetivo: Incentivar as atividades relacionadas a cultura, folclore e outras manifestações artísticas da população, ampliar o acervo da biblioteca pública municipal, coordenando eventos comemorativos e festivais

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Consolidação dos Valores do Programa		
	Regionalização	Totais	Totais
		<i>Fiscal/Seguridade</i>	398.400,00
		DESPESAS CORRENTES	387.400,00
		DESPESAS DE CAPITAL	11.000,00
		Total:	398.400,00

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2011	
			Meta	R\$
1.038 - INCENTIVO A ENTIDADES CULTURAIS		Município	0,00	16.700,00
1.039 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	Veículo adquirido (un)	Município	0,00	0,00

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2011	
			Meta	R\$
2.051 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA		Município	0,00	381.700,00

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2011

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 15/04/2010 (C)

Página: 11/18

Data: 09/06/2010

Programa: 1501 - PRO-CIDADE

Objetivo: Dotar os aglomerados urbanos do município com uma rede viária em condições de trafegabilidade, manutenção e melhoramento em praças, parques e paisagismo urbano e manter os serviços urbanos de coleta de lixo, iluminação e cemitério.

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Regionalização	Consolidação dos Valores do Programa		Totais
		Totais	Esfera/Cat.Econômica	
			Fiscal/Seguridade	2.164.600,00
			DESPESAS CORRENTES	1.873.600,00
			DESPESAS DE CAPITAL	291.000,00
		Total:		2.164.600,00

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2011	
			Meta	R\$
1.008 - AMPLIAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS		Município	2,000	70.000,00
1.010 - CONSTRUÇÃO DE PARQUES E JARDINS	Parques e Jardins (un)	Município	1,000	20.000,00
1.012 - EXECUÇÃO DE PASSEIOS E PAISAGISMO DE RUAS E AVENIDAS	Paisagismo e Calçadas Executadas (m2)	Município	1.000.000	35.000,00
1.013 - ATERRO SANITÁRIO	Imóvel (un)	Município	0,00	0,00

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2011	
			Meta	R\$
2.011 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		Município	0,00	401.600,00
2.012 - CONSTRUÇÃO E OU REFORMA DE PONTES, BUEIROS E PONTILHÕES	Ampliação e reforma contemplada (un)	Município	1,000	40.000,00
2.013 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO	Estrada Readequada (km)	Município	300,000	297.000,00
2.014 - PAVIMENTAÇÃO, RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	Rua Pavimentada (m)	Município	1.000.000	20.000,00
2.015 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERV URBANOS		Município	0,00	1.020.700,00
2.016 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Rede Ampliada (m)	Município	1.000.000	192.000,00
2.050 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNIC. DE IND. E COMÉRCIO		Município	0,00	47.300,00
2.055 - MANUT. DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENV. SÓCIO ECONÔMICO AMBIENTAL-CIDESA		Município	0,00	21.000,00

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2011

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 15/04/2010 (C)

Página: 12/18

Data: 09/06/2010

Programa: 1701 - PRO-SANEAMENTO

Objetivo: Elevar a qualidade de vida da população através da implantação de projetos de infraestrutura relacionados ao saneamento básico.

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Regionalização	Consolidação dos Valores do Programa		Totais
		Totais	Esfera/Cat.Econômica	
			Fiscal/Seguridade	656.800,00
			DESPESAS CORRENTES	242.200,00
			DESPESAS DE CAPITAL	414.600,00
		Total:		656.800,00

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2011	
			Meta	R\$
1.014 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO	Poços Ampliados e Construídos (un)	Município	0,00	364.600,00

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2011	
			Meta	R\$
2.017 - EXECUÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS	Galerias Executadas (m)	Município	1.500,000	50.000,00
2.019 - MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ABASTEC ÁGUA		Município	0,00	242.200,00

Estado do Mato Grosso

Página: 13/18

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Data: 09/06/2010

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2011

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 15/04/2010 (C)

Programa: 1801 - PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL

Objetivo: Promover ações de preservação e recuperação dos recursos naturais do município afim de assegurar a continuidade de espécies vegetais e animais para posteridade quanto para melhoria das condições de vida urbana visando o cumprimento da legislação ambiental.

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Consolidação dos Valores do Programa		
	Regionalização	Totais	Totais
		<i>Fiscal/Seguridade</i>	27.500,00
		DESPESAS CORRENTES	27.500,00
		Total:	27.500,00

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2011	
			Meta	R\$
1.030 - CRIAÇÃO DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO	Áreas de Preservação Implantadas (Pro)	Município	1,000	27.500,00

Estado do Mato Grosso

Página: 14/18

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Data: 09/06/2010

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2011

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 15/04/2010 (C)

Programa: 2001 - PRO-RURAL

Objetivo: Oferecer condições para o produtor rural objetivando a diversificação da produção e o aumento da sua produtividade e da renda, melhorando sua condição de vida buscando a diminuição do exodo rural.

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Consolidação dos Valores do Programa		
	Regionalização	Totais	Totais
		<i>Fiscal/Seguridade</i>	270.200,00
		DESPESAS CORRENTES	264.700,00
		DESPESAS DE CAPITAL	5.500,00
		Total:	270.200,00

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2011	
			Meta	R\$
1.031 - IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE APOIO A HORTIFRUTIGRANJEIROS	Pequeno Agricultor Beneficiado (Pes)	Município	20,000	38.000,00
1.034 - INCENTIVO A ASSENTAMENTOS RURAIS	Pequeno Agricultor Beneficiado (Pro)	Município	0,00	48.000,00
1.035 - MICRO BACIAS	Micro Bacias (un)	Município	1,000	38.500,00

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2011	
			Meta	R\$
2.049 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. AGRIC. M. AMBIENTE		Município	0,00	145.700,00

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2011

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 15/04/2010 (C)

Página: 15/11

Data: 09/06/2011

Programa: 2301 - PRO-TURISMO

Objetivo: Assegurar as ações que objetivam a promoção e o desenvolvimento do turismo e a divulgação do potencial turístico do Município e apoio aos empreendimentos executados com tal objetivo

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Regionalização	Consolidação dos Valores do Programa	
		Totais	Totais
		Esfera/Cat.Econômica	
		Fiscal/Seguridade	57.100,00
		DESPESAS CORRENTES	56.000,00
		DESPESAS DE CAPITAL	1.100,00
		Total:	57.100,00

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2011	
			Meta	R\$
1.042 - IMPLANTAÇÃO DE COMPLEXOS TURÍSTICOS NO MUNICÍPIO		Município	1,000	16.500,00

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2011	
			Meta	R\$
2.053 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO		Município	0,00	40.600,00

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2011

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 15/04/2010 (C)

Página: 16/18

Data: 09/06/2010

Programa: 2601 - PROGRAMA TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Objetivo: Desenvolver ações que garantam a manutenção e conservação da malha viária do município garantindo deste modo o escoamento da produção agrícola.

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Regionalização	Consolidação dos Valores do Programa	
		Totais	Totais
		Esfera/Cat.Econômica	
		Fiscal/Seguridade	250.500,00
		DESPESAS CORRENTES	239.500,00
		DESPESAS DE CAPITAL	11.000,00
		Total:	250.500,00

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2011	
			Meta	R\$
2.018 - MANUTENÇÃO DO DEPTO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS		Município	0,00	250.500,00

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2011

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 15/04/2010 (C)

Página: 17/18

Data: 09/06/2010

Programa: 2701 - PRO-ESPORTE

Objetivo: Incentivar o desenvolvimento de ações relacionadas ao desporto comunitário e estudantil através de apoio a eventos desportivos, à participação em jogos regionais e oferecer a população a infraestrutura adequada para prática desportiva

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Consolidação dos Valores do Programa		
	Regionalização	Totais	Totais
		Fiscal/Seguridade	136.500,00
		DESPESAS CORRENTES	131.000,00
		DESPESAS DE CAPITAL	5.500,00
		Total:	136.500,00

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2011	
			Meta	R\$
1.041 - APOIO AO DESENV. DE ATIVIDADES ESPORTIVAS		Município	0,00	38.500,00

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2011	
			Meta	R\$
2.052 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES		Município	0,00	98.000,00

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2011

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Seleção: Alteração em 15/04/2010 (C)

Página: 18/18

Data: 09/06/2010

Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Objetivo: Atendimento de Passivos Contingentes e outros riscos eventuais fiscais imprevistos consoante o disposto no inciso III do artigo 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Consolidação dos Valores do Programa		
	Regionalização	Totais	Totais
		Fiscal/Seguridade	65.000,00
		RESERVA DE CONTINGENCIA	65.000,00
		Total:	65.000,00

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2011	
			Meta	R\$
9.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		Município	0,00	65.000,00

CLAIDES LAZARETTI MASUTTI
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Cláudia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – ESTADO DE MATO GROSSO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2010 - EDITAL COMPLEMENTAR 03 - DIVULGAÇÃO DA LISTA CANDIDATOS INSCRITOS

O Prefeito Municipal e a Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público nº 001/2010 da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, no uso de suas atribuições, torna público a divulgação da Relação com os nomes e documentos dos Candidatos Inscritos no Processo Seletivo Público 001/2010, encontrando-se à disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Cláudia a partir desta data, bem como no seguinte endereço eletrônico: www.claudia.mt.gov.br.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS A ENDEMIAS

1. Adeonice Alexandre Pinheiro
2. Adeiso Martins Catelan
3. Alcione Teixeira Pereira Lopes
4. Ana Lúcia Conceição da Chagas
5. Ana Maria Albrecht
6. Andréa Rocha da Silva
7. Andriele Manardo de Oliveira
8. Aparecida Costa
9. Audilene Souza de Andrade
10. Carlos Augusto Marcelino de Souza
11. Célia Matias dos Santos
12. Claudécir Chagas Antonio
13. Cláudia Fernanda Ramires de Brito
14. Cleonice da Silva Lentz
15. Cristina Fernandes Campos
16. Derli Haubert
17. Edevandro de Oliveira
18. Edilaine Henrique de Oliveira
19. Edmar Galdino de Araújo
20. Edna Candida da Silva
21. Elizangela Furtak
22. Euclides Boaventura
23. Fabiane Cristina Anderle
24. Fátima Rosário da Costa Queiros
25. Fernando Mendes
26. Francisca Aparecida Bezerra da Silva
27. Gean Lima Gonçalves
28. Ivan Antunes dos Santos
29. Jair de Oliveira
30. João Carlos de Moraes
31. Joel Bastian
32. Joseana Cristina do Nascimento
33. Keila Cardoso de Souza
34. Keli Francisca de Souza
35. Lucivalda Santos Costa
36. Luzia Benedita Ferreira
37. Márcio Adriano de Araújo
38. Marcos Antonio Ferreira
39. Maria Gercina Melo Lopes
40. Maria José Soares da Silva
41. Maria Regina Gobbi
42. Maria Salete Duarte Porfiro
43. Nair Wolicki
44. Nathalia Milanda Nunes
45. Odair José da Silva
46. Raimunda Avelino Passos
47. Raimundo Nonato Aires
48. Renilda Da Silva Alvarenga
49. Rosangela Aparecida Mendes
50. Rosangela Lopes Ferreira Soares
51. Rosangela Mara de Lima
52. Roseli Aparecida Lago

53. Rosevania Lima Franco
54. Silvana de Araújo Santos
55. Simone de Prá
56. Solange José Berganzi
57. Vânia da Silva Santos
58. Verônica de Fátima Almeida Giaccopini
59. Willian Marques da Silveira
60. Zenilda Vieira do Espírito Santo

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS A AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

	Micro Área	Nome
01	Micro Área 01	Paula Renata Reis da Silva
02	Micro Área 02	Renata Vieira Souza
03	Micro Área 02	Sheila Gutjahr
04	Micro Área 02	Rosana Aparecida de Oliveira
05	Micro Área 02	Thaís Letícia Ferreira
06	Micro Área 03	Juliana Aparecida Lima
07	Micro Área 18	Suelene Aparecida Costa
08	Micro Área 18	Marli de Oliveira dos Santos
09	Micro Área 05	Simone Regina Oliveira
10	Micro Área 07	Francisca Udinéia Maia Cunha
11	Micro Área 07	Diane da Silva Damascena
12	Micro Área 13	Kamila Rosa dos Santos de Souza
13	Micro Área 13	Deonilde Lodi Garchoa
14	Micro Área 15	Carina Silvana Virgulino
15	Micro Área 15	Zilda dos Santos Lima
16	Micro Área 17	Franciele Castilho Amaral
17	Micro Área 17	Suziléia Lopes Marçal
18	Micro Área 18	Francisca Soares Souza
19	Micro Área 18	Rosinete de Souza
20	Micro Área 18	Geneci Aparecida Vaz de Oliveira
21	Micro Área 10	Tatiele Dos Santos Paranhos
22	Micro Área 12	Simone Coelho Neris
23	Micro Área 12	Tamara Fernanda de Souza Lima
24	Micro Área 14	Rosa Aparecida Rodrigues
25	Micro Área 12	Fernanda Moscardo Gomes
26	Micro Área 12	Marinez Vargas
27	Micro Área 12	Juliane Cristina da Silva
28	Micro Área 14	Marli Neuland
29	Micro Área 14	Clair Fátima Carvalho
30	Micro Área 14	Luciane Almeida Nunes
31	Micro Área 06	Rosália Cristina Schmeing
32	Micro Área 16	Viviane dos Santos Brizola
33	Micro Área 16	Joris Salvadora Arevalo Barbosa
34	Micro Área 09	Geni Lopes
35	Micro Área 16	Jhenny Carvalho Costa
36	Micro Área 06	Adelia Sonogo

Cláudia-MT, 09 de dezembro de 2010.

Vilmar Giachini
Prefeito Municipal

MARILEIDE VILELLA ZANDARIN MAGALHAES
Presidente da Comissão

Prefeitura Municipal de Cocalinho

PORTARIA N.º 016/2010

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria Compulsória ao servidor Sr. Lupercio Lelis De Campos.”

O Prefeito do Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com art. 12, inciso II, da Lei n.º 504 de Outubro de 2005, que rege a previdência municipal, art. 69 da Lei Municipal n.º 56/1991, que dispõe sobre estatuto do servidor público do município, anexo I, tabela I, da Lei Municipal n.º 488/2005, que institui nova estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Cocalinho e Decreto Municipal nº 514/2010 que dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de Janeiro de 2010;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria Compulsória**, **Lupercio Lelis De Campos**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 6757768, PSP e do CPF n.º 947.932.638-87, residente e domiciliado neste município, servidor Efetivo, no cargo Motorista, Nível “IV”, “5 ANOS”, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, obras e Serviços Urbanos, devidamente matriculado sob o nº 100210, com proventos Proporcionais, conforme processo administrativo do PREVI-COCALINHO, n.º 2010.01.0001P, a partir de 15/11/2010, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de novembro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

COCALINHO - MT, 08 de dezembro de 2010.

LUIZ HENRIQUE DO AMARAL
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Colíder

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 138/2010

O Município de Colíder/MT, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica rescindido, a partir de 09/12/2010, o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 138/2010, no qual o Sr. **JOSÉ LUIZ PEREIRA DE OLIVEIRA**, prestava serviços médicos no Centro Municipal de Saúde, para atendimento da população do município de Colíder/MT, de segunda a sexta feira, bem como acompanhamento de casos de hanseníase, pelo período de 04 (quatro) meses, com uma carga horária de 08 horas diárias. A presente rescisão se dá por ato unilateral da **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**, com base no Art. 78, inciso XII da Lei 8.666/93, que prevê que por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esta subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato e no item 9.3 do citado contrato, onde diz que a CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, caso venha realizar processo seletivo simplificado, antes do término da vigência do presente contrato.

Colíder/MT, 10 de dezembro de 2010.

CELSON PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal
Publique-se

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2010

O Prefeito Municipal de Colíder Estado de Mato Grosso por meio da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas, nomeada pela Portaria 483/2010, de 25 de novembro de 2010, tendo em vista a necessidade de continuidade do serviço público, e com amparo na Constituição Federal (Art. 37, inciso IX), Lei Orgânica (Art. 9, inciso IX), e Leis Municipais nº 1.543/03, 1.663/05, 1.782/06, 1.919/2007, 1.940/2007, 2.118/2008, 2.275/2009, 2.381/2010, Lei Complementar nº 2.338/2010, Lei 2.367/2010, Lei 2.387/2010, Lei 2.388/2010 e Lei 2.389/2010 e demais dispositivos legais aplicáveis ao caso resolve,

Tornar público o presente Edital que após a verificação da regularidade vem apresentar os candidatos com inscrições deferidas, que será afixado nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Colíder, Secretaria, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na imprensa oficial do município e no site: www.colider.mt.gov.br, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Ficam convocados a comparecerem os candidatos abaixo relacionados, com trinta minutos de antecedência munidos de comprovante de inscrição, cédula de identidade e caneta esferográfica azul e/ou preta para a realização da prova escrita na data de **19 de dezembro de 2010, no horário das 08h00min às 12h00min** nas dependências da **Escola Municipal Fábio Ribeiro da Cruz**, sito à Travessa dos Bandeirantes s/nº, Centro em Colíder-MT.

I-CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2010

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS, PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

INSC.	RG	NOME	CARGO/FUNÇÃO
306	1802938-8	Ana Paula Silva Santos	Técnico em Desenvolvimento Infantil
143	2105423-1	Flavia Fernanda Silva Ribeiro	Técnico em Desenvolvimento Infantil

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

INSC.	RG	NOME	CARGO/FUNÇÃO
35	0718934-6	Adelair Roberto Mannrich	Manutenção da Infraestrutura (Limpeza)
376	2268950-8	Adenilza dos Santos Silva	Professor de Educação Infantil
012	3729270	Adeny Rosa do Carmo	Técnico em Desenvolvimento Infantil
205	1021939-0	Adriana Aparecida de Oliveira	Técnico em Desenvolvimento Infantil
509	1355118-3	Adriana Barros Machado	Técnico em Desenvolvimento Infantil
259	1455168-3	Adriana de Lima Reis	Professor dos Anos Iniciais
247	2105563-7	Adriana de Souza Martins	Técnico em Desenvolvimento Infantil
178	22115510	Adriana de Souza Reverse	Técnico em Desenvolvimento Infantil
242	1042013-4	Adriana dos Santos Mangolim	Professor dos Anos Iniciais

387	1343459-4	Adriana Fogliatto	Técnico em Desenvolvimento Infantil
134	2098567-3	Adriana Gesiele Teixeira	Técnico em Desenvolvimento Infantil
58	309880877	Adriana Sardelli da Silva	Professor dos Anos Iniciais
426	407353136	Adriane da Silva Muniz	Professor dos Anos Iniciais
66	1898441-0	Aliton José Lemos	Motorista
433	1297917-1	Alain Jose Mangolim	Motorista
364	2968304	Alair Gomes Montel	Professor de História
36	1872016-1	Alan Hoinacki Ribeiro da Silva	Professor de Computação
471	979126	Aleni Silva Costa	Manutenção da Infraestrutura (Limpeza)
421	350017256	Alessandra de Oliveira C. Antunes	Professor dos Anos Iniciais
263	1495110-0	Alessandra Roberta Godoy de Oliveira	Professor de Educação Infantil
128	1948005-9	Alessandra Teles de Souza	Manutenção da Infraestrutura (Limpeza)
453	1419718-9	Alexandra Marques da Silva	Técnico em Desenvolvimento Infantil
398	1913347-2	Alexandra Regina de Souza	Professor de Educação Infantil
026	1455312-0	Aline Alves Resende	Manutenção da Infraestrutura (Limpeza)
391	1941542-7	Aline Cruz Santos	Técnico em Desenvolvimento Infantil
451	21830142	Aline Targa	Professor de Ed. Física
372	25123092	Altair Ribeiro de Freitas Basaia	Professor dos Anos Iniciais
531	395614855	Ana Cláudia Dalmolin	Professor de Educação Infantil
82	1992052-0	Ana Lucia de Oliveira Kopsel	Técnico em Desenvolvimento Infantil
245	18871852	Ana Paula de Araújo	Professor de História
32	1939705-4	Ana Paula de Souza	Manutenção da Infraestrutura (Limpeza)
39	1883263-6	Ana Rubia Karasiaki	Técnico em Desenvolvimento Infantil
396	2152234-0	Anderson dos Santos	Motorista
528	1607147-6	Anderson Martins Rodrigues	Professor de Computação
437	263698932	André Coelho Nogueira	Professor de Ed. Física
278	1079821-8	Andrea Maciel Martins	Professor de Computação
514	1510791-4	Andrea Maria Rizzato dos Anjos	Manutenção da Infraestrutura (Limpeza)
313	1896721-3	Andressa Lopes de Moraes	Técnico em Desenvolvimento Infantil
034	1147077-1	Anelize Burin Sales	Manutenção da Infraestrutura (Limpeza)
87	1102292-2	Angela Maria de Oliveira	Professor de Educação Infantil
140	6.235.720-7	Angela Monteiro dos Santos	Professor dos Anos Iniciais
318	11065397	Antonio de Castro Santana	Professor dos Anos Iniciais
65	697680	Aparecida Angélico Araújo	Professor dos Anos Iniciais
142	706082	Aparecida da Cruz	Técnico em Desenvolvimento Infantil
400	1898350-2	Aparecida da Silva Rocha	Técnico em Desenvolvimento Infantil
363	1509480-4	Aparecida de Fatima Coelho	Professor de Educação Infantil
236	919886	Aparecida de Fátima dos Santos Izipato	Nutrição Escolar (Cozinha)
220	1428414-6	Aparecida Gomes de Oliveira	Professor dos Anos Iniciais
347	6.826.794-3	Aparecida Prado	Técnico em Desenvolvimento Infantil
512	2089982-3	Aparecido Fernando Baleiro	Manutenção da Infraestrutura (Limpeza)
273	1623074-4	Ariana Rodrigues da Silva	Técnico em Desenvolvimento Infantil
227	0479243-2	Beatriz Goulart Villela	Professor de Ciências Biológicas/Biologia
526	39110121	Benedito Aparecido Cardoso	Professor de Computação
397	31986958	Berenice de Castro Alves	Professor dos Anos Iniciais

254	21053995	Bruna da Silva Souza	Professor dos Anos Iniciais
52	2233777-6	Camila Emily do Nascimento	Técnico em Desenvolvimento Infantil
214	1265984-3	Carlos Sampaio da Silva	Motorista
457	15067815	Caroline Patricia de Oliveira Batista	Professor dos Anos Iniciais
111	1734618-5	Catia Cavalcante Gama	Manutenção da Infraestrutura (Limpeza)
502	1256031	Celia Moreira Ramos	Professor dos Anos Iniciais
326	1448377-7	Cezar Pereira	Motorista
520	15929981	Cibele de Freitas Consoni	Professor de Computação
171	1233944-0	Cirlene Costa de Paula	Professor dos Anos Iniciais
107	35.542.705-9	Clarice Dutra de Almeida	Manutenção da Infraestrutura (Limpeza)
385	1349515-1	Claudiana Caldeira Cerqueira	Técnico em Desenvolvimento Infantil
515	17597218	Claudinei Gonçalves de Lima	Professor de Computação
519	2105359-6	Claudineia de Souza	Manutenção da Infraestrutura (Limpeza)
168	1732072-0	Claudineia dos Reis	Técnico em Desenvolvimento Infantil
390	14551225	Claudineia Nogueira da Silva	Professor dos Anos Iniciais
194	1.838.518	Cléber Romeiro Ramos	Motorista
304	1256822-8	Cleonice Druzkowski	Técnico em Desenvolvimento Infantil
86	0788004-9	Cleonice Neves Vilela	Professor dos Anos Iniciais
79	1763448-2	Cleonice Pereira da Silva	Professor de Ciências Biológicas/Biologia
439	1260669-3	Connie Regina dos Santos	Técnico em Desenvolvimento Infantil
188	2059495-0	Constancia Marins Borghazan	Professor de Educação Infantil
464	28.075.616-1	Creudir Luiz de Oliveira Sobrinho	Professor de História
093	1706601-8	Cristiana Oliveira de Farias	Manutenção da Infraestrutura (Limpeza)
113	1380652-1	Cristiane da Silva Aquino	Professor de Computação
379	1533233-0	Cristiane Edite Barreto dos Santos	Professor de Educação Infantil
166	2174412-2	Cristiane Gomes da Silva	Técnico em Desenvolvimento Infantil
193	1582806-9	Cristiane Plácido	Professor dos Anos Iniciais
44	1695332-0	Cristina Germana da Mata	Técnico em Desenvolvimento Infantil
53	2233771-7	Daiane Aparecida Leite Roboton	Técnico em Desenvolvimento Infantil
244	1987286-0	Daiane dos Santos	Professor de Educação Infantil
244	1987286-0	Daiane dos Santos	Técnico em Desenvolvimento Infantil
90	2457659-0	Daiane Lourenço de Andrade	Técnico em Desenvolvimento Infantil
513	1624604-7	Dallia Ceriaco Fernandes	Técnico em Desenvolvimento Infantil
311	18220959	Dalmir José Sartóri	Professor dos Anos Iniciais
486	13793080	Dalva Angelita da Silva	Professor dos Anos Iniciais
009	1948170-5	Daniele Cristina dos Santos	Técnico em Desenvolvimento Infantil
474	1229858-1	Daniele Guedes do Vale	Técnico em Desenvolvimento Infantil
357	1857162-0	Danieli Francisco da Cruz	Professor de Educação Infantil
498	1965769-2	Danieli Pelozato	Professor de Computação
145	1583952-4	Debora Mirian Martins Rodrigues Soares	Professor de Computação
436	1768453-6	Deysiani Sudre	Técnico em Desenvolvimento Infantil
5	5.733.993-4	Dirce Fernandes da Silva	Professor de Língua Portuguesa/Inglês
21	33358059	Dirce Terezinha Hermes Deitos	Professor de Educação Infantil
527	2302076-8	Diva Oliveira da Silva	Nutrição Escolar (Cozinha)
499	1932437-5	Divina Alves Batista	Manutenção da Infraestrutura (Limpeza)

314	1987166-0	Ediane Cristo Dutra	Técnico em Desenvolvimento Infantil
388	1777098-0	Edilaine Candido	Técnico em Desenvolvimento Infantil
158	2063278-9	Edilene Miqueletti da Costa	Professor dos Anos Iniciais
001	0712961-0	Edileusa de Arruda Placido	Professor dos Anos Iniciais
225	1085753-2	Edinaldo Marcelo Ferrari	Motorista
37	11958855	Edinete Gomes da Silva Joaquim	Professor dos Anos Iniciais
335	1325794-3	Edite Rodrigues Paes	Manutenção da Infraestrutura (Limpeza)
62	929883	Edna Aparecida Ramos de Carvalho	Professor dos Anos Iniciais
186	618718	Edna de Fatima da Silva	Técnico em Desenvolvimento Infantil
200	2172925-5	Edna de Souza Martins	Técnico em Desenvolvimento Infantil
212	1767841-2	Edneia Dorvalina	Manutenção da Infraestrutura (Limpeza)
476	1538720-8	Elaine Alves da Rocha	Professor de Computação
252	1905263-4	Elaine Aparecida Santos	Professor de Computação
14	1658635-2	Elaine Julião	Professor de Língua Portuguesa
49	2182832-6	Elder Martins Santana	Professor de Ed. Física
309	5.635.798-0	Elenice Aparecida Borro Menossi	Técnico em Desenvolvimento Infantil
480	1987116-3	Eli Cristina Santos Baldaia	Manutenção da Infraestrutura (Limpeza)
477	0968076-4	Eliana de Fatima Molina	Técnico em Desenvolvimento Infantil
248	40091747	Eliana Santana Sartin	Professor de Educação Infantil
182	1701281-3	Eliane Alexandrino Dias Silva	Professor de Computação
175	1468747-0	Eliane Alves dos Santos	Técnico em Desenvolvimento Infantil
43	1328850-4	Eliane Alves Pereira Diniz	Manutenção da Infraestrutura (Limpeza)
133	1671688-4	Eliane Aparecida dos Santos	Professor de Língua Portuguesa
015	1880197-8	Eliane Braz Tavares	Técnico em Desenvolvimento Infantil
323	88042581	Eliane Cristina Krause	Professor de Educação Infantil
330	16077199	Eliane da Silva Soares	Professor de Educação Infantil
261	1847732-1	Eliane Felix	Manutenção da Infraestrutura (Limpeza)
76	1111822-9	Eliane Guilhen	Manutenção da Infraestrutura (Limpeza)
386	12044725	Eliane Lopes Pereira	Professor dos Anos Iniciais
523	11365587	Eliane Marcelino de Souza	Professor dos Anos Iniciais
409	1750867-3	Eliane Silva de Souza	Professor de Computação
511	2262904-1	Elieue Albertina Soares	Manutenção da Infraestrutura (Limpeza)
300	20640897	Elieue Oliveira de Souza	Professor de Educação Infantil
262	2098157-0	Elis Fernanda Correia de Oliveira	Manutenção da Infraestrutura (Limpeza)
475	15095797	Elisangela Alves da Rocha	Professor de Computação
302	14509881	Elisangela de Abreu	Técnico em Desenvolvimento Infantil
448	14197154	Elisangela dos Santos Apolinário	Professor dos Anos Iniciais
4	1577884-3	Elisangela Serencovik Fernandes	Nutrição Escolar (Cozinha)
190	1668902-0	Elizama Pereira de Souza	Professor de Geografia
302	1450988-1	Elizangela Passoa de Abreu	Professor de Educação Infantil
447	17793912	Elizangela Pereira dos Santos	Professor de Educação Infantil
185	001089806	Elizete dos Santos Tavares	Manutenção da Infraestrutura (Limpeza)
195	1623093-0	Eliziane Neves de Brito	Técnico em Desenvolvimento Infantil
129	1816463-3	Elson Lima dos Santos	Professor de Computação
75	14298848	Elza Bernardo	Professor de Educação Infantil

367	964765	Elza Maria dos Santos	Manutenção da Infraestrutura (Limpeza)
503	1106603-2	Eric Andre Mangolim	Professor de Computação
489	16507800	Erisneia de Moura	Professor dos Anos Iniciais
362	1695398-3	Euclenis Silvino dos Santos	Técnico em Desenvolvimento Infantil
224	2183581-0	Eula Barros Teixeira	Professor de Matemática
110	1967472	Eunice Celerino Romanilk	Professor de História
230	964229	Eunice dos Santos Andrade	Técnico em Desenvolvimento Infantil
234	1271987-0	Evaldo Jose de Souza	Motorista
257	1885536	Fábia Cristina Araújo de Alencar	Técnico em Desenvolvimento Infantil
153	2241284-0	Fabiana de Oliveira Cangucu	Técnico em Desenvolvimento Infantil
341	1119196-1	Fabiana Regina de Campos Lopes	Professor de Ciências Biológicas/Biologia
270	2142101-3	Fabiane Ferreira dos Santos	Professor dos Anos Iniciais
472	2114034-0	Fabio Junior Batista de Oliveira	Manutenção da Infraestrutura (Limpeza)
414	1247271-9	Fabio Junior Canhet Santos	Motorista
465	17676932	Fábio Leite da Silva	Professor de Matemática
315	10753079	Fábio Rogério Covre	Professor de Computação
187	2251065-6	Fabriangela Gomes de Oliveira	Técnico em Desenvolvimento Infantil
239	654.620	Fatima Costa de Oliveira	Técnico em Desenvolvimento Infantil
239	654620	Fátima Costa de Oliveira	Técnico em Desenvolvimento Infantil
268	1672502-6	Fernanda Altrao	Professor de Computação
97	855395-8	Fernanda Alves da Silva	Professor dos Anos Iniciais
449	1409983-7	Fernanda Aparecida de Lima	Professor de Ciências Biológicas/Biologia
322	8.365.497-0	Fernanda Aparecida Gonçalves	Professor de Ciências Biológicas/Biologia
189	1586734-0	Fernanda Bernert Damaceno	Professor dos Anos Iniciais
155	1834299-0	Fernandes Aquino da Silva	Manutenção da Infraestrutura (Limpeza)
492	1293037-7	Fernando Melvino de Castro Silva	Motorista
57	12210226	Flávia Lirango da Silva	Professor dos Anos Iniciais
167	2009832-4	Flavio Dias Antonio	Manutenção da Infraestrutura (Limpeza)
456	19380860	Francesca Monica de Oliveira	Professor dos Anos Iniciais
277	23429607	Franciele da Costa Marques	Técnico em Desenvolvimento Infantil
102	1614507-0	Franciele da Silva	Professor de Computação
329	1592870-5	Gainete de Souza	Manutenção da Infraestrutura (Limpeza)
533	1948000-8	Geliane Goulart Jardim	Técnico em Desenvolvimento Infantil
359	1118242-3	Gerson Aparecido Ribeiro	Motorista
25	1370463	Gezilda dos Santos	Professor dos Anos Iniciais
353	3776042	Gilda Belarmino dos Santos	Professor dos Anos Iniciais
17	1424316-4	Gilmar dos Santos	Motorista
176	2104407-4	Gislaine Aparecida Cruz	Técnico em Desenvolvimento Infantil
274	1970595-6	Gislaine de Souza Pereira	Manutenção da Infraestrutura (Limpeza)
218	1476539-0	Gislaine Fernanda do Amaral	Professor dos Anos Iniciais
11	1226213-7	Gisleine Ruzzon Ribeiro	Professor de Ciências Biológicas/Biologia
517	1771638-1	Gleicy Fernandes Ramos	Manutenção da Infraestrutura (Limpeza)
136	98563695	Grace Kelly Ferreira	Professor de História
417	247913558	Graciela Oliveira Silva	Professor dos Anos Iniciais
516	1543949-6	Gracieli Aparecida da Silva	Técnico em Desenvolvimento Infantil

177	1624631-4	Gracieli Aparecida dos Santos Garrido	Manutenção da Infraestrutura (Limpeza)
255	2262528-3	Gracieli Aparecida Vieira	Manutenção da Infraestrutura (Limpeza)
6	1478582-0	Helder Calvi Inocencio	Professor de Ciências Biológicas/Biologia
105	1656803-6	Helen Caren Brod	Professor de Educação Infantil
490	1510906-2	Helen Cristina Borges	Professor de Ciências Biológicas/Biologia
434	1820345-0	Heloisa Valeria Almeida da Silva	Técnico em Desenvolvimento Infantil
427	12261114	Heloiza Aparecida Ismael	Professor de Língua Portuguesa/Inglês
345	20615167	Hutscléia Aparecida de Souza	Professor dos Anos Iniciais
454	1777111-0	Itselia Fernandes Saraiva	Técnico em Desenvolvimento Infantil
154	1195868-5	Ilson Henrique Moreira	Professor de Computação
496	14950960	Inês Aparecida da Rosa Pereira	Professor dos Anos Iniciais
430	2105521-1	Inglats Caroba da Silva	Técnico em Desenvolvimento Infantil
339	1222953-9	Ionete Oliveira da Silva	Manutenção da Infraestrutura (Limpeza)
051	1601402-2	Irenilda dos Reis Silva Leonel	Professor dos Anos Iniciais
161	533151	Isabel Tarifa Felix	Técnico em Desenvolvimento Infantil
112	1148109-9	Ister Lopes de Ornelos	Professor de Geografia
402	14252350	Ivana Marcia Pedon	Professor dos Anos Iniciais
276	612088	Ivone Ferreira de Sousa	Técnico em Desenvolvimento Infantil
131	1057325-9	Ivone Henrique Soares	Professor dos Anos Iniciais
099	1328702-8	Ivonete Carneiro Pires	Manutenção da Infraestrutura (Limpeza)
378	1344570-7	Ivonete Sartori da Silva	Professor de Educação Infantil
119	2320958-5	Jacqueline Marques de Oliveira	Manutenção da Infraestrutura (Limpeza)
446	1857057-7	Jailson Fistorol	Motorista
460	22.258.748-9	Janea de Fatima Abra	Professor dos Anos Iniciais
279	24201251	Janira Salate Bonfim	Professor dos Anos Iniciais
380	1469205-8	Janislei Cristina Pires	Professor de Educação Infantil
525	2247354-8	Jaqueline de Oliveira Antunes	Técnico em Desenvolvimento Infantil
179	1821703-6	Jenilson Paes da Silva	Manutenção da Infraestrutura (Limpeza)
497	0964708-2	Jesulene do Amaral Machado Santos	Manutenção da Infraestrutura (Limpeza)
198	1992496-8	Jheniffer Kely da Silva	Professor de Educação Infantil
208	3.373.604-5	Joana Constantino Neto de Oliveira	Professor dos Anos Iniciais
85	1094640-3	João Carlos Sudre	Motorista
24	49.683.334-0	João Paulo Ferrari	Técnico em Desenvolvimento Infantil
435	1.966.514 3	João Pereira Alves	Motorista
096	1072962-3	João Siqueira da Silva	Motorista
217	1603659-0	Jocelia Pereira Lima	Professor de Educação Infantil
394	71484335	Joelma dos Santos	Professor de Educação Infantil
186	6.946.912-4	Joelma Tondato Fischer	Professor de Ciências Biológicas/Biologia
418	1424066-1	Jonatas Jose Cardoso	Professor de Computação
114	1093269-0	Jordana Martins de Lima	Professor de Computação
483	4.118.662-3	Josani Salette Sandri de Godoy Silva	Professor de Computação
458	2218797-9	Josilene Cristina Santi	Técnico em Desenvolvimento Infantil
395	1446447-0	José de Ascis da Silva	Motorista
344	15880249-4	José Moraes da Silva	Motorista
213	1073020-6	José Roberto da Silva	Motorista

41	1622898-7	Josete da Conceição Amaro	Manutenção da Infraestrutura (Limpeza)
506	1419699-9	Josiane Aparecida de Oliveira	Professor de Ciências Biológicas/Biologia
135	1578759-1	Josiane da Costa Silva	Professor de Educação Infantil
156	2024802-4	Josiele Aparecida Vieira	Manutenção da Infraestrutura (Limpeza)
137	2241237-9	Josileide Maria da Silva	Técnico em Desenvolvimento Infantil
159	1852695-0	Josilene Gomes Militão de Souza	Professor dos Anos Iniciais
38	9.069.211 9	Jozelli Fabiana de Oliveira	Técnico em Desenvolvimento Infantil
310	2218768-5	Jucelia Aparecida da Silva	Técnico em Desenvolvimento Infantil
324	14692333	Juliana Rodrigues de Souza	Professor de Educação Infantil
510	1495125-8	Junior Cesar Nascimento	Motorista
413	2111977-5	Kassia Thatielli Paiva Araujo	Técnico em Desenvolvimento Infantil
31	2089977-7	Katia Bernardo Ribeiro	Técnico em Desenvolvimento Infantil
183	1970011-3	Keila Ferreira Costa	Manutenção da Infraestrutura (Limpeza)
507	1878815-7	Keila Maria do Nascimento	Técnico em Desenvolvimento Infantil
342	15719618	Keila Vieira	Professor dos Anos Iniciais
203	2138153-4	Ketila Soares de Meira	Manutenção da Infraestrutura (Limpeza)
116	5.299.845-0	Klazancia Regina Castilho Schneider	Professor de Computação
33	98849483	Lariani Djunko de Lima	Professor de História
441	1473519	Leide Carla Ferreira Medeiros	Técnico em Desenvolvimento Infantil
325	1779372-6	Leila Aparecida Dias da Silva	Técnico em Desenvolvimento Infantil
444	1192479-9	Lenilza Martins	Técnico em Desenvolvimento Infantil
535	0581893-1	Liara Lucia Bordinhon	Professor de Ciências Biológicas/Biologia
470	2006572-8	Lidia Ferreira Teixeira	Técnico em Desenvolvimento Infantil
336	75751206	Lidiane Angelo da Silva	Professor de Computação
494	1947931-0	Liliane Dias da Silva	Manutenção da Infraestrutura (Limpeza)
416	15108058	Livia Gonçalves de Alcantara Rivadavia	Professor dos Anos Iniciais
164	1669577-1	Lizandra dos Santos Silva	Técnico em Desenvolvimento Infantil
170	286153-2	Lohany Michely dos Reis	Técnico em Desenvolvimento Infantil
094	1917003-3	Loide Baptista Braga	Professor de Língua Portuguesa/Inglês
405	1265863-4	Lourdes Alves Carneiro Santos	Manutenção da Infraestrutura (Limpeza)
422	2109179-0	Lucas Bruno de Souza	Motorista
232	1400713	Lucia Tereza Correa	Professor dos Anos Iniciais
180	1153583-0	Luciana Aparecida de Oliveira	Professor dos Anos Iniciais
407	1571960-0	Luciana Aparecida dos Santos	Manutenção da Infraestrutura (Limpeza)
144	1661341-4	Luciana Cristina Barbosa Camanho	Professor dos Anos Iniciais
438	1514436-4	Luciana Gomes	Técnico em Desenvolvimento Infantil
411	1941693-8	Luciana Luiz Amaral	Manutenção da Infraestrutura (Limpeza)
106	2266876-4	Luciana Macedo Silva	Manutenção da Infraestrutura (Limpeza)
346	1939107-2	Luciana Parizotto	Manutenção da Infraestrutura (Limpeza)
504	1660247-1	Luciana Teixeira de Lima	Técnico em Desenvolvimento Infantil
328	2074674-1	Luciene Luiz Gomes	Técnico em Desenvolvimento Infantil
196	1358813-3	Lucileia Santos Freire	Professor de Computação
228	207466741	Lucilene Luiz Gomes	Técnico em Desenvolvimento Infantil
251	1156594-2	Lucimere Gomes da Silva	Professor de Língua Portuguesa
72	15463133	Lucinéia Aparecida Pereira	Professor dos Anos Iniciais

226	1455077-6	Luiz Lopes Consoni Junior	Professor dos Anos Iniciais
141	868036	Luzeny Francisca Lima	Professor de Educação Infantil
138	1453473-8	Luzia Andre de Oliveira	Técnico em Desenvolvimento Infantil
334	16246527	Luzia Herrero Santi	Professor dos Anos Iniciais
240	0808834-9	Luzia Oliveira de Araujo	Professor dos Anos Iniciais
406	1767700-9	Luziane Andre de Oliveira	Professor dos Anos Iniciais
73	746 192	Luzineti Ferreira de Lima	Professor de História
485	66315	Madalena Lopes dos Santos	Professor de Língua Portuguesa
173	4.119.358-1	Magda Junia Silva	Professor dos Anos Iniciais
463	11182776	Malvina Neto de Oliveira	Professor de Matemática
493	1661196-9	Marcela Alves Pereira	Professor de Língua Portuguesa
101	499752	Marceli Goralch de Almeida	Professor de Educação Infantil
382	1607182-4	Marcia Aparecida Martins	Professor de Educação Infantil
61	1070031-5	Marcia da Silva Furlanetto	Professor dos Anos Iniciais
184	1996963-5	Marcia da Silva Martins	Professor de Educação Infantil
204	1546602-7	Marcia Silvério	Técnico em Desenvolvimento Infantil
321	9.798.541-3	Marcos Antonio Carrillo Garcia	Professor de Ciências Biológicas/Biologia
392	17.648.097	Marcos Augusto Feliciano da Silva	Motorista
103	1126733-0	Marcos Depieri Pereira	Motorista
118	15740796	Margareth Monteiro da Silva Lopes	Professor de Geografia
126	2306563-0	Maria Agostinho Cardoso	Manutenção da Infraestrutura (Limpeza)
250	280543499	Maria Andreia Capeletti Moura	Professor de Matemática
120	0585436-9	Maria Aparecida Aguiar Campos	Manutenção da Infraestrutura (Limpeza)
246	505450	Maria Aparecida Camanho	Professor dos Anos Iniciais
466	15155080	Maria Aparecida de Lima	Professor de Computação
115	219300	Maria Aparecida de Oliveira	Manutenção da Infraestrutura (Limpeza)
008	587356	Maria Aparecida Dias	Manutenção da Infraestrutura (Limpeza)
308	1936076-2	Maria Aparecida Vieira	Técnico em Desenvolvimento Infantil
74	14765330	Maria Clarice da Silva Pietroski	Manutenção da Infraestrutura (Limpeza)
223	2266729-6	Maria Cristina Costa Martins	Técnico em Desenvolvimento Infantil
260	155290	Maria da Penha Rios	Professor dos Anos Iniciais
481	7844085	Maria de Lourdes Alves dos Santos	Professor dos Anos Iniciais
482	36015020	Maria de Lourdes Silveira	Professor dos Anos Iniciais
305	4.303.751-0	Maria Dolores Conde Henares	Professor de Língua Portuguesa
431	925834	Maria Elena de Souza	Técnico em Desenvolvimento Infantil
238	1398590-6	Maria Elza Ferreira de Rocha	Técnico em Desenvolvimento Infantil
403	533152	Maria Ilza da Silva	Professor dos Anos Iniciais
340	30.083.309-x	Maria Iraneide Bezerra de Melo	Técnico em Desenvolvimento Infantil
169	09344347-4	Maria Isabel de Araujo Rocha	Técnico em Desenvolvimento Infantil
221	14616384	Maria Ismar de Freitas Consoni	Professor dos Anos Iniciais
337	0723759-6	Maria Lucia Borges Cavéquia	Professor de Matemática
356	1043663-4	Maria Lucia Borges Mota	Manutenção da Infraestrutura (Limpeza)
201	26.784.668-x	Maria Lucia Branzan Pinheiro	Manutenção da Infraestrutura (Limpeza)
013	0951041-9	Maria Lucia de Almeida	Manutenção da Infraestrutura (Limpeza)
468	0939255-6	Maria Lucinéia Serafim	Técnico em Desenvolvimento Infantil

219	M-8.427.305	Maria Rosa da Silva	Técnico em Desenvolvimento Infantil
269	0638559-1	Maria Rosangela da Silva	Professor de Língua Portuguesa
375	0809506-0	Maria Silene da Silva Santos	Professor de Educação Infantil
56	1081390-0	Maria Suely Jose	Técnico em Desenvolvimento Infantil
83	13482696	Marielle Adriana da Silva	Técnico em Desenvolvimento Infantil
235	1809030-3	Marilene de Fatima de Jesus	Manutenção da Infraestrutura (Limpeza)
68	10657223	Marilene Rivadavea de Souza	Professor de Educação Infantil
389	12575089	Marilete Emidio Catosso	Professor de Educação Infantil
442	1461315-8	Marilza Aparecida Nunes Cardoso	Manutenção da Infraestrutura (Limpeza)
462	30075234	Marinalva da Silva	Professor de Educação Infantil
338	318149	Mario da Silva	Professor dos Anos Iniciais
50	3007347614	Mario Norton Siebiger	Professor de Língua Portuguesa
540	1455277-9	Marisa de Souza Santos	Técnico em Desenvolvimento Infantil
370	1366790-4	Maristela Favari Muniz	Professor de Educação Infantil
369	2147040	Marlene Ferreira Lopes	Manutenção da Infraestrutura (Limpeza)
351	1536378-3	Marlene Prates da Silva Tarifa	Manutenção da Infraestrutura (Limpeza)
151	1526150-6	Marluce Pereira Soares	Professor de Educação Infantil
389	51059859	Marlúcia Rodrigues Ramiro	Professor de Educação Infantil
54	1960175-1	Maroisa Batista de Andrade Silva	Professor de Educação Infantil
007	1559327-4	Marta dos Anjos de Oliveira	Manutenção da Infraestrutura (Limpeza)
165	1546287-0	Marta Helena Abra	Manutenção da Infraestrutura (Limpeza)
467	12510980	Marta Modesta da Costa	Professor dos Anos Iniciais
302	1162797-2	Matilde Bizio	Professor de História
412	22632271	Maurinda Fernandes de Souza Goettems	Professor dos Anos Iniciais
487	2180336-6	Mikaely Almeida Silva	Professor de Língua Portuguesa
459	1408524-0	Miranda Maria Salgueiro	Professor de História
256	10292705	Mirian da Silva	Professor de Educação Infantil
500	1032842-4	Mirian Ribeiro da Costa	Professor de Ed. Física
222	2128002-9	Monalisa Rocha de Santana	Professor de Educação Infantil
29	1226058-4	Monica Pegoraro	Professor dos Anos Iniciais
429	1723298-8	Naiani Cristina Sales	Técnico em Desenvolvimento Infantil
98	751662	Nanci Ribeiro de Oliveira	Professor dos Anos Iniciais
192	1691096-6	Nathiele dos Santos	Professor de Computação
139	164881	Neide Correa Lira	Técnico em Desenvolvimento Infantil
152	731696	Neide Martins de Macedo	Professor dos Anos Iniciais
163	1547780-0	Neila Amaral da Fonseca	Técnico em Desenvolvimento Infantil
199	2220566-7	Neiva Fatima Silva	Professor de Educação Infantil
130	964 178	Nelson Fatore	Motorista
127	0979032-2	Neusa Pereira dos Santos	Professor de Educação Infantil
040	801747	Neusa Romualdo dos Santos	Professor dos Anos Iniciais
69	821588	Neuzice Jesus de Andrade	Professor de Educação Infantil
401	1469171-0	Nidia Halateno	Técnico em Desenvolvimento Infantil
197	569 378	Nilda Milani	Professor de Ciências Biológicas/Biologia
91	878599	Nilson Pires Corrêa	Professor de Ed. Física
491	927.444	Odair Jose de Moura	Motorista

211	1315922-4	Odair Sebastião Costa	Motorista
19	1293939-0	Olivia Benicio Betarelli	Nutrição Escolar (Cozinha)
95	671 395	Ordalia Lourenço Nunes	Professor de Língua Portuguesa
320	1964803-0	Orli Monteiro dos Santos	Técnico em Desenvolvimento Infantil
117	1323812-4	Osni Butzke	Professor dos Anos Iniciais
374	8.779.401-6	Patrícia Aparecida Elias Castelhão	Professor de Educação Infantil
420	1510890-2	Patrícia Nunes Reinaldo	Técnico em Desenvolvimento Infantil
479	2337012-2	Patrícia Pedrosa Barros	Técnico em Desenvolvimento Infantil
271	1469266-0	Patrick Andre da Silva	Professor de Computação
373	1471681-0	Paula Loana Batista	Manutenção da Infraestrutura (Limpeza)
265	2440750-0	Paula Marques Diniz	Professor de Computação
393	809 873	Percilia do Carmo Ferreira	Manutenção da Infraestrutura (Limpeza)
108	1661578-6	Poncilha Monteiro Gonçalves	Manutenção da Infraestrutura (Limpeza)
524	21140502	Priscilla Pereira Victorette	Professor de Educação Infantil
104	2020466-3	Queti Tonetti	Professor de Educação Infantil
55	28.071.652-7	Raimunda Cleide Carneiro de Sant'ana	Professor de Geografia
243	1226103-3	Raquel de Paula Celestino	Professor de Ed. Física
501	1394411-8	Regiane Aparecida de Souza	Técnico em Desenvolvimento Infantil
331	17677980	Regiane de Souza Militão	Professor dos Anos Iniciais
30	1088051-8	Regiane Rodrigues dos Santos	Professor de Ciências Biológicas/Biologia
78	30.066.009-1	Regina Bernardo da Silva	Manutenção da Infraestrutura (Limpeza)
425	1645681-5	Reginalva Mendes Santana	Professor dos Anos Iniciais
81	15573028	Renan Aparecido da Silveira	Professor de Computação
149	5.213.228-2	Renata Correia Ramos	Professor dos Anos Iniciais
358	1768428-5	Reziere de Souza	Professor de História
532	1695353-3	Roberson Silva de Oliveira	Professor de Computação
022	1495206-8	Roberta Iris Deitos	Professor de Ciências Biológicas/Biologia
484	911521	Rogério José dos Santos	Professor de Computação
275	569380	Roni Edson Ribeiro da Costa	Professor de Computação
419	15930980	Rosa Cristina Marinelli	Professor dos Anos Iniciais
71	1119047-7	Rosa dos Santos Pereira	Professor de Geografia
181	556327	Rosa Severiana Tiburski	Professor dos Anos Iniciais
215	760495	Rosa Vuollo de Araújo	Professor de Educação Infantil
64	14691159	Rosalina da Silva Martins	Professor dos Anos Iniciais
18	766 901	Rosana Aparecida da Silva	Manutenção da Infraestrutura (Limpeza)
404	1987124-4	Rosana da Cruz	Professor dos Anos Iniciais
122	2001306-0	Rosana Dias dos Santos	Professor de Língua Portuguesa
109	1936228-5	Rosângela da Silva Neves	Professor de Educação Infantil
206	11365110	Rosângela de Souza Amorim	Professor de Matemática
172	1972036-0	Rosângela dos Santos Apolinário	Professor de Educação Infantil
003	1887180-1	Rosângela Gomes de Araújo	Manutenção da Infraestrutura (Limpeza)
365	1660138-6	Rosani Praxedes da Silva	Manutenção da Infraestrutura (Limpeza)
249	1249984-6	Rosania dos Santos Lima	Professor de Educação Infantil
505	1624676-4	Roselaine Aparecida de Moraes Silva	Nutrição Escolar (Cozinha)
46	1222925-3	Roseli de Souza Reverse	Manutenção da Infraestrutura (Limpeza)

495	1280064-3	Roseli Gomes Ferreira	Manutenção da Infraestrutura (Limpeza)
366	2454151-6	Roseli Rodrigues de Souza	Manutenção da Infraestrutura (Limpeza)
150	1403864-1	Rosemary Juliani Ferreira	Professor de Geografia
147	1363853-0	Roseni Macena de Jesus	Técnico em Desenvolvimento Infantil
368	965267	Roseny de Souza Amorim	Professor dos Anos Iniciais
455	146200-7	Rosiane Aparecida Targa	Professor de Computação
352	07480773-08	Rosibete Maria Fernandes	Professor dos Anos Iniciais
317	1344514-6	Rosilda Ferreira da Silva	Técnico em Desenvolvimento Infantil
47	422839957	Rosilene Pereira Pessoa	Professor dos Anos Iniciais
377	868830	Rosimar Pereira dos Santos	Nutrição Escolar (Cozinha)
348	1159438-1	Rosimeire Dias Tadiotto	Técnico em Desenvolvimento Infantil
042	5.718.428-0	Rosimery Fernandes dos Santos	Nutrição Escolar (Cozinha)
534	529917	Rosinei dos Reis Silva	Professor de Educação Infantil
432	1165921-1	Rozenil Pereira de Carvalho	Técnico em Desenvolvimento Infantil
70	23907037	Sabrina Michelle de Souza	Técnico em Desenvolvimento Infantil
333	0421364-5	Sandra Alice Figueiredo da Silva	Professor de Matemática
408	1344590-0	Sandra Aparecida Guedes	Professor dos Anos Iniciais
319	1751611-0	Sandra Aparecida Ramos	Técnico em Desenvolvimento Infantil
80	1419721-9	Sandra Cristina do Nascimento Souza	Professor de Língua Portuguesa
059	1695282-0	Sandra Dapper	Manutenção da Infraestrutura (Limpeza)
121	1901390-6	Sandra Junqueira da Silva	Técnico em Desenvolvimento Infantil
522	1457419-5	Sandra Lucia de Oliveira	Manutenção da Infraestrutura (Limpeza)
361	522010	Sandra Marcia Farias	Técnico em Desenvolvimento Infantil
521	1090543-0	Sandra Medeiros Barbosa	Manutenção da Infraestrutura (Limpeza)
20	2008033-6	Sandra Pereira Mota	Nutrição Escolar (Cozinha)
60	109897	Sandra Tereza de Paula Tsukamoto	Professor dos Anos Iniciais
343	15719740	Sandra Vieira	Professor de Educação Infantil
016	1686456-5	Sandra Vieira Barga dos Santos	Manutenção da Infraestrutura (Limpeza)
266	2360450-6	Sandro Gaspar dos Santos	Manutenção da Infraestrutura (Limpeza)
428	2215342-0	Scheyla Dyene Luiz Ferrari	Professor de Educação Infantil
132	1709590-5	Selma Araújo de Souza	Técnico em Desenvolvimento Infantil
216	965226	Selma de Jesus Oliveira	Professor dos Anos Iniciais
174	979108	Selma Fatima Eugenio	Técnico em Desenvolvimento Infantil
508	1603717-0	Selma Medeiros Feitosa	Técnico em Desenvolvimento Infantil
445	1093138-4	Seráfina Gomes dos Santos	Técnico em Desenvolvimento Infantil
92	1152740-4	Sergio de Miranda Moreira	Professor dos Anos Iniciais
162	1509452-9	Sidmar Martinelli Farias	Professor de Computação
048	1509475-8	Sidneia Mecias dos Santos	Nutrição Escolar (Cozinha)
77	18219713	Silvana Alves Macedo da Costa	Professor dos Anos Iniciais
241	1443294-3	Silvana Aparecida Rodrigues	Técnico em Desenvolvimento Infantil
088	1359923-2	Silvana Bergamin da Silva	Manutenção da Infraestrutura (Limpeza)
210	1444774-6	Silvana Domingues de Araújo	Técnico em Desenvolvimento Infantil
312	1527379-2	Silvana Maria de Oliveira	Técnico em Desenvolvimento Infantil
518	11384158	Silvana Maria Vieira	Técnico em Desenvolvimento Infantil
303	17012274-0	Silvana Seiscento	Técnico em Desenvolvimento Infantil

023	1904440-2	Silvia Regina Paiva	Manutenção da Infraestrutura (Limpeza)
267	1887379-0	Silvia Simonik Domingos	Professor dos Anos Iniciais
191	910 240	Silvino da Rocha	Motorista
148	1802902-7	Simara de Oliveira Ferrari	Professor de Computação
157	20050980971072	Simone de Morim Vasconcelos de Lima	Professor de Educação Infantil
280	1.714.063	Simone de Souza	Técnico em Desenvolvimento Infantil
10	1036353-0	Simone Jedlicka	Nutrição Escolar (Cozinha)
349	1623123-6	Simone Rita de Almeida Gama	Técnico em Desenvolvimento Infantil
307	1318088-6	Simoni Pereira Costa	Técnico em Desenvolvimento Infantil
264	1728521-6	Sirlei Berenice Kleemann	Manutenção da Infraestrutura (Limpeza)
146	725.732	Sirlei Lois da Silva	Professor de Educação Infantil
229	656 773	Sirlei Terezinha Colla Block	Professor de Educação Infantil
237	1138644-4	Solete Pereira da Silva	Professor de Língua Portuguesa
332	1637803-2	Sonia Alves Pipper	Manutenção da Infraestrutura (Limpeza)
327	1378311-4	Sonia Regina da Silva	Técnico em Desenvolvimento Infantil
354	1918087-0	Suelen Vanessa Muniz Terçariol	Professor dos Anos Iniciais
350	1786249-3	Sueli da Silva	Técnico em Desenvolvimento Infantil
124	1866607-8	Suzana da Silva	Manutenção da Infraestrutura (Limpeza)
316	429676244	Suzieli Teodoro Dalsico	Professor dos Anos Iniciais
530	1088521	Tânia Monteiro da Silva Martins	Professor de Educação Infantil
253	1987289-5	Tatiane Cristina Barreto	Professor de Educação Infantil
473	1709546-8	Tatiane Ferreira Santos	Nutrição Escolar (Cozinha)
209	1923133-4	Tatyavila Ferreira Jansen	Técnico em Desenvolvimento Infantil
67	921720	Terezinha Jesus de Andrade	Professor de Educação Infantil
123	1880741-0	Thaize da Silva Camargo	Professor de Computação
360	1661309-0	Thalles Severiano Tiburski	Professor de História
488	14552299	Tomazia Adelaide dos Santos	Técnico em Desenvolvimento Infantil
415	1771680-2	Vagner Moraes de Oliveira	Motorista
452	1592970-1	Vagno Monteiro de Almeida	Motorista
160	14431092	Valdete de Souza Santos Rocha	Técnico em Desenvolvimento Infantil
424	890289	Valdete Gouveia	Professor de Língua Portuguesa
461	813045	Valdilei Corchete	Nutrição Escolar (Cozinha)
443	2284596-8	Valdinei Teixeira Dias	Técnico em Desenvolvimento Infantil
233	1536158-6	Valdirene Lopes Ferreira	Manutenção da Infraestrutura (Limpeza)
63	10613285	Valdirene Machado dos Santos Cardoso	Professor de Educação Infantil
410	1646661-6	Valdirene Teixeira	Professor de Educação Infantil
89	819787	Valdirene Viana Rocatto	Professor de Educação Infantil
355	886.593	Valdomiro de Jesus Gonçalves	Professor de Ciências Biológicas/Biologia
2	20977522	Valéria Cristina Esgaravati	Técnico em Desenvolvimento Infantil
202	1199954-3	Valquíria Araújo Nascimento	Professor de Computação
469	1713581-8	Vanessa Aparecida Menossi	Técnico em Desenvolvimento Infantil
100	1913325-1	Vanessa Teixeira da Silva	Professor de Educação Infantil
125	2165773-4	Vanessa Barbosa Augusto	Técnico em Desenvolvimento Infantil
440	18967990	Vanessa Caron	Técnico em Desenvolvimento Infantil
529	2020527-9	Vania dos Santos Quintana	Técnico em Desenvolvimento Infantil

381	1296636-3	Vania Maria Santos Benevides de Lima	Técnico em Desenvolvimento Infantil
423	917858	Vania Sussai	Professor dos Anos Iniciais
207	0520114-4	Vanilda Pereira de Carvalho	Técnico em Desenvolvimento Infantil
45	7859124	Vera Nice Corveta Volpe	Professor dos Anos Iniciais
272	1932452-9	Veronica Gonsalves da Silva	Técnico em Desenvolvimento Infantil
478	23643196	Vilma Barbosa de Oliveira	Professor dos Anos Iniciais
28	1367436-6	Vilma Ferreira de Souza Silva	Técnico em Desenvolvimento Infantil
27	1995989-3	Weslen Tiago Pires da Silva	Professor de Língua Portuguesa
371	653 181	Wilson Luiz Rocha	Motorista
231	1076726-6	Zenaide Luciano Moreira	Manutenção da Infraestrutura (Limpeza)

Prefeitura Municipal de Colniza
DISPENSA DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA Nº 11/2010

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA, no exercício das atribuições que lhe confere a decreto nº 119/GP/10 de 01/06/2010, torna público, para conhecimento de todos que com amparo no Art. 24 incisos X da Lei 8.666/93, realiza a Dispensa do procedimento nº **521210044/2010**, para locação de imóvel comercial para atender as necessidades desta Municipalidade.

Colniza/MT, 10 de dezembro de 2010.

Antonio Apolinário
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2010

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT, através do Pregoeiro Oficial, designado pelo Decreto Municipal nº. 003/2010, em cumprimento à Lei Federal nº. 10.520/2002, demais normas complementares, torna público para conhecimento dos interessados, que o **Pregão Presencial nº 080/2010**, cujo objeto é aquisição de peças para manutenção dos ônibus do Transporte Escolar, foi declarada vencedora a **Empresa Maycon F. Requena Peças - ME**, com valor total de **R\$ 44.989,10** (quarenta e quatro mil novecentos e oitenta e nove reais e dez centavos).

Prefeitura Municipal de Colniza/MT em 10 de novembro de 2010.

ANTÔNIO APOLINÁRIO
PREGOEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Confresa

MUNICÍPIO DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2010/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 09/12/10

RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2009							
a) RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	0,00	1.382.774,31	5.705,46	976.591,98	400.476,87	2.676.298,44	5.120,08	2.625.108,84	46.069,72
EXECUTIVO	0,00	1.382.774,31	5.705,46	976.591,98	400.476,87	2.676.298,44	5.120,08	2.625.108,84	46.069,72
Administração Direta	0,00	1.382.774,31	5.705,46	976.591,98	400.476,87	2.676.298,44	5.120,08	2.625.108,84	46.069,72
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	393.477,50	0,00	330.303,20	63.174,30	12.736,00	0,00	12.736,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	958.401,75	5.705,46	615.393,72	337.302,57	172.106,18	5.120,08	120.916,46	46.069,72
Investimentos	0,00	30.895,06	0,00	30.895,06	0,00	2.491.456,26	0,08	2.491.456,18	-
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	1.382.774,31	5.705,46	976.591,98	400.476,87	2.676.298,44	5.120,08	2.625.108,84	46.069,72

FONTE:

MUNICÍPIO DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2010/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO. LRF-Cidadão - 9.10 - 09/12/10

RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Out 2010	Jan a Out 2009
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	26.845.094,52	5.622.855,12	25.807.041,02	22.474.477,93
Receita Tributária	1.872.469,52	724.621,96	1.880.619,95	1.191.415,36
IPTU	75.428,52	4.606,99	135.199,83	109.416,59
ISS	700.000,00	397.295,34	944.198,18	412.457,37
ITBI	90.000,00	0,00	49.121,25	48.969,70
IRRF	913.041,00	269.283,15	578.243,92	554.148,37
Taxas	94.000,00	53.436,48	173.856,77	66.423,33
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	1.430.000,00	415.141,04	1.209.184,99	828.840,30
Receita Previdenciária	1.330.000,00	360.387,89	892.519,19	762.611,80
Outras Contribuições	100.000,00	54.753,15	316.665,80	66.228,50
Receita Patrimonial Líquida	45.000,00	15.698,87	15.698,87	0,00
Receita Patrimonial	345.000,00	166.178,72	645.162,68	377.773,12
(-) Aplicações Financeiras	300.000,00	150.479,85	629.463,81	377.773,12
Transferências Correntes	21.897.625,00	4.080.744,73	20.841.081,80	18.988.086,53
FPM	5.920.000,00	866.711,55	4.673.352,67	4.399.300,28
ICMS	2.436.000,00	492.282,82	2.563.012,99	2.082.389,11
Outras Transferências Correntes	13.541.625,00	2.721.750,36	13.604.716,14	12.506.397,14
Demais Receitas Correntes	1.600.000,00	386.648,52	1.860.455,41	1.466.135,74
Dívida Ativa	100.000,00	6.988,47	168.877,43	50.189,04
Receitas Correntes Diversas	1.500.000,00	379.660,05	1.691.577,98	1.415.946,70
RECEITAS DE CAPITAL (II)	5.714.462,44	0,00	7.650.002,92	795.757,94
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.714.462,44	0,00	7.650.002,92	795.757,94
Convênios	5.714.462,44	0,00	7.318.352,92	795.757,94
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	331.650,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	5.714.462,44	0,00	7.650.002,92	795.757,94
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	32.559.556,96	5.622.855,12	33.457.043,94	23.270.235,87

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Out 2010	Jan a Out 2009
DESPESAS CORRENTES (VIII)	27.086.078,37	5.580.857,88	23.680.862,89	20.376.197,47
Pessoal e Encargos Sociais	12.258.861,51	3.065.078,45	12.077.361,70	12.074.245,97
Juros e Encargos da Dívida (IX)	2.169,09	152,11	654,91	0,00
Outras Despesas Correntes	14.825.047,77	2.515.627,32	11.602.846,28	8.301.951,50
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	27.083.909,28	5.580.705,77	23.680.207,98	20.376.197,47
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	22.932.699,40	4.589.811,41	8.524.832,50	888.236,85
Investimentos	22.573.529,97	4.541.644,70	8.164.017,35	683.689,56
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	359.169,43	48.166,71	360.815,15	204.547,29
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	22.573.529,97	4.541.644,70	8.164.017,35	683.689,56
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	7.138,55	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	50.964.577,80	10.122.350,47	31.844.225,33	21.059.887,03
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	-18.405.020,84	-4.499.495,35	1.612.818,61	2.210.348,84
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

MUNICÍPIO DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2010/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 09/12/10

RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2010 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	11.561.428,52	11.561.428,52	2.147.462,34	10.478.000,36	90,63
Receitas de Impostos	885.428,52	885.428,52	412.080,00	1.223.395,91	138,17
Impostos	865.428,52	865.428,52	401.902,33	1.128.519,26	130,4
Dívida Ativa dos Impostos	20.000,00	20.000,00	6.988,47	67.780,31	338,9
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	0,00	0,00	3.189,20	27.096,34	0
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	10.676.000,00	10.676.000,00	1.735.382,34	9.254.604,45	86,69
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	5.920.000,00	5.920.000,00	866.711,55	4.673.352,67	78,94
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C N.º 87 96	-5.600,00	-5.600,00	-1.060,86	-4.243,44	75,78
Cota-Parte ICMS	2.436.000,00	2.436.000,00	492.282,82	2.563.012,99	105,21
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte ITR	8.800,00	8.800,00	11.800,97	16.893,64	191,97
Cota-Parte IPVA	168.000,00	168.000,00	17.510,78	150.425,36	89,54
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	2.138.800,00	2.138.800,00	348.137,08	1.855.163,23	86,74
Cota-Parte IOF-OURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	7.830.572,08	7.661.000,00	1.596.371,91	8.867.460,77	115,75
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	6.800.000,00	6.800.000,00	1.346.897,91	7.115.292,78	104,64
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	6.800.000,00	6.800.000,00	1.346.897,91	7.115.292,78	104,64
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	583.000,00	583.000,00	187.098,03	837.688,68	143,69
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	447.572,08	278.000,00	62.375,97	582.829,31	209,65
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	331.650,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	17.253.200,60	17.083.628,52	3.395.697,17	17.490.297,90	102,38

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2010 (d)	% (d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.027.500,00	10.433.589,71	1.682.791,87	5.096.203,20	48,84
Despesa com Ensino Fundamental (VII)	6.154.900,00	9.598.563,98	1.405.588,37	4.410.610,13	45,95
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas(VIII)	872.600,00	826.494,79	276.644,11	677.133,68	81,93
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	0,00	8.530,94	559,39	8.459,39	99,16
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)	4.087.100,00	57,17	1.377.578,80	3.396.930,45	5.941.805,93
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico(XI)	4.087.100,00	0,00	1.377.578,80	3.396.930,45	0
Outras Despesas no Ensino Básico	0,00	57,17	0,00	0,00	0
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	11.114.600,00	10.433.646,88	3.060.370,67	8.493.133,65	81,4

[se II > IV] = PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)					
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					5.260.129,55

DEDUÇÕES DA DESPESA					
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)					5.260.129,55
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)					0,00
Despesas com Ensino Fundamental (XVI)					0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas					0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)					0,00
TOTAL (XVIII)					5.260.129,55

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	-	0,00
RP de despesas com Ensino Básico	-	-

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)	-2.027.125,45
--	----------------------

TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS	%
MÍNIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO [(XXI / II) * 100] Caput do artigo 212 da CF/88	-19,35
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT	47,74

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2009	Jan a Out 2010
	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2010/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 09/12/10

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2010 (f)	% (f/e)
ADMINISTRAÇÃO GERAL	40.000,00	57,17	0,00	0,00	0
ENSINO FUNDAMENTAL	9.365.000,00	9.598.563,98	2.783.167,17	7.807.540,58	81,34
ENSINO SUPERIOR	240.000,00	8.530,80	559,39	8.459,39	99,16
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.147.600,00	826.494,79	276.644,11	677.133,68	81,93
EDUCAÇÃO ESPECIAL	65.000,00	0,14	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS	10.857.600,00	10.433.646,88	3.060.370,67	8.493.133,65	81,4

FONTE:

A Prefeitura Municipal de Confresa-MT, CNPJ 37.464.716/0001-50, situada a Avenida Centro Oeste, nº 286, em Confresa-MT, representada pelo Secretário Municipal de Administração o Sr. Antonio Francisco Custodio, portador do CPF nº 344.624.811-00. Solicita o comparecimento do funcionário público Sra. Raquel Ribeiro da Silva – Apoio Administração Educação – Matrícula 10413, no prazo de 03 (três) dias a contar da data desta publicação. E o seu não comparecimento ou falta de justificativas implicará em rescisão contratual por Abandono de cargo, conforme Lei Complementar 020/2005 de 28 de Dezembro de 2005 do Estatuto do Servidor.

Prefeitura Municipal de Denise

AVISO DE CERTAME DESERTO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 039/2010

O MUNICÍPIO DE DENISE/MT TORNA PÚBLICO QUE NO DIA 13-10-2010, PROCEDEU A ABERTURA DO CERTAME LICITATORIO - TOMADA DE PREÇO Nº 039/2010 - COM O OBJETIVO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, PEQUENAS E GRANDES CIRURGIAS, CONSULTAS CIRURGIÃO GERAL, CONSULTAS PRÉ-ANESTÉSICAS, ANESTESIOLOGIA, ATENDIMENTO AMBULATORIAL NO MUNICÍPIO DE DENISE-MT. NAO COMPARENCENDO NENHUM INTERESSADO NO CERTAME TORNANDO-O DESERTO

Denise-MT, 13 de Outubro de 2010.

Alexsandro Oliveira Aragão
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Dom Aquino

EXTRATOS DE LEIS Novembro

Lei nº 1217 - “Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências”. Data: 05/11/2010

Lei nº 1218/2010 – “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial dá outras providências”. Data 05/11/ 2010.

Lei nº 1219/2010- “Autoriza o Executivo Municipal a celebrar o Termo de Cooperação Técnica com a Empresa G.M Reflorestamento e dá outras providências”. Data: 23/11/2010

EXTRATOS DE LEIS Dezembro

Lei nº 1220/2010- **Dispõe sobre a revisão do plano plurianual, para o triênio 2011 - 2013 e dá outras providências.** Data: 09/12/2010.

Lei nº 1221/201 - Estima a receita e fixa a despesa do Município de Dom Aquino para o exercício financeiro de 2011. Data: 09/12/2010.

Lei nº 1222/2010 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a contribuir mensalmente com as entidades: Confederação Nacional dos Municípios -CNM e Associação Matogrossense dos Municípios - AMM e da outras providências. Data: 09/12/2010.

Lei Complementar nº 008/2010 - “Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para efetuar criação de cargo, criação de vaga e contratação temporária e dá outras providências”. Data; 09/12/2010.

EXTRATOS DE DECRETOS Novembro

DECRETO: 050/2010 - “Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências”. Data:05/11/2010

DECRETO: 051 _ Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. Data: 05/11/2010

DECRETO: 052 _ Nomeia o Senhor José Carlos Rocha dos Santos para exercer o cargo de Coordenador de Finanças e Planejamento e dá outras providências. Data: 12/11/2010.

DECRETO: 053 _ Aprova Instrução NormativaSCI 016/2010 versão 001-2010 – Regulamenta os Procedimentos para realização de Concurso Público Municipal, e dá outras providências. Data: 22/11/2010.

DECRETO : 054 - Nomeia a Senhora Natale Christina Guedes da Silva para exercer o cargo de Coordenadora de Apoio e Assessoria ao Idoso e dá outras providências. Data: 23/11/2010.

EXTRATO DE CONTRATOS NOVEMBRO / 2010 .

CONTRATO Nº: 122/2010

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços como Pedreiro na Construção de uma fossa completa com alienação na Escola Juliana Nazaré de Oliveira. Montagem dos balanços, serviços hidráulicos, colocação de caixa de descarga e concerto de pias na Creche São Bento. Instalação de 26 mts de forro, serviços hidráulicos e colocação de caixas de descarga na sede da Prefeitura Municipal. Colocação de vasos e pias na Quadra Sinval Luciano Barbacena. Colocação de vaso, caixa de descarga e desentupimento das caixas de passagem no Lar dos Idosos.

CONTRATADO: RONI SOARES SANTANA.

DATA DO CONTRATO: 03/11/2010

VIGENCIA: 20 dias

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.380,00

CONTRATO Nº: 123/2010

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços na recuperação dos canteiros da Avenida Sebastião Vulto da Silva e Avenida João Furtado de Mendonça.

CONTRATADO: PAULA ADRIANA RODRIGUES SILVA SOUZA.

DATA DO CONTRATO: 03/11/2010

VIGENCIA: 10 dias

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.620,00

CONTRATO Nº: 124/2010

OBJETO: Este instrumento tem por objeto a Aquisição de serviços técnicos especializados na assessoria e consultoria contábil e jurídica ao departamento de Recursos Humanos e ao Departamento Tributário, relacionado a assuntos previdenciários e tributários da Municipalidade, em conformidade com as especificações descritas no termo de referência do presente Edital, não obrigando ao município a firmar contratações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CONTRATADO: PLURALDASSESSORIA E CONSULTORIAS/S LTDA

DATA DO CONTRATO: 16/11/2010

VIGENCIA: 365 dias

VALOR DO CONTRATO: 19,50% (dezenove vírgula cinquenta por cento) dos valores efetivamente recolhidos aos cofres ou compensados via processo administrativos ou judiciais.

CONTRATO Nº: 125/2010

OBJETO: O presente tem por objeto a contratação de profissional/ pessoa física com perfil para prestação de serviços como Engenheiro,

na elaboração de Projetos, medições e fiscalização de obras a serem executadas neste município de Dom Aquino – MT, bem como realização viagens a Capital, caso seja necessário para o desenvolvimento e execução do trabalho, com carga horária de 08 (oito) horas diárias num total de 40 (quarenta) horas semanais, conforme programação da Secretaria de Obras Públicas e Urbanismo.

CONTRATADO: JORGE CARLOS BRITTO DOS SANTOS.

DATA DO CONTRATO: 19/11/2010

VIGENCIA: 365 dias

VALOR DO CONTRATO: R\$ 44.100,00

CONTRATO Nº: 126/2010

OBJETO: O presente tem por objeto a contratação de empresa para Prestação de serviços médicos - profissionais de medicina de nível superior, com perfil para atendimento do Programa Saúde da Família (PSF), para consultas de clínica geral, nas Unidades de Saúde do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso.

CONTRATADO: COUTINHO TIAGO & CIA LTDA/ME.

DATA DO CONTRATO: 22/11/2010

VIGENCIA: 365 dias

VALOR DO CONTRATO: R\$ 144.000,00

CONTRATO Nº: 127/2010

OBJETO: O presente tem por objeto a contratação de empresa para Prestação de serviços médicos - profissionais de medicina de nível superior, com perfil para atendimento do Programa Saúde da Família (PSF), para consultas de clínica geral, nas Unidades de Saúde do Município de Dom Aquino, Estado do Mato Grosso.

CONTRATADO: FERNANDA DI LORETO-ME

DATA DO CONTRATO: 22/11/2010

VIGENCIA: 365 dias

VALOR DO CONTRATO: R\$ 144.000,00

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

NOVEMBRO / 2010

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO E A EMPRESA M.A. OLIVEIRA COMÉRCIO – ME.

Nº DO CONTRATO ORIGINAL: 077/2010

MOTIVO DE ALTERAÇÃO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do produto constante da Cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços nº 077/2010 conforme planilha de reajuste de preços do Pregão 005/2010.

DATA: 05/11/2010

DISTRATO DE CONTRATO : NOVEMBRO/2010

EXTRATO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 021/2010 – LÁZARO NAZARE ARAUJO – DATA: 17/11/2010

EXTRATO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 040/2010 – SILVIO ASTROGILDO DA SILVA – DATA: 03/11/2010

Dom Aquino-MT, 09 de dezembro de 2010.

EDUARDO ZEFERINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 011/2010 DOM AQUINO-MT, DE 09 DE

DEZEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre alteração da Portaria 010/2010 que cria a Comissão Organizadora do Concurso Público nº. 001/2010 da Câmara Municipal de Dom Aquino- MT.

Edinézio Brandão de Amorim, Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Em virtude do Poder Executivo Municipal ter substituído seus representantes para compor a comissão organizadora do concurso Público da Câmara Municipal, O Artigo 1º da Portaria 010/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Adelson Martins Coimbra	Presidente
Luiz Scofoni Faleiros	Secretário
Edilson Batista do Carmo	Membro
Paulo Cesar Vieira	Membro
Anselmo Ferreira de Souza	Membro
Juvenal Teixeira Cércio	Membro
Maria Cleuza Sodeiro Maganha	Membro
Clovisete Gonçalves Batista	Membro
Mariana Caetano Satelis de Souza	Membro

Art. 2º- Os demais artigos da Portaria 010/2010 continuam inalterados.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, em 09 de dezembro de 2010.

Edinézio Brandão de Amorim

Presidente da Câmara

Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte

Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação.

Objeto	Locação de imóvel para implantação e funcionamento da Instituição Financeira Banco do Brasil S/A no Município de Gaúcha do Norte-MT
Favorecido	Ophir Pelandum Junior.
Prazo de execução	60 meses
Valor global	R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)
Fundamento Legal	Artigo 24 Inciso X da Lei nº. 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº. 052/2010.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Artigo 26, da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Gaúcha do Norte – MT, 09 de Dezembro de 2010.

Nilson Francisco Aléssio

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itiquira

MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2010/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 10/12/10

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Out 2010 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	33.857.795,94	34.389.583,86	5.642.842,26	16,41	25.417.921,08	73,91	8.971.662,78
1.0.0.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES	33.857.795,94	34.389.583,86	5.642.842,26	16,41	25.417.921,08	73,91	8.971.662,78
1.1.0.0.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	3.203.343,04	3.203.343,04	601.458,56	18,78	2.457.899,90	76,73	745.443,14
1.1.1.0.00.00 - Impostos	3.183.980,04	3.183.980,04	599.952,84	18,84	2.429.627,58	76,31	754.352,46
1.1.2.0.00.00 - Taxas	19.363,00	19.363,00	1.505,72	7,78	28.272,32	146,01	-8.909,32
1.1.3.0.00.00 - Contribuição De Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	111.495,00	619.012,18	116.369,28	18,80	356.876,22	57,65	262.135,96
1.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	0,00	507.517,18	77.994,87	15,37	191.517,18	37,74	316.000,00
1.2.2.0.00.00 - Contribuições Econômicas	111.495,00	111.495,00	38.374,41	34,42	165.359,04	148,31	-53.864,04
1.3.0.0.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	22.816,00	42.048,94	6.797,51	16,17	27.157,36	64,59	14.891,58
1.3.1.0.00.00 - Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	80,00	0,00	1.491,78	0,00	-1.491,78
1.3.2.0.00.00 - Receitas De Valores Mobiliários	22.816,00	22.816,00	2.333,28	10,23	17.432,64	76,41	5.383,36
1.3.3.0.00.00 - Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 - Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 - Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	41.698,00	41.698,00	25.958,04	62,25	172.826,93	414,47	-131.128,93
1.7.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.377.600,90	30.377.600,90	4.852.924,40	15,98	22.028.261,59	72,51	8.349.339,31
1.7.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	30.182.213,90	30.182.213,90	4.135.130,38	13,70	21.195.238,37	70,22	8.986.975,53
1.7.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 - Transferências De Convênios	195.387,00	195.387,00	717.794,02	367,37	833.023,22	426,35	-637.636,22
1.7.7.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	100.843,00	105.880,80	39.334,47	37,15	374.899,08	354,08	-269.018,28
1.9.1.0.00.00 - Multas E Juros De Mora	5.303,00	7.340,80	3.306,10	45,04	96.637,08	1.316,44	-89.296,28
1.9.2.0.00.00 - Indenizações E Restituições	0,00	3.000,00	0,00	0,00	6.517,32	217,24	-3.517,32
1.9.3.0.00.00 - Receita Da Dívida Ativa	13.376,00	13.376,00	17.555,43	131,25	130.439,48	975,18	-117.063,48
1.9.9.0.00.00 - Receitas Correntes Diversas	82.164,00	82.164,00	18.472,94	22,48	141.305,20	171,98	-59.141,20
2.0.0.0.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.0.0.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00 - Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.00.00 - Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.0.00.00 - Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00 - Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.00.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 - Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 - Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 - Transferências De Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.8.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00 - Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 - Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 - Receita da dívida ativa proveniente da amortizaçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 - Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	0,00	523.188,03	78.059,25	14,92	205.188,03	39,22	318.000,00

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	33.857.795,94	34.912.771,89	5.720.901,51	16,39	25.623.109,11	73,39	9.289.662,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	33.857.795,94	34.912.771,89	5.720.901,51	16,39	25.623.109,11	73,39	9.289.662,78
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	324.320,66	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	33.857.795,94	34.912.771,89	5.720.901,51	16,39	25.947.429,77	73,39	9.289.662,78
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	32.226.253,57	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
				No Bimestre	Jan a Out 2010	No Bimestre	Jan a Out 2010	%	
				(a)	(b)	(c)=(a+b)	(d)	(e)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	35.490.237,17	923.900,00	36.414.137,17	3.640.468,42	29.568.651,84	5.398.158,41	25.747.655,28	70,71	10.666.481,89
DESPESAS CORRENTES	28.361.879,61	5.369.800,00	33.731.679,61	3.518.314,02	28.023.127,90	5.300.703,67	24.577.009,84	72,86	9.154.669,77
Pessoal e Encargos Sociais	8.819.692,98	7.056.400,00	15.876.092,98	1.763.852,44	12.997.755,44	2.443.187,79	12.160.176,41	76,59	3.715.916,57
Juros e Encargos da Dívida	573.740,90	-165.300,00	408.440,90	50.495,05	254.442,91	50.495,05	254.442,91	62,30	153.997,99
Outras Despesas Correntes	18.968.445,73	-1.521.300,00	17.447.145,73	1.703.966,53	14.770.929,55	2.807.020,83	12.162.390,52	69,71	5.284.755,21
DESPESAS DE CAPITAL	6.857.221,96	-4.755.900,00	2.101.321,96	122.154,40	1.545.523,94	97.454,74	1.170.645,44	55,71	930.676,52
Investimentos	4.937.221,96	-4.409.200,00	528.021,96	77.989,40	260.536,16	18.289,74	137.665,86	26,07	390.356,10
Inversões Financeiras	200.000,00	10.000,00	210.000,00	0,00	210.000,00	35.000,00	210.000,00	100,00	0,00
Amortização da Dívida	1.720.000,00	-356.700,00	1.363.300,00	44.165,00	1.074.987,78	44.165,00	822.979,58	60,37	540.320,42
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	271.135,60	310.000,00	581.135,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	581.135,60
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	376.100,00	376.100,00	34.020,97	199.931,81	34.020,97	199.774,49	53,12	176.325,51
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	35.490.237,17	1.300.000,00	36.790.237,17	3.674.489,39	29.768.583,65	5.432.179,38	25.947.429,77	70,53	10.842.807,40
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	35.490.237,17	1.300.000,00	36.790.237,17	3.674.489,39	29.768.583,65	5.432.179,38	25.947.429,77	70,53	10.842.807,40
SUPRAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	35.490.237,17	1.300.000,00	36.790.237,17	3.674.489,39	29.768.583,65	5.432.179,38	25.947.429,77	70,53	10.842.807,40

FONTE:

MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2010/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 10/12/10

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Out (c)	No Bimestre (d)	Jan a Out (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	33.857.795,94	36.790.237,17	3.674.489,39	29.768.583,65	5.432.179,38	25.947.429,77	100,00	70,53	10.842.807,40
LEGISLATIVA	1.632.441,23	3.264.882,46	204.465,59	1.221.713,18	260.376,76	1.336.945,60	5,15	40,95	1.927.936,86
Ação Legislativa	1.632.441,23	3.264.882,46	204.465,59	1.221.713,18	260.376,76	1.336.945,60	5,15	40,95	1.927.936,86
JUDICIÁRIA	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	6.437.268,86	9.238.604,86	1.061.629,60	8.130.328,27	1.118.301,38	7.389.681,94	28,48	79,99	1.848.922,92
Planejamento e Orçamento	391.000,00	269.000,00	4.530,00	258.219,34	45.790,33	197.901,99	0,76	73,57	71.098,01
Administração Geral	2.022.000,00	6.030.000,00	699.658,16	5.486.326,19	737.587,98	5.180.412,81	19,97	85,91	849.587,19
Administração Financeira	3.809.268,86	2.763.604,86	353.292,96	2.228.347,24	316.998,62	1.861.880,86	7,18	67,37	901.724,00
Formação de Recursos Humanos	25.000,00	6.000,00	0,00	4.470,44	0,00	1.172,44	0,00	19,54	4.827,56
Habitação Urbana	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	180.000,00	170.000,00	4.148,48	152.965,06	17.924,45	148.313,84	0,57	87,24	21.686,16
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policimento	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.757.681,11	838.881,11	81.749,12	668.752,64	131.145,55	560.448,20	2,16	66,81	278.432,91
Administração Geral	539.000,00	352.000,00	66.309,52	278.879,01	100.676,78	233.315,81	0,90	66,28	118.684,19
Assistência ao Idoso	230.000,00	1.000,00	0,00	435,06	0,00	435,06	0,00	43,51	564,94
Assistência à Criança e ao Adolescente	371.800,00	37.000,00	0,00	30.570,38	6.055,83	19.653,08	0,08	53,12	17.346,92
Assistência Comunitária	616.881,11	448.881,11	15.439,60	358.868,19	24.412,94	307.044,25	1,18	68,40	141.836,86
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	1.090.000,00	11.148,67	102.213,11	19.789,09	77.328,71	0,30	7,09	1.012.671,29
Previdência do Regime Estatutário	0,00	1.090.000,00	11.148,67	102.213,11	19.789,09	77.328,71	0,30	7,09	1.012.671,29
SAÚDE	8.069.892,30	8.411.092,30	948.064,08	7.349.687,23	1.554.404,71	6.106.855,50	23,54	72,60	2.304.236,80
Administração Geral	139.000,00	60.200,00	15.532,60	53.550,98	12.648,60	47.540,23	0,18	78,97	12.659,77
Atenção Básica	7.312.892,30	7.860.592,30	769.130,88	6.842.226,38	1.358.861,17	5.646.226,07	21,76	71,83	2.214.366,23
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	180.000,00	3.800,00	-1.737,60	2.619,40	2.580,40	2.619,40	0,01	68,93	1.180,60
Suporte Profilático e Terapêutico	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	48.000,00	16.500,00	796,00	5.428,00	796,00	5.428,00	0,02	32,90	11.072,00
Alimentação e Nutrição	300.000,00	470.000,00	164.342,20	445.862,47	179.518,54	405.041,80	1,56	86,18	64.958,20
TRABALHO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	7.270.876,84	8.416.476,84	760.401,60	7.405.844,11	1.524.462,44	6.252.232,84	24,10	74,29	2.164.244,00
Administração Geral	1.264.000,00	1.901.800,00	36.856,74	1.623.588,29	417.982,99	1.240.640,37	4,78	65,24	661.159,63
Tecnologia de Informatização	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	5.396.876,84	6.509.676,84	723.544,86	5.781.925,26	1.106.479,45	5.011.261,91	19,31	76,98	1.498.414,93
Ensino Médio	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	180.000,00	5.000,00	0,00	330,56	0,00	330,56	0,00	6,61	4.669,44
Educação de Jovens e Adultos	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	988.000,00	391.000,00	-341,60	388.607,48	4.551,41	348.458,48	1,34	89,12	42.541,52
Administração Geral	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	918.000,00	391.000,00	-341,60	388.607,48	4.551,41	348.458,48	1,34	89,12	42.541,52
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	2.067.000,00	3.941.500,00	517.562,03	3.475.000,89	605.902,09	3.028.299,82	11,67	76,83	913.200,18
Infra-estrutura Urbana	60.000,00	24.000,00	0,00	19.686,90	1.310,00	19.686,90	0,08	82,03	4.313,10
Serviços Urbanos	2.007.000,00	3.917.500,00	517.562,03	3.455.313,99	604.592,09	3.008.612,92	11,60	76,80	908.887,08
HABITAÇÃO	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	335.000,00	312.000,00	69.953,28	288.154,63	117.369,57	198.427,92	0,76	63,60	113.572,08
Serviços Urbanos	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	325.000,00	312.000,00	69.953,28	288.154,63	117.369,57	198.427,92	0,76	63,60	113.572,08
GESTÃO AMBIENTAL	185.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	778.500,00	90.164,00	1.431,58	31.277,94	5.996,47	29.278,61	0,11	32,47	60.885,39
Administração Geral	483.500,00	83.164,00	1.431,58	24.277,94	5.996,47	22.278,61	0,09	26,79	60.885,39
Promoção da Produção Vegetal	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Animal	265.000,00	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00	0,03	100,00	0,00

MUNICÍPIO DE ITUIQUIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2010/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

LRP-Cidadão - 9.10 - 10/12/10

LRP, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Out (c)	No Bimestre (d)	Jan a Out (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	265.000,00	6.000,00	0,00	5.140,00	0,00	5.140,00	0,02	85,67	860,00
Administração Geral	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-estrutura Urbana	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	120.000,00	6.000,00	0,00	5.140,00	0,00	5.140,00	0,02	85,67	860,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	250.000,00	293.000,00	31.973,06	272.747,59	34.243,56	261.940,48	1,01	89,40	31.059,52
Energia Elétrica	250.000,00	293.000,00	31.973,06	272.747,59	34.243,56	261.940,48	1,01	89,40	31.059,52
TRANSPORTE	2.550.000,00	409.500,00	-20.468,64	363.128,30	50.002,00	312.340,30	1,20	76,27	97.159,70
Turismo	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	2.530.000,00	409.500,00	-20.468,64	363.128,30	50.002,00	312.340,30	1,20	76,27	97.159,70
DESPORTO E LAZER	835.000,00	86.000,00	6.921,02	65.988,28	5.634,35	40.051,37	0,15	46,57	45.948,63
Turismo	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	795.000,00	86.000,00	6.921,02	65.988,28	5.634,35	40.051,37	0,15	46,57	45.948,63
ENGARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	271.135,60	1.135,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.135,60
Reserva de Contingência	271.135,60	1.135,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.135,60
b) DESPESAS (INTRA-ORÇ.) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	33.857.795,94	36.790.237,17	3.674.489,39	29.768.563,65	5.432.179,38	25.947.429,77	99,9998	70,528	10.842.807,40

FONTE:

MUNICÍPIO DE ITUIQUIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2010/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

LRP-Cidadão - 9.10 - 10/12/10

RREO - Anexo III (LRP, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2010
	Nov/09	Dez/09	Jan/10	Fev/10	Mar/10	Abr/10	Mai/10	Jun/10	Jul/10	Ago/10	Set/10	Out/10		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.451.489,09	4.030.200,60	2.505.008,50	2.219.331,36	2.096.130,63	2.501.055,75	2.099.170,34	3.054.335,81	2.630.335,00	3.336.670,09	2.786.100,39	3.509.800,51	35.822.814,36	30.227.436,86
Receitas Tributárias	186.185,61	1.247.024,07	166.315,42	153.429,43	223.313,05	123.060,50	373.131,55	306.009,00	203.345,17	306.154,30	265.030,13	306.420,43	3.071.091,50	3.023.343,04
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	16.126,63	6.790,96	1.227,44	73,99	4.690,00	2.696,53	31.616,87	23.180,41	5.612,16	7.329,25	2.742,56	2.256,70	104.601,15	50.000,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	0,264,30	1.060.625,15	10.000,00	744,90	3.303,25	3.714,06	50.645,55	22.154,50	5.071,70	26.310,56	10.369,01	1.716,39	1.225.061,99	540.000,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	76.101,66	02.655,06	103.363,90	104.795,54	147.073,00	46.800,31	197.650,05	166.256,12	125.460,87	190.074,90	212.609,00	222.340,30	1.703.603,23	2.178.900,04
Outras Receitas Tributárias	60.642,99	97.748,07	50.091,17	47.615,00	60.467,96	67.501,79	92.612,40	63.306,91	57.190,53	60.621,59	61.260,96	60.106,96	616.225,21	434.363,00
Receitas de Contribuições	11.425,90	14.590,29	12.140,10	1,30	20.904,36	16.422,76	15.566,00	53.653,50	56.430,86	57.350,36	55.045,43	61.323,05	302.890,41	618.012,10
Receita Patrimonial	3.713,56	4.047,48	2.048,57	1.516,51	2.065,06	1.657,13	2.144,00	456,16	5.063,70	3.748,09	1.065,16	5.700,30	34.912,30	40.040,64
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	28.300,21	32.020,81	24.502,10	13.301,22	16.923,41	15.064,70	23.447,55	20.616,59	16.700,05	13.090,16	12.311,25	13.648,79	234.147,75	41.660,00
Transferências Correntes	2.023.615,06	3.525.099,27	2.301.225,04	2.040.444,03	2.605.132,96	2.404.041,63	2.457.304,31	2.616.517,63	2.400.336,13	2.826.426,00	2.366.426,05	3.112.545,99	30.901.280,50	34.215.425,90
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	441.060,57	053.367,33	364.104,44	444.566,73	330.251,34	395.660,67	407.175,00	422.006,60	164.040,60	563.333,40	347.027,40	374.432,17	5.105.600,16	5.670.043,00
Cota Parte do ICMS	1.036.031,21	1.566.054,97	1.153.636,40	895.047,01	1.316.906,67	1.134.641,79	970.014,50	1.415.260,27	1.175.364,10	1.264.113,27	1.070.961,00	1.126.003,96	14.172.143,05	13.748.706,00
Cota Parte do IPVA	6.606,00	6.091,06	13.334,11	37.671,54	19.050,20	21.019,30	32.712,96	30.309,04	31.213,22	20.097,50	15.071,95	6.901,34	243.946,01	205.344,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	201.077,65	360.137,50	290.610,23	264.712,12	339.550,77	326.320,74	322.853,70	360.106,76	306.560,66	344.960,47	260.047,96	310.161,64	3.064.104,64	3.640.036,00
Outras Transferências Correntes	437.060,35	676.447,61	476.506,50	370.130,63	566.567,07	522.096,13	644.608,27	361.630,14	607.634,50	634.090,10	660.309,07	1.202.048,50	7.402.130,63	10.064.443,90
Outras Receitas Correntes	37.049,75	5.060,60	17.676,45	10.550,99	17.751,36	16.966,63	27.460,41	52.006,91	56.600,17	126.339,45	26.173,34	10.161,13	417.606,75	106.080,00
DEDUÇÕES (II)	306.267,57	461.729,56	316.050,31	277.656,09	334.212,27	312.960,21	301.062,40	407.634,69	317.227,14	412.006,40	326.400,35	404.655,16	4.105.030,11	4.265.611,10
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.211,05	40.823,21	40.407,25	30.063,90	36.130,67	161.517,10	507.517,10
Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.211,05	40.823,21	40.407,25	30.063,90	36.130,67	161.517,10	507.517,10
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	306.267,57	461.729,56	316.050,31	277.656,09	334.212,27	312.960,21	301.062,40	375.423,64	276.403,93	372.319,15	296.336,45	365.524,19	3.964.512,93	3.750.064,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.145.221,52	4.368.470,06	2.188.958,19	1.941.675,27	2.561.938,66	2.188.095,54	2.598.075,79	2.646.701,12	2.313.107,86	2.924.171,69	2.459.700,04	3.105.145,35	31.737.084,25	25.961.825,76

FONTE:

MUNICÍPIO DE ITUIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2010/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 10/12/10

RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2009							
a) RESTO PAGAR(EXETO INTRA-ORÇ.)(I)	2.105,09	2.423.075,26	0,00	1.877.766,56	547.413,79	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00
EXECUTIVO	0,00	2.423.075,26	0,00	1.877.766,56	545.308,70	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Direta	0,00	2.423.075,26	0,00	1.877.766,56	545.308,70	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	16.321,37	0,00	0,00	16.321,37	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	2.106.786,30	0,00	1.656.176,06	450.610,24	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	99.622,77	0,00	90.290,50	9.332,27	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	130.344,82	0,00	61.300,00	69.044,82	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	2.105,09	0,00	0,00	0,00	2.105,09	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.105,09	0,00	0,00	0,00	2.105,09	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	2.105,09	2.423.075,26	0,00	1.877.766,56	547.413,79	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE ITUIQUIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2010/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,

LRF-Cidadão - 9.10 - 10/12/10

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2010	Jan a Out 2009
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	0,00	199.787,92	82.379,10	199.787,92	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	199.787,92	82.379,10	199.787,92	0,00
Receita de Contribuições	0,00	191.517,18	77.994,87	191.517,18	0,00
Pessoal Civil	0,00	191.517,18	77.994,87	191.517,18	0,00
Contribuição de Servidor Ativo Civil	0,00	191.517,18	77.994,87	191.517,18	0,00
Contribuição de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	8.232,94	4.384,23	8.232,94	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	8.232,94	4.384,23	8.232,94	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	37,80	0,00	37,80	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	0,00	205.188,03	78.059,25	205.188,03	0,00
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	0,00	404.975,95	160.438,35	404.975,95	0,00
DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2010	Jan a Out 2009
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(VI)	0,00	0,00	19.789,09	77.328,71	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	9.464,21	45.199,97	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	9.464,21	45.199,97	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	10.324,88	32.128,74	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	10.324,88	32.128,74	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	10.324,88	32.128,74	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS(VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	0,00	0,00	19.789,09	77.328,71	0,00
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	0,00	404.975,95	140.649,26	327.647,24	0,00
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS		4º BIM/2010	PERÍODO REFERÊNCIA		
			2009	2010	
Caixa		0,00	0,00	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento		0,00	0,00		129,61
Investimentos		0,00	0,00		328.460,26
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2010	Jan a Out 2009
RECEITAS CORRENTES	0,00	205.188,03	78.059,25	205.188,03	0,00
Receita de Contribuições	0,00	205.188,03	78.059,25	205.188,03	0,00
Pessoal Civil	0,00	205.188,03	78.059,25	205.188,03	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	0,00	205.188,03	78.059,25	205.188,03	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ITUIQUIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2010/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,

LRF-Cidadão - 9.10 - 10/12/10

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2010	Jan a Out 2009
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	0,00	205.188,03	78.059,25	205.188,03	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2010	Jan a Out 2009
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Prefeitura Municipal de Jaciara

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 129/2010 PROCESSO ADM.N.º 5133/2010

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão de Licitação, torna pública inexigibilidade de Licitação n.º 129/2010, para “**Contratação da empresa BRASIL TELECOM S/A**, tendo por objeto prestação de serviços de telefonia fixa, atendendo os diversos setores da administração Municipal, **ao valor estimativo de R\$ 2.500,00 (dois mil e duzentos reais) mensais**, no período de 12 meses, nos termos da Lei 8666/93 e alterações. Em 09/12/2010. Marcos José Souza – Presidente da CPL.

Prefeitura Municipal de Juína

PORTARIA Nº 2.475, de 09 de Dezembro de 2010.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Especial para supervisionar e acompanhar a realização do concurso público da prefeitura municipal de Juína.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

Considerando a necessidade de conferir a maior transparência possível ao processo seletivo de candidatos para o preenchimento de vagas, conforme previsto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, determinando que a investidura em cargo público seja precedida de aprovação em concurso público;

Considerando a existência, no quadro de pessoal da administração de vagas a serem preenchidas, gradualmente, de acordo com as necessidades de serviço e a formação de cadastro reserva;

Considerando o princípio constitucional da publicidade dos atos administrativos;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a Comissão Especial para supervisionar e acompanhar a realização do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Juína.

Art. 2º. Fica constituída Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar o Concurso Público destinado à seleção de candidatos para o provimento dos cargos públicos existentes no quadro permanente efetivo da Prefeitura Municipal, ficando designados para sua composição as seguintes pessoas:

NOME	CARGO
HERITON GUARIENTI	Presidente
JOSIMARA DIOLINA FERREIRA	Secretária
GILVANO TEIXEIRA BASTOS	Membro
ISABEL VIEIRA BRAZ GOMES	Suplente
ALEXANDRE MILANO LACKMAN	Suplente
JUCIANE ALVES DA SILVA POST	Suplente

Art. 3º. A Comissão constituída nos termos do artigo anterior será presidida pelo Servidor Heriton Guarienti.

Art. 4º. Fica autorizada a Comissão de Concurso Público, baixar edital e adotar todas as providências necessárias à realização do concurso, bem como fiscalizar, supervisionar e dar apoio aos atos da Empresa Contratada e a análise e decisão quanto a eventuais recursos interpostos, mediante parecer emitido pela Empresa contratada.

Art. 5º. O Concurso Público reger-se á pelas disposições específicas do Edital, cabendo à Comissão decidir sobre os casos eventualmente omissos em conjunto com a empresa contratada para realizar o certame.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e será extinta após a homologação do Concurso Público.

Gabinete do Prefeito de Juína-MT, em **09 de Dezembro de 2010**.
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Juruena

EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL

PREFEITURAMUNICIPAL DE JURUENA
 Extrato do Aditivo Contratual nº. 082/2010 – referente ao Contrato de Prestação de Serviço nº. 44/2010.

Partes: Município de Juruena e a Senhora **Rosimere Duarte**.

Objeto: **Serviços Técnicos Especializados (ADVOGADO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSÓRIA E CONSULTORIA JURÍDICA).**

Duração: 31 de Dezembro de 2011.

Data da Assinatura: 10 de Dezembro de 2010.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT

Juruena/MT, 10 de Dezembro de 2010.

BERNARDINHO CROZETTA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2010

Objeto da Licitação: Contratação de pessoa jurídica para disponibilização e execução de serviços administrativos de apoio técnico junto aos órgãos estaduais e federais situados na capital do estado, como: protocolos, acompanhamento, juntada de documentos, readequações de plano de trabalho quando necessário de acordo com as normativas que regem sobre repasse de recursos aos municípios por meio de convênios, e de prestações de contas junto aos órgãos estaduais e federais localizados na capital do estado, pelo período de 12(doze) meses.

Data da Sessão: 30/12/2010.

Entrega dos Documentos para Cadastramento: Até as 17:30 horas do dia 27/12/2010.

Entrega dos Envelopes: Até as 13:15 horas do dia 30/12/2010.

Abertura dos Envelopes: As 13:30 horas do dia 30/12/2010.

Edital Completo: Disponível no Paço Municipal.

Lucas do Rio Verde MT, 10 de Dezembro de 2010.

Zeni Terezinha Andretta

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

Av. Pará, Nº 109 E, Bairro Cidade Nova

Lucas do Rio Verde MT

CEP: 78 455 000 Fone : 65 3549 8300

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2010

Objeto da Licitação: Contratação de pessoa jurídica para execução do lago municipal no Córrego Verde.

Data da Sessão: 30/12/2010.

Entrega dos Documentos para Cadastramento: Até as 17:30 horas do dia 27/12/2010.

Entrega dos Envelopes: Até as 08:00 horas do dia 30/12/2010.

Edital Completo: Disponível no Paço Municipal a um custo de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Abertura dos Envelopes: As 08:30 horas do dia 30/12/2010.

Lucas do Rio Verde MT, 10 de Dezembro de 2010.

Zeni Terezinha Andretta
Presidente CPL

Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste

DE C R E T O Nº 2224 de 29 de Novembro de 2010

Dispõe sobre suplementação e anulação parcial de verbas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - **SAEMI** e dá outras providências, de acordo com a Lei 947 de 22 de Dezembro de 2009.

APARECIDO DONIZETI DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$**

600,00 (seiscentos reais), para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
MATERIAL DE CONSUMO
01.001.17.512.0015.2074.339030000000.....R\$ 200,00

MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS
MATERIAL DE CONSUMO
01.002.17.512.0015.2075.339030000000.....R\$ 400,00

Total R\$ 600,00

Art. 2.º Os recursos para cobertura do presente crédito, serão fornecidos pela anulação parcial conforme art. 43, §1º, III da Lei 4.320/64 das seguintes verbas:

MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS
01.001.11.331.0024.2073.339047000000.....R\$ 600,00

Total R\$ 600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE Mirassol D'Oeste, em 29 de Novembro de 2010.

APARECIDO DONIZETI DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

CONCURSO PÚBLICO 001/2010

EDITAL Nº 003/2010

RETIFICA O AVISO DE EDITAL Nº 001/2010 - CONCURSO PÚBLICO 001/2010

De ordem do Exm.º Senhor Valmir Luiz Moretto, Prefeito Municipal de Nova Lacerda -MT e do Senhor Rinaldo Miranda Contanci Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda-MT, através da Comissão Coordenadora do Concurso Público - CCC, torna pública a Retificação da carga horária de trabalho do Cargo Assistente Social divulgada no AVISO DE EDITAL publicado no Jornal Oficial dos Municípios datado de 02/12/2010 pág 55/56 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cargos e respectivas vagas da Prefeitura Municipal

Cargo	Exigências	R\$ Remuneração	Carga Horária	Vagas
Assistente Social	Ens. Superior/Serviço Social + Registro no Conselho Regional CRESS.	2.947,80	40h.	01

Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Aviso de Edital 001/2010 e no Edital de Retificação Edital Nº 002/2010

Nova Lacerda - MT, 09 de Dezembro de 2010.

Sebastião Bento da Silva
Presidente da Comissão Coordenadora do Concurso Público

Visto: _____
Valmir Luiz Moretto
Prefeito Municipal

Visto: _____
Rinaldo Miranda Constanci
Presidente da Câmara Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Maringá

Nome: _____

Cargo: _____

BOLETIM DE AVALIAÇÃO E DESEMPENHO DO SERVIDOR EM ESTAGIO PROBATÓRIO

Assiduidade	1	2	3	4
Avaliar a frequência do servidor ao local de trabalho no período avaliado	Falta ou se ausenta muitas vezes (mai que 5 vezes no período).	Falta ou se ausenta algumas vezes (de 3 a 5 no período).	Dificilmente falta ou se ausenta (até 3 vezes no período).	É assíduo, não apresenta falta.
Pontualidade:	1	2	3	4
Informar como o servidor cumpre horários estabelecidos no período avaliado	Muitas vezes se atrasa sai mais cedo, ou se ausenta nos horários de expediente.	Algumas vezes deixa de cumprir ou se ausenta nos horários estabelecidos.	Dificilmente deixa de cumprir ou se ausenta nos horários estabelecidos.	É pontual e não se ausenta no horário de expediente.
Disciplina:	1	2	3	4
Avaliar o grau de integração com as regras de serviço e com as normas hierárquicas estabelecidas	Não obedece as regras de serviço e/ou não respeita os superiores hierárquicos.	Algumas vezes deixa de obedecer as normas de serviços e/ou os superiores hierárquicos.	Boa integração às regras de obediências aos superiores hierárquicos	Integra-se plenamente com as regras de serviço e respeita os superiores hierárquicos.
Eficiência:	1	2	3	4
Avaliar o grau de conhecimento das atribuições do cargo.	Revela pouco conhecimento das atribuições do cargo.	Revela médio conhecimento das atribuições do cargo.	Revela bom conhecimento das atribuições do cargo	Conhece perfeitamente as atribuições do cargo
Responsabilidade	1	2	3	4
Avaliar o nível de responsabilidade com que o servidor assume as orientações do cargo.	Deixa de cumprir suas obrigações ainda que lembrado.	Muitas vezes precisa ser lembrado para cumprir as suas obrigações .	Raramente precisa ser lembrado de cumprir as suas obrigações	É plenamente responsável nunca precisando ser lembrado das suas atribuições
Relacionamento¹	1	2	3	4
Avaliar a forma de	O modo como se	Apresenta	Consegue estabelecer	Estabelece relações

relacionamento com o público quando as atribuições do cargo o exigirem.	relaciona traz prejuízo ao ambiente de trabalho.	dificuldades de relacionamento.	um relacionamento adequado.	plenamente adequadas .
Relacionamento²	1	2	3	4
Avaliar a forma de relacionamento no ambiente de trabalho com os superiores hierárquicos.	O modo como se relaciona traz prejuízos ao ambiente de trabalho.	Apresenta dificuldades de relacionamento.	Consegue estabelecer um relacionamento adequado.	Estabelece relações plenamente adequadas.
Desempenho Profissional	1	2	3	4
Avaliar a rapidez, organização e autonomia nas atribuições do cargo	Não atinge os resultados buscados e deixa, muitas vezes, de executar as atividades propostas.	Nem sempre atinge os resultados buscados, algumas vezes não executando a contento as atividades propostas.	Atinge os resultados buscados desincumbindo-se a contento das atividades propostas.	Atinge plenamente os resultados buscados, executando suas atividades com exatidão e segurança.
Capacidade de Iniciativa	1	2	3	4
Avaliar a rapidez, organização e autonomia nas atribuições do cargo.	Não trabalha com rapidez e/ou organização.	Trabalha com relativa rapidez e/ou organização necessitando de orientação e treinamento.	Trabalha com satisfatória rapidez e organização adequada ao serviço.	Trabalha com rapidez e organização, tendo capacidade plena de receber e atender às necessidades do serviço.
Idoneidade Moral	1	2	3	4
Avaliar a honestidade ou os modos de ação do profissional no meio em que trabalha e vive, em virtude do que é apontada e reconhecida como pessoa de bem.	Não executa suas atividades com probidade, moralidade, lealdade, decoro e zelo, que afetou ambiente de trabalho.	Cometeu atos (proibida, moralidade, lealdade, decoro e zelo), que desabonaram sua conduta pessoal, dentro do ambiente de trabalho mas não chegou a afetar seu desenvolvimento no trabalho.	Cometeu atos que desabonaram sua conduta pessoal fora do ambiente de trabalho, mas não chegou a afetar seu desenvolvimento no trabalho.	Executa todas as suas atividades com probidade, moralidade, lealdade, decoro e zelo

INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Licença Saúde	Licença Gestante	Advertência	Suspensão	Sindicância	Outros
Informações e sugestões: Em: ____/____/____ Assinatura do Responsável					
Manifestação do Funcionário: Ciente em: ____/____/____ Assinatura d o Funcionário					

Observações: Cada coluna do Boletim acima, equivale 25 ponto por item, totalizando 100 pontos por cada fator, exceção feita ao fator Relacionamento¹ e Relacionamento², nestes cada fator equivale a 12.5 pontos por item.

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Presencial 19/2010

Objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PINTURA, HIDRAULICA E FERRAGEM.

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT, através da sua comissão de licitação, torna público que fará realizar em sua sede, sito a Avenida Amos Bernardino Zanchet nº 931 – Centro – Nova Maringá, Pregão Presencial nº 19/2010 para registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, pintura, hidráulica e ferragem, no dia 23/12/2010 as 13h30min.

O edital encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação, no endereço supracitado. Podendo ser solicitado através do e-mail/MSN licitanovamaringa@hotmail.com, informações pelo fone: 66 3537 1310.

Nova Maringá-MT, 09 de Dezembro de 2010.

SONIA MARA ZARDO MAGALHÃES
- Pregoeira

DECRETO Nº 030 /2010/GAPRE NOVA MARINGÁ-MT, 25 de Novembro de 2010.

Súmula: “Dispõe sobre os procedimentos para avaliação dos servidores em estágio probatório do setor de Educação do município de Nova Maringá-MT e dá outras providências.”

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e Art.18 da Lei Municipal nº. 298/2003 (Estatuto do Magistério e Carreira da Educação Básica do município de Nova Maringá-MT);

DECRETA:

Art.1º - A aptidão e a capacidade do servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo no setor de Educação do Município de Nova Maringá-MT, ficará sujeito ao estágio probatório, observando-se os seguintes fatores:

- I- assiduidade
- II- Pontualidade
- III- Disciplina

IV- Eficiência
V- Responsabilidade
VI- Relacionamento
VII- Desempenho profissional
VIII- Capacidade de iniciativa e
IX- Idoneidade moral;

Parágrafo Único: As definições dos fatores acima discriminados são as constantes no entendimento da melhor doutrina pátria, da jurisprudência, bem como dos dicionários e vocabulários da língua portuguesa.

Art.2º- Para proceder à avaliação dos servidores em estágio probatório, com observação dos fatores discriminados no artigo 1º deste Decreto, será criada uma comissão especial de avaliação e desempenho, a qual será composta por três (03) membros titulares e três (03) suplentes, nomeados dentre os servidores estáveis, devendo os mesmos possuírem grau de escolaridade em nível superior.

Art.3º - O estágio probatório compreende um período de três (03) anos, a contar da posse do servidor.

Art.4º- A cada 6 (seis) meses a partir da posse do servidor, a Comissão Especial distribuirá o Boletim de Avaliação e Desempenho do Servidor em estágio probatório, conforme modelo em anexo, o qual faz parte integrante deste Decreto, para o preenchimento dos quesitos de avaliação, pelo(a) secretário(a) Municipal, Diretor(a) e Coordenador(a) Pedagógica Escolar.

Parágrafo Único: Caberá à Comissão Especial aferir a pontuação obtida de acordo com os artigos seguintes e proceder aos competentes registros na Ficha de Controle Funcional;

Art. 5º- A Avaliação do servidor será realizada mediante a verificação dos quesitos elencados no artigo 1º deste Decreto, devendo ser considerado aprovado o servidor que atingir no mínimo 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos no somatório dos 09 (nove) fatores, sendo observados no mínimo, a pontuação de 50% em cada item.

Parágrafo único: Não será aprovado o servidor que atingir nota inferior a 50% (cinquenta) por cento em cada um dos fatores.

Art.6º - Considerar-se-à a avaliação como **ótima**, quando a pontuação atingir no mínimo 800 (oitocentos) pontos; como **boa**, quando atingir entre 600 à 799 pontos; como **regular**, quando atingir entre 450 a 599; e como **insuficiente** quando não atingir 450 pontos.

Parágrafo Único: Considera-se-a reprovado o servidor que não atingir no mínimo 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos, tendo avaliação como insuficiente.

Art. 7º- Se o servidor não for considerado aprovado em pelo menos três (03) avaliações, o mesmo poderá ser exonerado, através de processo administrativo garantindo-lhe o direito ao contraditório e a mais ampla defesa.

Art.8º - Será considerado estável, o servidor que atingir no mínimo 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos na média das seis (06) avaliações, consideradas como regulares, desde que não seja reprovado em três (03) avaliações nos termos do Artigo 7º.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de novembro de 2010.

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 031 /2010/GAPRE NOVA MARINGÁ-MT, 25 de Novembro de 2010.

Súmula: "Dispõe sobre os procedimentos para avaliação dos servidores do setor da Saúde do município de Nova Maringá-MT e dá outras providências."

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e Art. 19, incisos I e II e Art. 20 da Lei Municipal nº. 293/2003 (Estatuto do Servidor Público Municipal do Município de Nova Maringá-MT);

DECRETA:

Art.1º - A aptidão e a capacidade do servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo no setor de Educação do Município de Nova Maringá-MT, ficará sujeito ao estágio probatório, observando-se os seguintes fatores:
I-assiduidade

II- Pontualidade
III- Disciplina
IV- Eficiência
V- Responsabilidade
VI- Relacionamento
VII- Desempenho profissional
VIII- Capacidade de iniciativa e
IX- Idoneidade moral;

Parágrafo Único: As definições dos fatores acima discriminados são as constantes no entendimento da melhor doutrina pátria, da jurisprudência, bem como dos dicionários e vocabulários da língua portuguesa.

Art.2º- Para proceder à avaliação dos servidores estagiários, com observação dos fatores discriminados no artigo 1º deste Decreto, será criada uma comissão especial de avaliação e desempenho, a qual será composta por três (03) membros titulares e três (03) suplentes, nomeados dentre os servidores estáveis, devendo os mesmos possuírem grau de escolaridade em nível superior.

Art.3º - O estágio probatório compreende um período de três (03) anos, a contar da posse do servidor.

Art.4º- A cada 6 (seis) meses a partir da posse do servidor, a Comissão Especial distribuirá o Boletim de Avaliação e Desempenho do Servidor em estágio probatório, conforme modelo em anexo, o qual faz parte integrante deste Decreto, para o preenchimento dos quesitos de avaliação, pelo(a) Secretário(a) Municipal.

Art. 5º- A Avaliação do servidor será realizada mediante a verificação dos quesitos elencados no artigo 1º deste Decreto, devendo ser considerado aprovado o servidor que atingir no mínimo 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos no somatório dos 09 (nove) fatores, sendo observados no mínimo, a pontuação de 50% em cada item.

Parágrafo único: Não será aprovado o servidor que atingir nota inferior a 50% (cinquenta) por cento em cada um dos fatores.

Art.6º - Considerar-se-à a avaliação como **ótima**, quando a pontuação atingir no mínimo 800 (oitocentos) pontos; como **boa**, quando atingir entre 600 à 799 pontos; como **regular**, quando atingir entre 450 a 599; e como **insuficiente** quando não atingir 450 pontos.

Parágrafo Único: Considera-se-a reprovado o servidor que não atingir no mínimo 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos, tendo avaliação como insuficiente.

Art. 7º- Se o servidor não for considerado aprovado em pelo menos três (03) avaliações, o mesmo poderá ser exonerado, através de processo administrativo garantindo-lhe o direito ao contraditório e a mais ampla defesa.

Art.8º - Será considerado estável, o servidor que atingir no mínimo 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos na média das seis (06) avaliações, consideradas como regulares.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

"

Gabinete do Prefeito, em 24 de novembro de 2010.

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 032 /2010/GAPRE NOVA MARINGÁ-MT, 25 de Novembro de 2010.

Súmula: "Dispõe sobre os procedimentos para avaliação dos servidores da Prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT, com exceção dos servidores da Educação e Saúde e dá outras providências."

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e Art. 19, incisos I e II e Art. 20 da Lei Municipal nº. 293/2003 (Estatuto do Servidor Público Municipal do Município de Nova Maringá-MT);

DECRETA:

Art.1º - A aptidão e a capacidade do servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo no setor de Educação do Município de Nova Maringá-MT, ficará sujeito ao estágio probatório, observando-se os seguintes fatores:

I-assiduidade
II- Pontualidade
III- Disciplina
IV- Eficiência
V- Responsabilidade
VI- Relacionamento

VII- Desempenho profissional
VIII- Capacidade de iniciativa e
IX- Idoneidade moral;

Parágrafo Único: As definições dos fatores acima discriminados são as constantes no entendimento da melhor doutrina pátria, da jurisprudência, bem como dos dicionários e vocabulários da língua portuguesa.

Art.2º- Para proceder à avaliação dos servidores estagiários, com observação dos fatores discriminados no artigo 1º deste Decreto, será criada uma comissão especial de avaliação e desempenho, a qual será composta por três (03) membros titulares e três (03) suplentes, nomeados dentre os servidores estáveis, devendo os mesmos possuírem grau de escolaridade em nível superior.

Art.3º - O estágio probatório compreende um período de três (03) anos, a contar da posse do servidor.

Art.4º- A cada 6 (seis) meses a partir da posse do servidor, a Comissão Especial distribuirá o Boletim de Avaliação e Desempenho do Servidor em estágio probatório, conforme modelo em anexo, o qual faz parte integrante deste Decreto, para o preenchimento dos quesitos de avaliação, pelo(a) Secretário(a) Municipal.

Art. 5º- A Avaliação do servidor será realizada mediante a verificação dos quesitos elencados no artigo 1º deste Decreto, devendo ser considerado aprovado o servidor que atingir no mínimo 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos no somatório dos 09 (nove) fatores, sendo observados no mínimo, a pontuação de 50% em cada item.

Parágrafo único: Não será aprovado o servidor que atingir nota inferior a 50% (cinquenta) por cento em cada um dos fatores.

Art.6º - Considerar-se-à a avaliação como **ótima**, quando a pontuação atingir no mínimo 800 (oitocentos) pontos; como **boa**, quando atingir entre 600 à 799 pontos; como **regular**, quando atingir entre 450 a 599; e como **insuficiente** quando não atingir 450 pontos.

Parágrafo Único: Considera-se-a reprovado o servidor que não atingir no mínimo 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos, tendo avaliação como insuficiente.

Art. 7º- Se o servidor não for considerado aprovado em pelo menos três (03) avaliações, o mesmo poderá ser exonerado, através de processo administrativo garantindo-lhe o direito ao contraditório e a mais ampla defesa.

Art.8º - Será considerado estável, o servidor que atingir no mínimo 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos na média das seis (06) avaliações, consideradas como regulares, desde que não seja reprovado em três (03) avaliações nos termos do Artigo 7º.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

“

Gabinete do Prefeito, em 24 de novembro de 2010.

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.042/2010/GAPRE Nova Maringá, 06 de Dezembro de 2010.

Súmula: “Nomeia Membros da Comissão Especial de Avaliação da Prefeitura Municipal de Nova Maringá, com exceção dos servidores da Educação e Saúde e dá outras providências.”

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Nova Maringá – MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar membros da Comissão Especial da Prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT, Estado de Mato Grosso, com exceção dos servidores da Educação e Saúde, será composta pelos seguintes nomes, acompanhados de seus respectivos cargos:

SÉRGIO JOSÉ FELÍCIO - PRESIDENTE

KARLA FERNANDA GARCEZ– MEMBRO

SIDINEI DOS SANTOS COSTA – MEMBRO

RAISA MANUELLY DA SILVA GOMES- SUPLENTE

CÍCERO RUFINO DE SOUZA - SUPLENTE

SEBASTIÃO CEZAR PINTO - SUPLENTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Dr. Miguel Vieira Ferreira”
Nova Maringá-MT, 06 de Dezembro de 2010..

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.

PORTARIA Nº.043/2010/GAPRE nova Maringá, 06 de Dezembro de 2010.

Súmula: “Nomeia Membros da Comissão Especial de Avaliação do Setor de Saúde da Prefeitura Municipal de Nova Maringá, e dá outras providências.”

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Nova Maringá – MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar membros da Comissão Especial de Avaliação do S

etor de Saúde da Prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT, Estado de Mato Grosso que será composta pelos seguintes nomes, acompanhados de seus respectivos cargos:

RICARDO AFONSO GRINGS - PRESIDENTE

ADEMIR FRANCISCO TIBOLLA– MEMBRO

SANDRA MARA RENOSTO – MEMBRO

BERNADETH DE LOURDES DO LIVRAMENTO -SUPLENTE

SELMA REGINA CORREIA – SUPLENTE

VERA LÚCIA MENDES CARDOSO - SUPLENTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Dr. Miguel Vieira Ferreira”
Nova Maringá-MT, 06 de Dezembro de 2010..

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.

PORTARIA Nº.044/2010/GAPRE Nova Maringá, 06 de Dezembro de 2010.

Súmula: “Nomeia Membros da Comissão Especial de Avaliação do Setor de Educação da Prefeitura Municipal de Nova Maringá, e dá outras providências.”

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Nova Maringá – MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar membros da Comissão Especial de Avaliação do setor de Educação da Prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT, Estado de Mato Grosso que será composta pelos seguintes nomes, acompanhados de seus respectivos cargos:

TANIA INEZ DRESCH - PRESIDENTE

MARIA RAIMUNDA ARAUJO DA SILVA– MEMBRO

CLEUSA DERUSSI – MEMBRO

IONE BORGES MARTINS GOMES-SUPLENTE

MARIA DE FATIMA DA SILVA RIEGER– SUPLENTE

ROZILDA ROMÃO BATISTA - SUPLENTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Dr. Miguel Vieira Ferreira”
Nova Maringá-MT, 06 de Dezembro de 2010..

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2010

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei nº 8666/93, realizar-se-á às 08:00 horas do dia 27/12/2010, na Sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT., localizada à Rua Augusto de Souza, 171, a Licitação na Modalidade Tomada de Preços n.º 010/2010, **Tipo Menor Preço do Valor Global**, objetivando a Execução de 56 (cinquenta e seis) Unidades Habitacional de interesse social, nesta Cidade. Maiores informações poderão ser obtidas com a aquisição do Edital completo, contendo as bases da licitação e a disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal, no endereço acima mencionado, mediante pagamento de uma taxa não reembolsável no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

JUAREZ CIRINO DE SOUZA
PRESIDENTE CPL

JULIANO GAMBA
SECRETÁRIO CPL

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia

DECRETO MUNICIPAL N.º 160 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI - 2011, PREVISTO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI N.º 02/2009 E INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI N.º 03/2010 DE RESPONSABILIDADE DA COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART. 66 INCISO VI DA LEI ORGÂNICA,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, para o exercício financeiro de 2011, destinado a acompanhar e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de gestão e controle interno adotados pelas unidades responsáveis e executoras dos sistemas administrativos.

Art. 2º O Plano Anual de Auditoria Interna contempla os projetos de auditoria do tipo: Projeto de Desenvolvimento e Pesquisa (PDP), Projeto Regular de Auditoria (PRA), Projeto Especial de Auditoria (PEA), Solicitações Administrativas (SAD) e Projeto de Acompanhamento Subsequente (PAS) e, na definição do seu calendário, considera as diligências realizadas pelo Tribunal de Contas do Estado, conforme previsto no artigo 16 da IN SCI N.º 003/2010 – Manual de Auditoria.

Art. 3º A Coordenadoria de Controle Interno Municipal adotar a execução da auditoria interna os projetos de auditoria citados no artigo anterior, conforme especificação abaixo:

I. Projeto de Desenvolvimento e Pesquisa (PDP): preliminar, que antecede os demais projetos, envolve o levantamento da instrução normativa que determinam as rotinas de procedimentos da unidade a ser auditada, seguido da experimentação prática “in loco”.

II. Projeto Regular de Auditoria (PRA): exames feitos pelo critério de prioridades (PAAI – Plano Anual de Auditoria Interna), para cumprimento de obrigações institucionais e legais dos órgãos.

III. Projeto Especial de Auditoria (PEA): exames necessários devido a ocorrências imprevistas ou anormais, quando solicitado pelos órgãos interessados.

Parágrafo Único. Poderão ser realizadas auditorias especiais, quando os trabalhos de auditoria, não estão compreendidos no Plano Anual de Auditoria Interna e destina-se ao exame de fatos ou situações consideradas relevantes, de natureza incomum e, extraordinária, ou para atender determinação do Prefeito Municipal, do Diretor de Autarquias

ou do presidente da Câmara Municipal relacionados com seus respectivos poderes e autarquias.

IV. Solicitações Administrativas (SAD): serviços prestados à administração para atender às solicitações específicas.

V. Projeto de Acompanhamento Subsequente (PAS): atividades realizadas com o objetivo de verificar a implementação de recomendações importantes resultantes de auditorias anteriores.

Art. 4º Deverá a Coordenadoria de Controle dar ciência ao Poder Executivo, Legislativo e Autarquias Municipal, encaminhando-lhes cópia do Plano Anual de Auditoria Interna do ano seguinte, até o último dia do ano de trabalho dos respectivos órgãos, bem como à Assessoria Jurídica do município e da Câmara Municipal, e ainda comunicará as unidades executoras e responsáveis.

Art. 5º A Coordenadoria de Controle Interno Municipal será responsável pela execução dos trabalhos a serem realizados no Plano Anual de Auditoria Interna

Art. 6º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Olímpia-MT, 10 de Dezembro de 2010.

DR. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete, na data supra.

PATRICIA RIBEIRO
Assessora de Gestão

PAAI - PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – 2011

MÊS/2011	SISTEMA	ÓRGÃO CENTRAL	ATIVIDADES A SEREM VERIFICADAS	BASE REGULAMENTAR
Janeiro	SCO - Sistema de Contabilidade	Departamento de Contabilidade	Verificação do Balancete mês de Dezembro/2010	IN SCO N.º 01/2010
	SCI - Sistema de Controle Interno	Coordenadoria de Controle Interno	Análise do cumprimento dos índices legais, Saúde, Educação, Despesa com Pessoal, de acordo com a Lei Complementar N.º 101 de 04/05/2000, referente ao 3º Quadrimestre exercício 2010.	IN SCI N.º 02/2009
	SOP - Sistema de Obras e Projetos	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	Verificação da contratação, execução, e inserção no sistema Geo Obras/TCE-MT das obras e serviços de engenharia.	IN SOP N.º 01/2010
	SCI - Sistema de Controle Interno	Coordenadoria de Controle Interno	Verificação dos procedimentos para a remessa de documentos e informações ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (Sistema APLIC)	IN SCI N.º 05/2010
	SPO - Sistema de Planejamento e Orçamento	Secretaria Municipal de Planejamento	Verificação do envio da Lei Orçamentária Anual de 2011 ao TCE-MT.	IN SPO N.º 01/2008 VERSÃO 02
	SPO - Sistema de Planejamento e Orçamento	Secretaria Municipal de Planejamento	Acompanhar os indicadores definidos no Plano Plurianual referente ao terceiro quadrimestre de 2010.	IN SPO N.º 03/2010
	SCA - Sistema de Compras e Almoxarifado	Departamento de Compras/Licitações	Acompanhamento e Controle da Execução dos Contratos	IN SCA N.º 06/2010
	SCV - Sistema de Convênios e Consórcios	Secretaria Municipal de Administração	Verificação da Celebração, Controle Prestação de Contas de Convênios Concedidos e Recebidos.	IN SCV N.º 01/2010 IN SCV N.º 02/2010 IN SCV N.º 03/2010
	SPA - Sistema de Controle Patrimonial	Departamento de Patrimônio	Verificação das atividades referente aos bens patrimoniais (Comissão de Inventário, Avaliação e Doação).	IN SPA N.º 01/2008 VERSÃO 02

	SJU - Sistema Jurídico	Assessoria Jurídica	Levantamento da instrução normativa que determinam as rotinas de procedimentos do Sistema Jurídico	Resolução N.º 01/2007/TCE-MT.
Fevereiro	SCO - Sistema de Contabilidade	Departamento de Contabilidade	Verificação do Balancete mês de janeiro 2011.	IN SCO N.º 01/2010
	SCA - Sistema de Compras e Almoarifado	Departamento de Compras e Almoarifado	Verificação dos procedimentos para Aquisição de Bens e Serviços Mediante Licitação, Inclusive Dispensa e Inexigibilidade.	IN SCA N.º 01/2008 VERSÃO 02
	SCI - Sistema de Controle Interno	Coordenadoria de Controle Interno	Verificação dos procedimentos para a remessa de documentos e informações ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (Sistema APLIC)	IN SCI N.º 05/2010
	SCA - Sistema de Compras e Almoarifado	Departamento de Compras/Licitações	Acompanhamento e Controle da Execução dos Contratos	IN SCA N.º 06/2010
	SSG - Sistema de Serviços Gerais	Secretaria Municipal de Administração	Levantamento da instrução normativa que determinam as rotinas de procedimentos do Sistema de Serviços Gerais	Resolução N.º 01/2007/TCE-MT.
	SFI - Sistema Financeiro	Secretaria Municipal de Finanças	Verificação do controle da receita e das disponibilidades financeiras vinculadas e não-vinculadas	IN SFI N.º 01/2010
Março	SCO - Sistema de Contabilidade	Departamento de Contabilidade	Verificação do Balancete do mês de fevereiro 2011	IN SCO N.º 01/2010
	SCI - Sistema de Controle Interno	Coordenadoria de Controle Interno	Parecer conclusivo do controle interno sobre as contas do poder executivo incluindo a administração direta e indireta referente ao exercício 2010	IN SCI N.º 04/2010
	SCI - Sistema de Controle Interno	Coordenadoria de Controle Interno	Verificação dos procedimentos para a remessa de documentos e informações ao Tribunal de Contas do Estado de Mato	IN SCI N.º 05/2010

	SCA - Sistema de Compras e Almoarifado	Departamento de Compras/Licitações	Grosso (Sistema APLIC) Acompanhamento e Controle da Execução dos Contratos	IN SCA N.º 06/2010
	SCV - Sistema de Convênios e Consórcios	Secretaria Municipal de Administração	Verificação da Celebração, Controle Prestação de Contas de Convênios Concedidos e Recebidos.	IN SCV N.º 01/2010 IN SCV N.º 02/2010 IN SCV N.º 03/2010
	STI - Sistema de Tecnologia da Informação	Departamento de Informática	Levantamento da instrução normativa que determinam as rotinas de procedimentos do Sistema de Tecnologia da Informação	Resolução N.º 01/2007/TCE-MT.
Abril	SCO - Sistema de Contabilidade	Departamento de Contabilidade	Verificação do Balancete do mês de março 2011	IN SCO N.º 01/2010
	SCA - Sistema de Compras e Almoarifado	Departamento de Compras e Almoarifado	Verificação dos procedimentos para Aquisição de Bens e Serviços Mediante Licitação, Inclusive Dispensa e Inexigibilidade.	IN SCA N.º 01/2008 VERSÃO 02
	SCA - Sistema de Compras e Almoarifado	Departamento de Compras/Licitações	Acompanhamento e Controle da Execução dos Contratos	IN SCA N.º 06/2010
	SOP - Sistema de Obras e Projetos	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	Verificação da contratação, execução, e inserção no sistema Geo Obras-TCE/MT das obras e serviços de engenharia.	IN SOP N.º 01/2010
	SSA - Sistema de Saneamento Ambiental e Meio Ambiente	Departamento de Meio Ambiente	Levantamento da instrução normativa que determinam as rotinas de procedimentos do Sistema de Saneamento Ambiental e Meio Ambiente	Resolução N.º 01/2007/TCE-MT. Decreto Municipal N.º 139/2010
	SCI - Sistema de Controle Interno	Coordenadoria de Controle Interno	Verificação dos procedimentos para a remessa de documentos e informações ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (Sistema APLIC)	IN SCI N.º 05/2010
Maio	STR - Sistema de Transportes	Secretaria Municipal de Obras e Serviços	Verificação do Controle de Máquinas e Veículos	IN STR N.º 01/2009

	SCO - Sistema de Contabilidade	Departamento de Contabilidade	Verificação do Balancete do mês de abril 2011	IN SCO N.º 01/2010
	SCI - Sistema de Controle Interno	Coordenadoria de Controle Interno	Análise do cumprimento dos índices legais, Saúde, Educação, Despesa com Pessoal, de acordo com a Lei Complementar N.º 101 de 04/05/2000, referente ao 1º Quadrimestre exercício 2011.	IN SCI N.º 02/2009
	SCI - Sistema de Controle Interno	Coordenadoria de Controle Interno	Verificação dos procedimentos para a remessa de documentos e informações ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (Sistema APLIC)	IN SCI N.º 05/2010
	SPO - Sistema de Planejamento e Orçamento	Secretaria Municipal de Planejamento	Acompanhar os indicadores definidos no Plano Plurianual referente ao primeiro quadrimestre de 2011.	IN SPO N.º 03/2010
	SCA - Sistema de Compras e Almoarifado	Departamento de Compras/Licitações	Acompanhamento e Controle da Execução dos Contratos	IN SCA N.º 06/2010
	SCV - Sistema de Convênios e Consórcios	Secretaria Municipal de Administração	Verificação da Celebração, Controle Prestação de Contas de Convênios Concedidos e Recebidos.	IN SCV N.º 01/2010 IN SCV N.º 02/2010 IN SCV N.º 03/2010
	SIC - Sistema de Indústria e Comércio	Secretaria de Indústria Comércio e Serviços	Levantamento da instrução normativa que determinam as rotinas de procedimentos do Sistema de Indústria e Comércio	Resolução N.º 01/2007/TCE-MT. Decreto Municipal N.º 139/2010
Junho	SCO - Sistema de Contabilidade	Departamento de Contabilidade	Verificação do Balancete do mês de maio 2011	IN SCO N.º 01/2010
	SCA - Sistema de Compras e Almoarifado	Departamento de Compras e Almoarifado	Verificação dos procedimentos para Aquisição de Bens e Serviços Mediante Licitação, Inclusive Dispensa e Inexigibilidade.	IN SCA N.º 01/2008 VERSÃO 02
	SCI - Sistema de Controle Interno	Coordenadoria de Controle Interno	Verificação dos procedimentos para a remessa de documentos e informações ao Tribunal de	IN SCI N.º 05/2010

			Contas do Estado de Mato Grosso (Sistema APLIC)	
	SCA - Sistema de Compras e Almoarifado	Departamento de Compras/Licitações	Acompanhamento e Controle da Execução dos Contratos	IN SCA N.º 06/2010
	SAR - Sistema de Atividades Rurais	Secretaria de Desenvolvimento Rural	Levantamento da instrução normativa que determinam as rotinas de procedimentos do Sistema de Atividades Rurais.	Resolução N.º 01/2007/TCE-MT. Decreto Municipal N.º 139/2010
Julho	SCO - Sistema de Contabilidade	Departamento de Contabilidade	Verificação do Balancete do mês de junho 2011	IN SCO N.º 01/2010
	SCI - Sistema de Controle Interno	Coordenadoria de Controle Interno	Verificação dos procedimentos para a remessa de documentos e informações ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (Sistema APLIC)	IN SCI N.º 05/2010
	SCA - Sistema de Compras e Almoarifado	Departamento de Compras/Licitações	Acompanhamento e Controle da Execução dos Contratos	IN SCA N.º 06/2010
	SCV - Sistema de Convênios e Consórcios	Secretaria Municipal de Administração	Verificação da Celebração, Controle Prestação de Contas de Convênios Concedidos e Recebidos.	IN SCV N.º 01/2010 IN SCV N.º 02/2010 IN SCV N.º 03/2010
	SPO - Sistema de Planejamento e Orçamento	Secretaria Municipal de Planejamento	Verificação do envio do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias e o relatório ao Poder Legislativo.	IN SPO N.º 01/2008 VERSÃO 02
Agosto	SCO - Sistema de Contabilidade	Departamento de Contabilidade	Verificação do Balancete do mês de julho 2011.	IN SCO N.º 01/2010
	SAS - Sistema de Assistência Social	Secretaria Municipal de Assistência Social	Verificação das ações realizadas pela Secretaria de Ação Social	IN SAS N.º 01/2010
	SCA - Sistema de Compras e Almoarifado	Departamento de Compras e Almoarifado	Verificação dos Procedimentos para Aquisição de Bens e Serviços Mediante Licitação, Inclusive Dispensa e Inexigibilidade.	IN SCA N.º 01/2008 VERSÃO 02
	SCI - Sistema de Controle Interno	Coordenadoria de Controle Interno	Verificação dos procedimentos para a remessa de documentos e	IN SCI N.º 05/2010

			informações ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (Sistema APLIC)	
	SCA - Sistema de Compras e Almoarifado	Departamento de Compras/Licitações	Acompanhamento e Controle da Execução dos Contratos	IN SCA N.º 06/2010
Setembro	SCI - Sistema de Controle Interno	Coordenadoria de Controle Interno	Análise do cumprimento dos índices legais, Saúde, Educação, Despesa com Pessoal, de acordo com a Lei Complementar N.º 101 de 04/05/2000, referente ao 2º Quadrimestre exercício 2011.	IN SCI N.º 02/2009
	SCO - Sistema de Contabilidade	Departamento de Contabilidade	Verificação do Balancete do mês de agosto 2011.	IN SCO N.º 01/2010
	SCA - Sistema de Compras e Almoarifado	Departamento de Compras	Verificação dos controles de estoque e distribuição de materiais no Almoarifado Central.	IN SCA 03/2010
	STB - Sistema de Tributos	Secretaria Municipal de Finanças	Verificação na atuação da Fiscalização Tributária	IN STB N.º 01/2010
	SCI - Sistema de Controle Interno	Coordenadoria de Controle Interno	Verificação dos procedimentos para a remessa de documentos e informações ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (Sistema APLIC)	IN SCI N.º 05/2010
	SCA - Sistema de Compras e Almoarifado	Departamento de Compras/Licitações	Acompanhamento e Controle da Execução dos Contratos	IN SCA N.º 06/2010
	SPO - Sistema de Planejamento e Orçamento	Secretaria Municipal de Planejamento	Acompanhar os indicadores definidos no Plano Plurianual referente ao primeiro quadrimestre de 2011.	IN SPO N.º 03/2010
Outubro	SSP - Sistema de Previdência Própria	SIMPREV	Verificação das ações realizadas pelo Fundo de Previdência Própria	IN SPP N.º 01/2010 IN SPP N.º 02/2010 IN SPP N.º 03/2010
	SCA - Sistema de Compras e Almoarifado	Departamento de Compras e Almoarifado	Verificação dos Procedimentos para Aquisição de Bens e Serviços Mediante Licitação, Inclusive Dispensa e	IN SCA N.º 01/2008 VERSÃO 02

			Inexigibilidade.	
	SCI - Sistema de Controle Interno	Coordenadoria de Controle Interno	Verificação dos procedimentos para a remessa de documentos e informações ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (Sistema APLIC)	IN SCI N.º 05/2010
	SOP - Sistema de Obras e Projetos	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	Verificação da contratação, execução, e inserção no sistema Geo Obras-TCE/MT das obras e serviços de engenharia.	IN SOP N.º 01/2010
	SCO - Sistema de Contabilidade	Departamento de Contabilidade	Verificação do Balancete do mês de setembro 2011.	IN SCO N.º 01/2010
Novembro	SCO - Sistema de Contabilidade	Departamento de Contabilidade	Verificação do Balancete do mês de outubro 2011.	IN SCO N.º 01/2010
	SCI - Sistema de Controle Interno	Coordenadoria de Controle Interno	Verificação dos procedimentos para a remessa de documentos e informações ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (Sistema APLIC)	IN SCI N.º 05/2010
	SCV - Sistema de Convênios e Consórcios	Secretaria Municipal de Administração	Verificação da Celebração, Controle Prestação de Contas de Convênios Concedidos e Recebidos.	IN SCV N.º 01/2010 IN SCV N.º 02/2010 IN SCV N.º 03/2010
	SSP - Sistema de Saúde Pública	Secretaria Municipal de Saúde	Verificação das ações realizadas pela Secretaria de Saúde	IN SSP N.º 01/2010
Dezembro	SCO - Sistema de Contabilidade	Departamento de Contabilidade	Verificação do Balancete do mês de novembro 2011.	IN SCO N.º 01/2010
	Sistema de Controle Patrimonial	Departamento de Patrimônio	Verificação das atividades referente aos bens patrimoniais (Comissão de Inventário, Avaliação e Doação).	IN SPA N.º 01/2008 VERSÃO 02
	SCA - Sistema de Compras e Almoarifado	Departamento de Compras e Almoarifado	Verificação dos Procedimentos para Aquisição de Bens e Serviços Mediante Licitação, Inclusive Dispensa e Inexigibilidade.	IN SCA N.º 01/2008 VERSÃO 02

	SCI - Sistema de Controle Interno	Coordenadoria de Controle Interno	Verificação dos procedimentos para a remessa de documentos e informações ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (Sistema APLIC)	IN SCI N.º 05/2010
	SPO - Sistema de Planejamento e Orçamento	Secretaria Municipal de Planejamento	Verificação do envio da Lei de Diretrizes Orçamentárias, cópia da publicação da LDO e relatório de obras em andamento ao TCE-MT.	IN SPO N.º 01/2008 - VERSÃO 02
	SOP - Sistema de Obras e Projetos	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	Verificação da contratação, execução, e inserção no sistema Geo Obras/TCE-MT das obras e serviços de engenharia.	IN SOP N.º 01/2010

Nova Olímpia-MT, 10 de Dezembro de 2010.

RAQUEL SOARES DE LIMA SOUZA
Coordenadora do Controle Interno Municipal

DR. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N.º 010/2010

PARTES INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT E A EMPRESA: **MARILENE CAMARGO & CIA LTDA**

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a **CLAUSULA SEXTA - PRAZO DE EXECUÇÃO** do termo de Contrato N.º 068/2009, devido atraso na execução da obra, que passam a ter a seguinte redação:

CLAUSULA SEXTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços objeto do presente contrato, será até 05 de setembro de 2010.”

DATA : 05/06/2010

DR. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N.º 017/2010

PARTES INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT E A EMPRESA: **MARILENE CAMARGO & CIA LTDA**

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a **CLAUSULA SEXTA - PRAZO DE EXECUÇÃO** do termo de Contrato N.º 068/2009, devido atraso na execução da obra, que passam a ter a seguinte redação:

CLAUSULA SEXTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços objeto do presente contrato, será até 05 de dezembro de 2010.”

DATA : 05/09/2010

DR. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N.º 027/2010

PARTES INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT E A EMPRESA: **NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA**

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a **CLAUSULA SEXTA - PRAZO DE EXECUÇÃO** – do Termo de Contrato N.º 066/2010, que passam a ter a seguinte redação:

CLAUSULA SEXTA – PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços objeto do presente contrato, será até o dia 31 de dezembro de 2010.

DATA : 25/10/2010

DR. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N.º 028/2010

PARTES INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT E A EMPRESA: **MARILENE CAMARGO & CIA LTDA**

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a **CLAUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO** e **CLAUSULA SEXTA - PRAZO DE EXECUÇÃO** do termo de Contrato N.º 068/2009, devido atraso na execução da obra, que passam a ter a seguinte redação:

CLAUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO

O valor global, para realização dos serviços, objeto deste Instrumento Contratual, importa em R\$ 128.940,97 (cento e vinte oito mil novecentos e quarenta reais e noventa e sete centavos) sofrendo um acréscimo de R\$20.050,52(vinte mil cinqüenta reais e cinqüenta e dois centavos) passando para o montante de R\$148.991,49(cento e quarenta e oito mil novecentos e noventa e um reais e quarenta e nove centavos).

CLAUSULA SEXTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços objeto do presente contrato, será até 05 de março de 2011.”

DATA : 03/12/2010

DR. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 118/2010

PARTES INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT E A EMPRESA: **M. A. F BERTOLLO - ME**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO DE PACIENTES DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT**
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: **06.06002.10.302.0012.2619-3.3.90.39.99.00-201**

VALOR: **R\$ 131.400,00(cento e trinta e um mil e quatrocentos reais)**

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.066/2010

DATA: 08/12/2010

DR. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 119/2010

PARTES INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT E A EMPRESA: **FRANCISCO J. BERNARDO-ME**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE GENEROS ALIMENTICIOS (LANCHES) PARA MANTER SERVIÇOS DO PROGRAMA ADMINISTRADO PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT**
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: **07.07002.08.241.0016.2703.3.3.90.30.99.00-999**

07.07002.08.244.0016.2709.3.3.90.30.99.00-999

07.07002.08.244.0016.2702.3.3.90.30.99.00-999

07.07002.08.243.0016.2705.3.3.90.30.99.00-999

VALOR: **R\$ 11.509,00(onze mil quinhentos e nove reais)**

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.068/2010

DATA: 08/12/2010

DR. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 067/2010

A PREGOEIRA OFICIAL, INSTITUÍDA PELA PORTARIA N.º 151/2009, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 067/2010, REFERENTE A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRAFICOS PARA O CREAS EM CONSONANCIA COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.** APÓS ANÁLISE E CONFERÊNCIA FORAM DECLARADAS VENCEDORAS AS EMPRESAS: **GRAFICA PIONEIRA LTDA, OLIVEIRA SILVA E DIAS LTDA-ME,** CLASSIFICADAS EM PRIMEIRO LUGAR POR APRESENTAREM MENOR PREÇO UNITÁRIO, CONFORME DEMONSTRA MAPA DE PREÇOS DO REFERIDO PREGÃO PRESENCIAL.

NOVA OLÍMPIA, 10 DE DEZEMBRO DE 2010

MARIA PAIXÃO DE SOUZA GUEDES
PREGOEIRA OFICIAL

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE - MT EDITAL Nº 001/2010

A Prefeita Municipal de Nova Monte Verde - MT, por intermédio da Comissão do Concurso Público, nomeada pela Portaria nº 027/2010, considerando o disposto na Constituição Federal art. 37, incisos I, II, III, IV e VII; na Constituição do Estado de Mato Grosso art. 129, incisos I, II, III e V; na Lei Orgânica Municipal art. 233, incisos I, II, III, IV; na Lei Municipal nº 289/2005 que institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Monte Verde-MT; na Lei Complementar Municipal nº 334/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da administração Municipal Nova Monte Verde-MT e na suas alterações posteriores; na Lei Municipal nº 335/2007 que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Nova Monte Verde-MT torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de concurso público destinado a selecionar candidatos para Cargos de provimento efetivo descritos no Anexo I, devidamente separados por grau de instrução, para o provimento de 92 (noventa e duas) vagas, do quadro de pessoal permanente da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT e que vierem a vagar ou a serem criados durante o prazo de validade do concurso; no Anexo II constam as sínteses das atribuições dos cargos disputados devidamente discriminados por nível de escolaridade; o Anexo III contém o conteúdo programático das provas, também, separados por grau de escolaridade; o Anexo IV dispõe sobre o detalhamento da prova prática de digitação; o Anexo V dispõe sobre o detalhamento da prova prática de motorista e operadores de máquinas, o Anexo VI dispõe sobre o modelo de procuração; o Anexo VII dispõe sobre o modelo de Atestado Médico para os portadores de deficiências físicas; Anexo VIII dispõe sobre a previsão de cronogramas dos trabalhos do concurso; Anexo IX dispõe sobre o modelo do Recurso Administrativo a ser impetrado junto a Comissão do Concurso Público, devidamente fundamentado, quando for o caso; o Anexo X dispõe sobre o modelo do requerimento da isenção da taxa de inscrição; o Anexo XI dispõe sobre o requerimento da pontuação da Prova de Títulos.

GRUPO	CARGO/ FUNÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	Nº DE VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL	VENCIMENTO INICIAL R\$	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Nível Elementar	Auxiliar de Limpeza Urbana	Ensino Fundamental Incompleto	07	40 Horas	R\$ 510,00	R\$ 30,00
	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto	03	40 Horas	R\$ 510,00	R\$ 30,00
	Lubrificador/Lavador/Borracheiro	Ensino Fundamental Incompleto	01	40 Horas	R\$ 600,00	R\$ 30,00
	Mecânico	Ensino Fundamental Incompleto	01	40 Horas	R\$ 1.300,00	R\$ 80,00
	Motorista CNH - C	Ensino Fundamental Incompleto	04	40 Horas	R\$ 750,00	R\$ 50,00

Nível Médio e Técnico	Motorista CNH - D	Ensino Fundamental Incompleto	02	40 Horas	R\$ 750,00	R\$ 50,00
	Operador de Moto Serra	Ensino Fundamental Incompleto	01	40 Horas	R\$ 750,00	R\$ 50,00
	Operador de Pá Carregadeira	Ensino Fundamental Incompleto	01	40 Horas	R\$ 900,00	R\$ 50,00
	Operador de PC Escavadeira Hidráulica	Ensino Fundamental Incompleto	01	40 Horas	R\$ 900,00	R\$ 50,00
	Operador de Trator de Pneu	Ensino Fundamental Incompleto	02	40 Horas	R\$ 700,00	R\$ 50,00
	Vigia	Ensino Fundamental Incompleto	01	40 Horas	R\$ 510,00	R\$ 30,00
	Zeladora	Ensino Fundamental Incompleto	01	40 Horas	R\$ 510,00	R\$ 30,00
	Agente de Saúde Ambiental	Ensino Médio Completo	02	40 Horas	R\$ 510,00	R\$ 30,00
	Assistente de Controle Administrativo	Ensino Médio Completo	07	40 Horas	R\$ 600,00	R\$ 30,00
	Auxiliar Administrativo	Ensino Médio Completo	03	40 Horas	R\$ 510,00	R\$ 30,00
Nível Superior	Auxiliar de Consultório Dentário	Ensino Médio Completo	01	40 Horas	R\$ 510,00	R\$ 30,00
	Telefonista	Ensino Médio Completo	01	40 Horas	R\$ 510,00	R\$ 30,00
	Auxiliar de Enfermagem	Ensino Médio Completo + Curso Técnico e COREN	03	40 Horas	R\$ 510,00	R\$ 30,00
	Técnico Administrativo e Financeiro	Ensino Médio Completo + Curso Técnico e COREN	01	40 Horas	R\$ 900,00	R\$ 50,00
Nível Superior	Técnico Agrícola	Ensino Médio Completo + Curso Técnico e COREN	02	40 Horas	R\$ 900,00	R\$ 50,00
	Técnico em Enfermagem	Ensino Médio Completo + Curso Técnico e COREN	04	40 Horas	R\$ 900,00	R\$ 50,00
	Assistente Social	Graduação em Serviço Social- CRESS	02	30 Horas	R\$ 2.100,00	R\$ 100,00
Nível Superior	Contador	Ensino Superior + CRC	01	40 Horas	R\$ 2.500,00	R\$ 120,00
	Controlador Geral	Ensino Superior	01	40 Horas	R\$ 2.500,00	R\$ 120,00

Nível Superior	Enfermeiro	Ensino Superior + COREN	01	40 Horas	R\$ 2.100,00	R\$ 100,00
	Médico Clínico Geral	Ensino Superior + CRM	01	40 horas	R\$ 6.200,00	R\$ 120,00
	Odontólogo	Ensino Superior + CRO	01	40 horas	R\$ 3.000,00	R\$ 120,00
	Psicólogo	Ensino Superior + CRP	01	40 Horas	R\$ 2.100,00	R\$ 100,00

LOTAÇÃO NA LOCALIDADE: EMEF SANTA MARIA DO ASSENTAMENTO

GRUPO	CARGO/ FUNÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	Nº DE VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL	VENCIMENTO INICIAL R\$	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Nível Elementar	Zeladora	Ensino Fundamental Incompleto	01	40 Horas	R\$ 510,00	R\$ 30,00
Nível Superior	Professor de Pedagogia	Nível Superior Com graduação em Pedagogia	01	30 Horas	R\$ 1.068,75	R\$ 80,00

LOTAÇÃO NA LOCALIDADE: EMEF ALTO PARAISO

GRUPO	CARGO/ FUNÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	Nº DE VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL	VENCIMENTO INICIAL R\$	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Nível Elementar	Zeladora	Ensino Fundamental Incompleto	01	40 Horas	R\$ 510,00	R\$ 30,00
Nível Superior	Professor de Pedagogia	Nível Superior Com graduação em Pedagogia	01	30 Horas	R\$ 1.068,75	R\$ 80,00

LOTAÇÃO NA LOCALIDADE: EMEF SANTA MARIA DO APIACÁS

GRUPO	CARGO/ FUNÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	Nº DE VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL	VENCIMENTO INICIAL R\$	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Nível Elementar	Zeladora	Ensino Fundamental Incompleto	01	40 Horas	R\$ 510,00	R\$ 30,00
Nível Superior	Professor de Pedagogia	Nível Superior Com graduação em Pedagogia	01	30 Horas	R\$ 1.068,75	R\$ 80,00

LOTAÇÃO NA LOCALIDADE: EMEF SÃO CRISTOVÃO – FAZENDA RENASCER

GRUPO	CARGO/ FUNÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	Nº DE VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL	VENCIMENTO INICIAL R\$	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
-------	------------------	-------------------------	----------------	-----------------------------	---------------------------	----------------------------------

Nível Elementar	Zeladora	Ensino Fundamental Incompleto	01	40 Horas	R\$ 510,00	R\$ 30,00
Nível Superior	Professor de Pedagogia	Nível Superior Com graduação em Pedagogia	01	30 Horas	R\$ 1.068,75	R\$ 80,00

LOTAÇÃO NA LOCALIDADE: EMEF SÃO CRISTOVÃO – FAZENDA ITAMARATI

GRUPO	CARGO/ FUNÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	Nº DE VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL	VENCIMENTO INICIAL R\$	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Nível Elementar	Zeladora	Ensino Fundamental Incompleto	01	40 Horas	R\$ 510,00	R\$ 30,00
Nível Superior	Professor de Pedagogia	Nível Superior Com graduação em Pedagogia	01	30 Horas	R\$ 1.068,75	R\$ 80,00

LOTAÇÃO NA LOCALIDADE: EMEF ROBERTO JOSÉ FERREIRA

GRUPO	CARGO/ FUNÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	Nº DE VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL	VENCIMENTO INICIAL R\$	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Nível Elementar	Zeladora	Ensino Fundamental Incompleto	01	40 Horas	R\$ 510,00	R\$ 30,00
Nível Médio	Auxiliar Administrativo	Ensino Médio Completo	01	40 Horas	R\$ 510,00	R\$ 30,00
Nível Superior	Professor de Ciências Biológicas	Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Biologia, ou Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou Biologia	01	30 Horas	R\$ 1.068,75	R\$ 80,00
	Professor de Educação Física	Licenciatura Plena em Educação Física	01	30 Horas	R\$ 1.068,75	R\$ 80,00
	Professor de História	Licenciatura Plena em História ou Licenciatura Plena em Estudos Sociais com habilitação em História	01	30 Horas	R\$ 1.068,75	R\$ 80,00

LOTAÇÃO NA LOCALIDADE: EMEF DOM JOÃO VI - APUY

GRUPO	CARGO/ FUNÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	Nº DE VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL	VENCIMENTO INICIAL R\$	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Nível Elementar	Cozinheira/Merendeira	Ensino Fundamental Incompleto	01	40 Horas	R\$ 510,00	R\$ 30,00
	Vigia	Ensino Fundamental Incompleto	01	40 Horas	R\$ 510,00	R\$ 30,00
Nível Médio	Auxiliar de Professor	Ensino Médio Completo C/ Magistério	03	40 Horas	R\$ 510,00	R\$ 30,00
Nível Médio	Assistente de Controle Administrativo	Ensino Médio Completo	01	40 Horas	R\$ 600,00	R\$ 30,00

LOTAÇÃO NA LOCALIDADE: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL

GRUPO	CARGO/ FUNÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	Nº DE VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL	VENCIMENTO INICIAL R\$	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Nível Elementar	Cozinheira/Merendeira	Ensino Fundamental Incompleto	02	40 Horas	R\$ 510,00	R\$ 30,00
	Vigia	Ensino Fundamental Incompleto	02	40 Horas	R\$ 510,00	R\$ 30,00
Nível Médio	Auxiliar de Professor	Ensino Médio Completo C/ Magistério	06	40 Horas	R\$ 510,00	R\$ 30,00

LOTAÇÃO NA LOCALIDADE: GINÁSIO POLIESPORTIVO

GRUPO	CARGO/ FUNÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	Nº DE VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL	VENCIMENTO INICIAL R\$	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Nível Superior	Professor de Educação Física	Licenciatura Plena em Educação Física	01	30 Horas	R\$ 1.068,75	R\$ 80,00

LOTAÇÃO NA LOCALIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GRUPO	CARGO/ FUNÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	Nº DE VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL	VENCIMENTO INICIAL R\$	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Nível Médio	Auxiliar Administrativo	Ensino Médio Completo	01	40 Horas	R\$ 510,00	R\$ 30,00
Nível Superior	Nutricionista	Ensino Superior + CRN	01	40 horas	R\$ 2.100,00	R\$ 100,00

As provas do Concurso Público serão realizadas na **Escola Estadual Monte Verde, NO DIA 16 DE JANEIRO DE 2011. Endereço: Av. Avenida Manoel Rodrigues de Souza, s/n. – Bairro Centro, na cidade de Nova Monte Verde – Estado de Mato Grosso.** Sendo que sua duração será de 4h00min. O Edital Completo encontra-se afixado no mural da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e na Câmara Municipal de Nova Monte Verde. A data da realização das provas práticas, para os cargos de: Motorista CNH – C, Motorista CNH - D, Mecânico, Operador de Pa Carregadeira, Operador de PC Escavadeira Hidráulica, Operador de Trator de Pneu, Assistente de Controle Administrativo, Auxiliar Administrativo, Técnico Administrativo e Financeiro ocorrerão na mesma data da prova objetiva a partir das



13h30min. O Edital Completo encontra-se afixado no mural da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e na Câmara Municipal de Nova Monte Verde.

Nova Monte Verde-MT, 10 de dezembro de 2010

Lana Mara Bueno Ferreira Oliveira
Presidente da Comissão do Concurso Público

Beatriz de Fátima Sueck Lemes
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Paranaíta

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2010

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 275/2010 torna público que no Pregão Presencial que se trata o Edital nº. 018/2010, levado a efeito às 09h00min horas do dia 18 de Novembro de 2010, foram declaradas: vencedoras do certame as Empresas **FABIO MENEZES E SILVA - ME**, inscrita no CNPJ nº. 05.688.933/0001-37 para os itens 02 e 04, e a empresa **VILSO BIESDORF – ME** inscrita no CNPJ nº. 24.728.362/0001-61 para os itens 01 e 03.

Paranaíta/MT, 02 de Dezembro de 2010.

Luciane Raquel Brauwers
Pregoeira

Publique - se

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2010

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 275/2010 torna público que no Pregão Presencial que se trata o Edital nº. 019/2010, levado a efeito às 09h00min horas do dia 02 de Dezembro de 2010, foi declarado o seguinte resultado: vencedora do certame a Empresa **BRESSAN, LAMONATTO E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 03.512.021/0001-84.

Paranaíta/MT, 03 de Dezembro de 2010.

Luciane Raquel Brauwers
Pregoeira

Publique - se

DECRETO MUNICIPAL N.º 444/2010

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA Sra. DANIELA VIEIRA FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada desde a data 25 de novembro de 2010 a Sra. **DANIELA VIEIRA FERREIRA**, portadora da cédula de identidade RG 3904260 SSP/GO, inscrita no CPF 895.325.031.53, no cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a pedido do mesmo e por motivos particulares

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação em lugares de costume, revogando-se as disposições em contrário, em especial do Decreto nº. 546/2008.

Paranaíta - MT, 02 de dezembro de 2010.

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Paranatinga

Extrato de Contrato

Contrato nº. 085/2010 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado (a): **PR. SIMON - M.E.** Objeto: Locação de um caminhão palco medindo 10.0 x 5.5 com sonorização e iluminação para Show, com finalidade do evento festivo referente à comemoração do aniversário do município, dia 17 de dezembro. Valor: **R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais)**. Período: 17/12/2010 a 18/12/2010.

Paranatinga - MT, 08 de dezembro de 2010.

Dpto. Licitação e Contratos

Prefeitura Municipal de Ponte Branca

**AVISO DE PUBLICAÇÃO
PONTE BRANCA – MT, 09/11/2010.**

“A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93”.

Torna público o EXTRATO DE CONTRATO de número 55 de 05/10/2010, 56 de 05/10/2010, 57 de 05/11/2010, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural da Prefeitura e Câmara Municipal de Ponte Branca.

**EXTRATO COTRATO
55/2010**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
OBJETO: 02.01 – O presente contrato tem por objeto a execução pela Contratada dos serviços de contabilidade, assinatura de Balancetes e Fechamento de Balanço;

02.02 – Acompanhamento e participação na elaboração e emissão de Balancetes, Balanços, Pareceres, Defesa, Justificativas e Notas Explicativas;

Contratada:

H. M. ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, sito à Rua Airton Sena, nº 04 – Setor João Rocha na cidade de Pontal do Araguaia – MT, CNPJ sob o nº 07.194.644/0001-07, neste ato representada por seu sócio, **Sra. DANIELA DOS SANTOS MEIRA ARCE**, brasileira, casada, Administradora, portadora da cédula de identidade nº 1971091-7 SSP/MT e CPF nº 025.533.691-82, residente à Carajás, 657, Centro, Barra do Garças - MT

Data do contrato: 05 de Outubro de 2010.

Prazo: O prazo de execução do presente Contrato será de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura.

Valor do Contrato: O valor global para a execução do presente Contrato é fixado em R\$ 6.900,00 (Seis Mil e Novecentos Reais).

O pagamento será efetuado mensalmente, divididos em 3 (três) parcelas no valor de R\$ 2.300,00 (Dois mil e Trezentos Reais), até o quinto dia do mês subsequente.

**JAQUELINA SOARES PIRES
Prefeita Municipal**

**EXTRATO COTRATO
56/2010**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

OBJETO: Prestação de serviços de Jardinagem e podas de gramas, nos campos de futebol Arlindão e Soçaita e na Avenida Coronel Belmiro Nogueira Silva.

Empresa Contratada:

Sr. RODOZINO SEVERINO RIBEIRO, CPF: 201.737.681-72, e RG sob o nº 324.795, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua. João Nogueira da Silva.

Data do contrato: 05 de Novembro de 2010.

Prazo: **CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA** – A vigência do presente instrumento será de 05/11/2010 a 30/11/2010, prorrogável por motivo de força maior e/ou conforme cláusula décima quarta deste instrumento.

Valor do Contrato: Pelos serviços aqui avençados, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 7.900,00 (Sete Mil e Novecentos Reais), pelos serviços descritos na cláusula primeira.

**JAQUELINA SOARES PIRES
Prefeita Municipal**

**EXTRATO COTRATO
57/2010**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

OBJETO: Prestação de serviços de Reforma e Conservação da ponte sobre o Córrego São João, que dá acesso as propriedades rurais nos domínios do município de Ponte Branca.

Empresa Contratada:

Pelos serviços aqui avençados, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos reais), pelos serviços descritos na cláusula primeira.

Data do contrato: 05 de Novembro de 2010.

Prazo: A vigência do presente instrumento será de 05/11/2010 a 30/11/2010, prorrogável por motivo de força maior e/ou conforme cláusula décima quarta deste instrumento.

Valor do Contrato: Pelos serviços aqui avençados, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos reais), pelos serviços descritos na cláusula primeira.

**JAQUELINA SOARES PIRES
Prefeita Municipal**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N 001/2010

Justificativa: Tendo em vista a necessidade de aquisição dos materiais relacionados conforme convenio 040/2009, e anexos ao Edital, e tendo em vista a publicação anterior do Edital de Processo Licitatório, modalidade de Carta Convite Nº 015/2010, onde não compareceram licitantes para a abertura licitação deserta nesse sentido a Comissão Permanente de Licitação resolve fundamentada no inciso V, artigo 24 da Lei nº 8.666/93, considerar, Dispensável a licitação para Aquisição de Materiais para Vigilância em Saúde junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município.

Ponte Branca – MT, 09 de dezembro de 2010.

Sebastião Antonio da Silva - Presidente da C. P. L

Jaquelina Soares Pires - Prefeita Municipal.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assunto: Dispensa de Licitação Nº 001/2010

Justificativa: Tendo em vista a necessidade de aquisição dos materiais relacionados conforme convenio 040/2009, e anexos ao Edital, e tendo em vista a publicação anterior do Edital de Processo Licitatório, modalidade de Carta Convite Nº 015/2010, onde não compareceram licitantes para a abertura, (licitação deserta). Nesse sentido a Comissão Permanente de Licitação resolve, fundamentada no inciso V, artigo 24 da Lei nº 8.666/93, considerar, Dispensável a licitação para Aquisição de Materiais para Vigilância em Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ponte Branca - MT.

Ponte Branca – MT, 09 de dezembro de 2010.

Sebastião Antonio da Silva - Presidente da C. P. L

**Jaquelina Soares Pires -
Prefeita Municipal.**

Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

AVISO DE RESULTADO

DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º 067/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 112/2010

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS NAS MOTONIVELADORAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

O Pregoeiro Oficial, regido pelo Decreto n.º 004/2010 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º 067/2010**, cujo certame se deu às 10h do dia 06/12/2010; **REGISTRA OS PREÇOS DAS EMPRESAS: RETIFICA DE MOTORES SÃO PAULO VALE DO GUAPORÉ LTDA-EPP**, vencedora dos itens 01, 02, 03, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 26, 27, 28, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39 e 57, com valor total de R\$15.690,00 (quinze mil e seiscentos e noventa reais) e a **TRANSCAT SERVIÇOS MECÂNICOS DE MÁQUINAS LTDA-ME**, vencedora dos itens 04, 05, 06, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 29, 30, 31, 32, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55 e 56, com valor total de R\$44.210,00 (quarenta e quatro mil e duzentos e dez reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Anésio Braga Ortencio Munhoz. A ata na íntegra será publicada no site www.ponteselacerda.mt.gov.br. Pontes e Lacerda/MT, 06 de dezembro de 2010.

**Anésio Braga Ortencio Munhoz
Pregoeiro Oficial**

**CANCELAMENTO DO PREGÃO Nº 068/2010- PMPL
(PROCESSO Nº113/2010-PMPL)**

O Município de Pontes e Lacerda, através do seu Pregoeiro Oficial Anésio Braga Ortencio Munhoz, torna público, para conhecimento de interessados, o Cancelamento do Pregão n. 113/2010, por não ter atingido o valor de cotação. Pontes e Lacerda/MT, 07 de dezembro de 2010.

ANESIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ
Pregoeiro Oficial

**CANCELAMENTO DO PREGÃO Nº 069/2010- PMPL
(PROCESSO Nº116/2010-PMPL)**

O Município de Pontes e Lacerda, através do seu Pregoeiro Oficial Anésio Braga Ortencio Munhoz, torna público, para conhecimento de interessados, o Cancelamento do Pregão n. 069/2010, sendo deserta. Pontes e Lacerda/MT, 08 de dezembro de 2010.

ANESIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ
Pregoeiro Oficial

**EDITAL DE PREGÃO Nº 077/2010- PMPL
REGISTRO DE PREÇOS
(PROCESSO Nº 126/2010-PMPL)**

PREGÃO Nº. 076/2010 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO REVEILLON NO MUNICÍPIO.

CREDENCIAMENTO: das 08h 30m às 09h do dia 20 de dezembro 2010.

INICIO DA SESSÃO: às 09h do dia 20 de dezembro de 2010 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. **LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 08 de dezembro de 2010.**

ANESIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Porto Estrela

LEI MUNICIPAL N.º 448/2010

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA-MT. PARA O EXERCÍCIO DE 2.011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA, estado de Mato Grosso, Sr. **BENEDITO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA** aprovou e ele sanciona a seguinte LEI, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e na Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - O orçamento anual do Município de Porto Estrela - MT para o Exercício Financeiro de 2.011 discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita Total em **R\$= 9.760.280,58=(Nove Milhões, Setecentos e Sessenta Mil, Duzentos e oitenta Reais e Cinquenta e Oito Centavos)**, a Receita Líquida em **R\$=8.571.891,86=(Oito Milhões, Quinhentos e Setenta e um Mil, Oitocentos e Noventa e um Reais e Oitenta e Seis Centavos)**; e Fixa a Despesa em **R\$=8.571.891,86=(Oito Milhões, Quinhentos e Setenta e um Mil, Oitocentos e Noventa e um Reais e Oitenta e Seis Centavos)**.

Art. 2º - A receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de recursos, de Receita de Capital na forma da

legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, de acordo com os seguintes desdobramentos.

1 – RECEITAS CORRENTES	R\$ 8.989.225,80
1.1 – Receita Tributaria	R\$ 356.840,85
1.2 – Receitas de Contribuições	R\$ 253.717,03
1.3 – Receita Patrimonial	R\$ 65.597,79
1.6 - Receitas de Serviços	R\$ 4.657,50
1.7 – Transferências Correntes	R\$ 8.274.092,06
1.9 – Outras Receitas Correntes	R\$ 34.320,57
9.0 – Deduções das Receitas	R\$(1.188.388,72)
Total da Receita Corrente	R\$ 7.800.837,08
2 – RECEITA DE CAPITAL	R\$ 583.554,78
2.2 – Alienação de Bens	R\$ 15.525,00
2.4 – Transferências de Capital	R\$ 568.029,78
7 – RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	R\$ 187.500,00
7.2 – Receitas de Contribuições Intra-Orçamentária	R\$ 183.500,00
7.9 – Outras Receitas de Contrib. Intra-Orçamentária	R\$ 4.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA.....	R\$ 8.571.891,86

Art. 3º - A despesa total, fixada por função, Poderes e Órgãos, será realizada segundo a discriminação dos quadros de programas de trabalho e natureza de despesa que apresenta os seguintes desdobramentos.

I – DESPESA POR FUNÇÃO	
01 – Legislativo	R\$ 442.652,57
04 – Administração	R\$ 2.016.116,16
08 – Assistência Social	R\$ 656.618,63
09 – Previdência Municipal	R\$ 355.000,00
10 – Saúde	R\$ 1.663.966,87
12 – Educação	R\$ 1.835.730,05
13- Cultura	R\$ 102.450,00
15 – Urbanismo	R\$ 283.433,33
17 – Saneamento	R\$ 148.050,00
19 – Ciência e Tecnologia	R\$ 63.150,00
20 – Agricultura	R\$ 157.250,00
23 – Comercio e Serviços	R\$ 146.506,00
25 – Energia	R\$ 63.000,00
26 – Transporte	R\$ 203.410,25
27 – Desporto e Lazer	R\$ 107.915,00
28 – Encargos Especiais	R\$ 171.643,00
99 – Reserva de contingência	R\$ 155.000,00
TOTAL	R\$ 8.571.891,76

II – DESPESA POR ÓRGÃO

PODER LEGISLATIVO	
01 – Câmara Municipal	R\$ 442.652,57
TOTAL	R\$ 442.652,57

PODER EXECUTIVO	
02 – Gabinete do Prefeito e Dependências	R\$ 551.064,00
03 – Sec. de Administração, Finanças e Planej.	R\$ 1.530.121,73
04 – Sec. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	R\$ 2.109.245,05
05 – Sec. Mun. de Saúde	R\$ 1.663.966,87
06 – Sec. Mun. de Trabalho e Ação Social	R\$ 803.124,63
07 – Previdência Social Municipal	R\$ 400.000,00
08 – Sec. de Agricultura e Desenv. Econômico	R\$ 165.250,00
09 – Sec. de Obras, Infra-Estrutura e Serv.Urbanos	R\$ 906.467,01
TOTAL GERAL	R\$ 8.571.891,86

III – DESPESA POR PROGRAMA	
0010– Modernização do Poder Legislativo	R\$ 442.652,57
0020 – Modernização da Chefia de Gabinete	R\$ 471.369,00

0030 – Modernização e Gerenciamento da Adm. Púb.	R\$ 971.600,00
0040 – Modernização da Gestão Tributária	R\$ 386.878,73
0050 – Gestão do Sist. de Obras, Viação e Ser. Púb.	R\$ 758.417,01
0060 – Desenvolvimento Rural Sustentável	R\$ 165.250,00
0070 – Manut. e Revitaliz. do Ensino Fundamental	R\$ 1.592.696,23
0080 – Manut. e Revitalização da Educação Infantil	R\$ 243.033,82
0090 – Manut. e Moderniz. do Depart. de Cultura	R\$ 165.600,00
0100 – Esporte para todos	R\$ 107.915,00
0110 – Atenção Básica	R\$ 1.010.439,92
0120 – MAC – Média e Alta Complexidade	R\$ 546.460,95
0130 – Ações de Vigilância em Saúde	R\$ 107.066,00
0140 – Modernização e Revitalização do DAE	R\$ 148.050,00
0150 – Gestão do Sist. de Assist. e Prom. Social	R\$ 656.618,63
0160 – Desenvolvimento do Turismo	R\$ 146.506,00
0170 – Previdência Municipal	R\$ 400.000,00
0180 – Adm. Financeira, Orçamentária. e Tributária	R\$ 171.643,00
0190 – Promover o Sistema de Controle Interno	R\$ 79.695,00
TOTAL	R\$ 8.571.891,86

IV – SEGUNDO NATUREZA DE DESPESA

32.000	R\$ 22.603,00
33.000	R\$ 3.510.464,87
44.000	R\$ 1.061.094,56
46.000	R\$ 149.040,00
99.000	R\$ 339.000,00
TOTAL	R\$ 8.571.891,86

Art. 4º - Nos termos do art. 7.º da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, e em conformidade com o parágrafo 8.º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado:

a) – Realizar operações de crédito até o limite de **8% (Oito por cento)** da receita estimada.

b) – Abrir Crédito suplementar até o limite de **7% (Sete por Cento)** do total da despesa fixada nesta Lei, nos termos dos incisos I, II e III, do art. 43 da Lei Federal citada no caput deste, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- I - Anulação parcial ou total de dotações;
- II - Incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível de exercício anterior, efetivamente apurados em balanço; e
- III - Excesso de arrecadação em bases constantes;

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Estrela- MT, 09 de Dezembro de 2.010.

BENEDITO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Rosário Oeste

DECRETO Nº 35, de 06 de dezembro de 2010

“Dispõe sobre recesso anual no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL** de **ROSÁRIO OESTE - MT**, **Dr. JOEMIL JOSÉ BALDUÍNO DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

Considerando os termos da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que estabelece uma gestão fiscal com ações planejadas;

Considerando a necessidade de avaliação do Balanço Financeiro, Contábil e Administrativo do presente exercício;

Considerando a premente obrigação de fixar novas metas para o ano vindouro;

Considerando que o Governo Municipal deverá promover inadiável contenção de despesas e ajuste financeiro;

Considerando, ainda, as festividades alusivas às congratulações natalinas e de final de ano.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido “Recesso Administrativo” das atividades em geral no âmbito da Administração Pública Municipal, cujo início será a partir de **10/12/2010** e término em **31/01/2011**, salvo para os serviços essenciais concernentes a Saúde Pública e Limpeza Pública.

§ 1º. O atendimento externo para o público em geral na Sede da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste será até a data de **10 de Dezembro de 2010**.

§ 2º O “Recesso Administrativo” no âmbito do Departamento Municipal de Tributos será estabelecido pelo Chefe do Departamento de Tributos.

Art. 2º. Toda e qualquer despesa está suspensa, salvo daquelas inadiáveis, cuja projeção deverá ser previamente endereçada e autorizada por escrito pelo Prefeito.

Art. 3º. O cumprimento e fiscalização das medidas adotadas deverão ser acompanhadas por cada Secretário Municipal ou Chefe de unidade administrativa da administração direta ou indireta, sob pena de sanções administrativas.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste - MT, 06 de dezembro de 2010.

JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 151,
20 de agosto de 2010.

“Dispõe sobre a exoneração de servidor do quadro efetivo municipal, e dá outras providências”

O **EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT** – **DR. JOEMIL JOSÉ BALDUÍNO ARAÚJO**, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado, à pedido, o servidor Mario Marcio Araújo Brandolf, ocupante do cargo de operador de ETA, lotado no DAE – Departamento de Água e Esgoto do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação e/ou afixação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 16.08.2010.

Art. 3º. Revogam-se disposições contrárias.

Rosário Oeste/MT, 20 de agosto de 2010.

DR. JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

PORTARIA Nº 142/2010
DE 09 DE DEZEMBRO 2010

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Senhor **ROBERTO JOSÉ MORANDINI**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar, com a composição paritária abaixo descrita:

– Representante do Poder Executivo:

Titular: Graciele Borelli do Nascimento, CPF: 841.215.641-20

Suplente: Fábio Lohmann, CPF: 019.172.941-82

– Representantes dos Professores:

Titular: Celma Regina Mendes – CPF/MF nº 028.434.539-33

Suplente: Neli Terezinha Bitencourt – CPF/MF nº 822.980.171-15

Titular: Vera Lúcia de Moraes – CPF/MF nº

Suplente: Lindaura Taborda de Araújo – CPF/MF nº 594.412.751-15

– **Representantes dos Pais de Alunos:**

Titular: Ezequiel da Silva Costa – CPF/MF nº 807.413.471-72

Suplente: Denise Martinelli – CPF/MF nº 001.457.711-99

Titular: Adinai Terezio da Cruz – CPF/MF nº 464.484.791-81

Suplente: Luciene de Souza Pires – CPF/MF nº 797.348.551-15

– Representante do Segmento Civil:

Titular: Rosinéia Nunes de Almeida – CPF/MF nº 827.973.401-59

Suplente: Silvana Terezinha Dagani Syperreck – CPF/MF nº 031.311.759-40

Titular: Teodózia Koss – CPF/MF nº. 340.525.779-49

Suplente: Anadir de Souza Horst – CPF/MF nº. 018.816.031-05

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 09 de dezembro de 2010.

ROBERTO JOSÉ MORANDINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Na data supra

Oficial de Gabinete

Prefeitura Municipal de Santo Afonso

EDITAL Nº 014/2010

O EXCELENTÍSSIMO SR. SILVIO SOUTO FELISBINO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO INERENTES, CONSOANTES AS NORMAS CONSTANTES DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, OBSERVANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS.

CONVOCA:

Art. 1º Fica convocada a candidata aprovada em Concurso Público, Edição 002/2007, realizado por esta Municipalidade, abaixo identificado, para comparecer perante a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (Setor Pessoal), da Prefeitura Municipal de Santo Afonso-MT, situado à Rua: Pedro Álvares Cabral nº. 155, nesta cidade, imediatamente, caso assim puder, ou no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de publicação deste edital, para o fim de ser empossada em seu respectivo cargo, munida dos seguintes documentos:

Cédula de Identidade (xérox);
CPF (xérox);
Título de eleitor (xérox);
Comprovante de residência (xérox);
Duas fotos 3x4;
Carteira de trabalho (xérox);
Certidão de Nascimento ou casamento (xérox);
Certidão de Nascimento dos filhos menores (xérox);
Cartão de PIS/PASEP (xérox);
CPF e RG do cônjuge (xérox);
Certidão de quitação com as obrigações eleitorais;

Comprovante de Escolaridade mediante documento original ou cópia autêntica ou acompanhada do original (histórico escolar ou/e diploma);
Registro no Conselho de Classe;
Atestado de sanidade de saúde física e mental (mediante exame);
Certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos;

Declaração de Bens e Valores;

Declaração de que não exerce outro cargo ou função pública e nem exercício de cargo eletivo.

Número de Conta Bancária no Banco Sicredi para fins de recebimento de salários mensais.

Parágrafo único. A documentação de que trata o artigo 1º deste Edital, deverá ser homologada na Secretaria de Administração e Planejamento no mínimo dois dias úteis antes da data da posse.

ANEXO ÚNICO

CONVOCADA

NOME	CARGO
MIRIA LOPES DA SILVA BONI	FISIOTERAPEUTA

Art. 2º A nomeação para o cargo obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos habilitados, de acordo com as necessidades da administração pública municipal, sujeitos ao regime estatutário - Lei Complementar Municipal nº 001/2007, de 28 de junho de 2005, Lei Municipal nº 210 de 29 de outubro de 2007 e posteriores alterações.

Art. 3º Posse é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de desempenhá-lo com probidade e obediência as normas legais e regulamentares, formalizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pela empossada.

§ 1º A posse ocorrerá no prazo de até trinta dias, contados da publicação do ato de convocação.

§ 2º A posse, mesmo excepcionalmente, não poderá dar-se mediante procuração.

§ 3º Em se tratando de servidor em licença, ou em outro afastamento legal, o prazo será contado do término do impedimento.

§ 4º Só haverá a posse nos casos de provimento de cargo por nomeação da autoridade competente.

§ 5º No ato da posse, o servidor apresentará, obrigatoriamente, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

§ 6º Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.

Art. 4º A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica da medicina do trabalho, e/ou inspeção médica oficial indicada pelo Município ou, em sua falta, pelo médico da Unidade Municipal de Saúde.

§ 1º Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto, física e mentalmente, para exercício do cargo.

§ 2º A posse do servidor efetivo que for nomeado para outro cargo, independerá de inspeção médica, desde que se encontre em exercício.

Art. 5º São competentes para dar posse:

I - o Prefeito, aos secretários municipais e demais autoridades que lhe sejam diretamente subordinadas, inclusive os dirigentes de autarquias e fundações públicas;

II - os Secretários municipais, aos ocupantes dos cargos em comissão e funções no âmbito das respectivas secretarias;

III - os dirigentes de autarquias e fundações aos ocupantes de cargos em comissão, de funções e cargos efetivos da respectiva entidade;

IV - o Secretário de administração ou titular de outro órgão de atribuições afins, cuja competência esteja expressa, aos servidores efetivos.

Art. 6º A autoridade que der posse deverá verificar, sob pena de responsabilidade, se foram satisfeitas as condições estabelecidas em Lei ou regulamento, para a investidura no cargo.

Art. 7º Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo para o qual o servidor for nomeado.

Art. 8º O início, a suspensão, a interrupção e o reinício do exercício serão registrados no assentamento individual do servidor.

Parágrafo único. O início do exercício e as alterações que ocorrerem serão comunicadas ao órgão competente, pelo chefe da repartição ou serviço em que estiver lotado o servidor.

Art. 9º Ao chefe da repartição ou serviço onde for designado o servidor, compete dar-lhe exercício.

Art. 10 Ao entrar em exercício o servidor apresentará, ao órgão competente, os elementos necessários ao assentamento individual.

Art. 11 Salvo os casos previstos em lei, o servidor que interromper o exercício por mais de 30(trinta) dias consecutivos, ficará sujeito a processo administrativo, com pena de demissão por abandono de cargo.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento ou ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado na forma, para conhecimento de todos.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SANTO AFONSO-MT, 10 DE DEZEMBRO DE 2010.

SILVIO SOUTO FELISBINO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger

ANEXO - III ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Avaliação dos Passivos Contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas

(Artigo 4º, Parágrafo 3º, da Lei Complementar no 101, de 04.05.2000)

Entende-se como “**Riscos Fiscais**” quaisquer eventos capazes de afetar as finanças públicas, seja decorrente de passivos contingentes (dívidas inesperadas ou decisões judiciais desfavoráveis ao Município), ou ainda, de frustração de receita. Os Riscos, portanto, podem ocorrer no aumento da despesa ou na redução da receita, provocando desequilíbrio financeiro à gestão.

No tocante a despesa, os riscos poderão ocorrer caso surja decisão judicial em ações de indenizações por desapropriações feitas no passado, ou ainda, por conta de reclamações trabalhistas.

No âmbito da Receita, podem surgir riscos em decorrência do comportamento da economia frustrando a estimativa da receita. Outro

fato, trata-se da reformulação dos critérios para distribuição do ICMS, exaustivamente anunciado pela imprensa.

Caso se concretizem os riscos fiscais, quer do âmbito da despesa, quanto da receita, utilizar-se-á dos recursos consignados à conta da Reserva de Contingência, na forma da alínea b, inciso III, Art. 5, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Se os recursos da reserva de contingência não forem suficientes, o Poder Executivo adotará as providências previstas no Art.26, da LDO 2011.

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Riscos Fiscais Imprevistos	50.000,00	Utilização dos recursos da Reserva de Contingência	50.000,00
Total	50.000,00	Total	50.000,00

FONTE: Secretaria de Finanças

Santo Antonio do Leverger- MT., 27 de Agosto de 2010.

HARRISSON BENEDITO RIBEIRO
Prefeito Municipal em exercício

LEI Nº 1.037/GP/2010

“Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2011 e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO

ANTONIO DE LEVERGER-MT, o Sr. HARRISSON BENEDITO RIBEIRO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona seguinte

L
E
I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e art. 94, parágrafo 2º da Lei Orgânica municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária relativa ao exercício de 2011, compreendendo:

- I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II – a organização e a estrutura dos orçamentos;
- III – as diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do município e suas alterações;
- IV – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- V – as disposições sobre alteração na legislação tributária do município; e
- VI – as disposições gerais e finais.

Parágrafo Único - Fazem parte integrante desta Lei os seguintes documentos:

- I – Anexo de metas e ações prioritizadas para o exercício de 2.011

II – Demonstrativo das metas fiscais para 2010 e projeções para 2012.

III - Anexo de Riscos Fiscais

IV – Relatório dos projetos em andamento.

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As metas e as prioridades para o exercício de 2011 da Administração Pública municipal deverão estar estabelecidas por programas e ações por função e sub-função constantes do plano plurianual aprovado por Lei Municipal procedente do Poder Executivo relativo ao período 2010/2013 e conforme se encontra classificadas no Anexo I, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2011 e na execução.

Parágrafo 1º - A regra contida no “caput” deste artigo, não se constitui em limite à programação das despesas.

Parágrafo 2º - Será conferida maior prioridade, na destinação de recursos a serem aplicados em programas sociais.

Parágrafo 3º - A execução das ações vinculadas às metas e às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio entre receitas e despesas, conforme Anexo II – Anexo de Metas Fiscais e Anexo III – Anexo de Metas Fiscais que integram a presente Lei.

Art. 3º - As receitas e despesas serão estimadas com base nas arrecadações e gastos dos 3 (três) últimos exercícios anteriores, em valores correntes, evidenciando o resultado primário e nominal, bem como ao montante da dívida pública e os restos a pagar conforme anexo II demonstrativo das metas fiscais para o exercício de 2011.

Parágrafo Único – Serão levados também em consideração os seguintes fatores para o orçamento dos valores da receita e da despesa:

I - arrecadação efetiva dos últimos três exercícios, bem como o comportamento da arrecadação no primeiro semestre de 2.010, considerando-se ainda, a tendência para o segundo semestre;

II - alterações na legislação tributária;

III - expansão ou economia nos serviços público realizado pela municipalidade;

IV - índices inflacionários correntes e os previstos com base na análise da conjuntura econômica do país;

V - metas de melhoria de gestão e diminuição de perdas de arrecadação a serem desenvolvidas.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E A ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I– **Programa**, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, mensurados pelos indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

I – **Atividade**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – **Projeto**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – **Operação especial**, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resultam um

produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

Parágrafo 2º - As atividades e projetos serão dispostos de modo a especificar a localização física integral ou parcial dos programas de governo.

Parágrafo 3º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a sub-função à quais se vinculam.

Art. 5º - O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos, conforme a seguir discriminados:

- 1 – Pessoal e encargos sociais;
- 2 – Juros e encargos da dívida;
- 3 – Outras despesas correntes;
- 4 – Investimentos;
- 5 – Inversões Financeiras;
- 6 – Amortização da dívida.

Parágrafo Primeiro: A especificação por elemento de despesa será apresentada por unidade orçamentária.

Parágrafo Segundo: A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária, em montante equivalente a no máximo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o Município e será identificada pelo dígito 9(nove) no que se refere ao grupo de natureza da despesa e será destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo Segundo: Não será considerada, para os efeitos do percentual de que trata o parágrafo segundo, a reserva à conta de receitas vinculadas e diretamente arrecadadas dos fundos, cuja utilização fica autorizada até limite previsto na Lei Orçamentária.

Parágrafo Terceiro: caso não se efetive a previsão de algum risco contingente, o saldo remanescente da dotação orçamentária a que se refere o parágrafo segundo deste artigo, poderá ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais no mês de dezembro de 2.011 para outras dotações orçamentárias.

Art. 6º - O orçamento fiscal indicará as fontes de recursos que compõe a receita municipal, da seguinte forma:

I– Recursos Próprios da Administração Direta;

I – Transferências de Convênios da União e de suas Entidades;

III – Transferências de Convênio do Estado e de suas Entidades;

IV – Transferência de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

V – Transferência de recursos do Sistema Único de Saúde – SUS;

VI – Transferência de recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE;

VII – Transferência de Recursos da Cota Parte da Contribuição do Salário Educação;

- VIII – Transferência da cota parte do Fundo de Participação dos Municípios;
- IX – Transferência da Cota Parte do Imp. S/a Propr. Territorial Rural;
- X – Transferência Financeira – L.C. nº 87/96;
- XI – Transferência da Cota Parte Fundo Especial do Petróleo;
- XII – Transferências da Cota Parte IOF s/ ouro – Imposto sobre Operações Financeiras
- XIII – Transferência do PDDE;
- XIV – Transferência do PNAE;
- XV – Transferência do FMCA
- XVI – Transferência do FMS
- XVII – Transferência API União
- XVIII – Transferência do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
- XIX – Transferência da Cota Parte do FEX
- XX – Transferência da Cota Parte do CIDE
- XXI – Transferência da Cota Parte Fundo Minério
- XXII – Transferência Prog. Piso Atenção Básica – PAB
- XXIII – Transferência Prog. Epidemiologia e Controle de Doenças
- XXIV – Transferência de Convênios da União e de suas Entidades;
- XXV – Transferência de Convênios do Estado e de suas Entidades;
- XXVI – Transferência do IPVA
- XXVII – Transferência da Cota Parte do ICMS
- XXVIII – Demais Transferências.

Parágrafo Primeiro: Os itens II e III serão recursos oriundos de transferências correntes.

Parágrafo Segundo: Os itens XVI e XVII são recursos oriundos de transferências de Capital.

Parágrafo Terceiro: As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

Art. 7º - As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação vinculadas às respectivas atividades e projetos.

Art. 8º - Os orçamentos fiscal e de investimento compreenderão a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus órgãos e fundos .

Parágrafo Primeiro: A Lei Orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja prevista no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Parágrafo Segundo: É vedado consignar na Lei Orçamentária, crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Parágrafo Terceiro: Deverão constar todas as despesas relativas à dívida Pública, mobiliária ou contratual, e as Receitas que as atenderão.

Parágrafo Quarto: O refinanciamento da dívida Pública constará separadamente na Lei Orçamentária e nos Créditos Adicionais.

DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE

PREVIDÊNCIA

Art. 9º - O Município transferirá mensalmente a contribuição patronal de 16.19% (dezesseis virgula dezenove por cento) sobre o total da folha de vencimento dos efetivos para o Regime de Previdência Social, ou seja para o Fundo Municipal de Previdência de Santo Antonio de Leverger – PREVI-LEVERGER assim como os

valores referentes à contribuição equivalente à 11% (onze por cento) sobre a remuneração creditada aos servidores pertencente ao quadro efetivo assim como também os valores referentes aos parcelamentos realizados em 2.005, 2006 e 2008 conforme Lei Municipal nº 1.014/GP/2009.

Art. 10º - O Município poderá efetuar transferências financeiras intragovernamentais, autorizadas em lei específica conforme preconiza a Constituição da República, art. 167, VIII..

Art. 11º - A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específica as dotações destinadas:

I – ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

II – ao cumprimento de sentenças judiciais transmitidas em julgado consideradas de pequeno valor.

Art. 12º - O Projeto de Lei Orçamentária, que o poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Santo Antonio de Leverger, constituir-se-á de:

I – texto da lei;

II – quadros orçamentários consolidados;

III – anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

IV – discriminação da legislação da receita e da despesa, referente ao orçamento fiscal.

Parágrafo Primeiro: Os quadros orçamentários à que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os quadros referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I – evolução da receita do orçamento fiscal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes;

II – evolução da despesa do orçamento fiscal, segundo as categorias econômicas e grupos de despesa;

III – resumo das receitas do orçamento fiscal, por categorias econômicas e origem dos recursos;

IV – resumo das despesas do orçamento fiscal, por categoria econômica e origem dos recursos;

V – receita e despesa, do orçamento fiscal, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei Federal nº 4320/64;

VI – receita do orçamento fiscal, de acordo com a classificação constante do Anexo II da Lei Federal nº 4320/64;

VII – despesa do orçamento fiscal, segundo poder e órgão, fontes de recursos e grupos de despesas;

VIII – despesa do orçamento fiscal, segundo a função, sub-função, programa e grupo de despesa;

IX – programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, em nível de órgão, detalhamento fontes e valores por categoria e programação;

X – programação referente à aplicação máxima para o financiamento das despesas do Poder Legislativo Municipal, conforme emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000 e o art. 20, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

XI – programação referente à aplicação de recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde, conforme Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2.000, em nível de órgão, detalhamento fontes e valores por categoria de programação;

XII – resumo das fontes de financiamento e da despesa do orçamento de investimento, segundo órgão, função, sub-função e programas; e

XIII – despesa do orçamento fiscal segundo os programas de governo.

Parágrafo Segundo: A mensagem que

encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

- I – situação econômica e financeira do município;
- II – demonstração da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais se caso forem abertos, restos a pagar e outros compromissos exigíveis;
- III – exposição da receita e despesa;

Art. 13º - O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal de Santo Antonio de Leverger os projetos de lei orçamentária e dos créditos adicionais, por meio tradicional e eletrônico, com sua despesa discriminada por elemento de despesa.

Art. 14º - A Câmara Municipal de Santo Antonio de Leverger e os órgãos do Poder Executivo, deverão entregar suas respectivas propostas orçamentárias a Secretaria Municipal de Finanças, até 31 de julho do corrente ano, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 15º - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2011, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferência do Município, auferida em 2010, nos termos do art. 29-A da Constituição da República, acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas.

Parágrafo primeiro: Para efeitos do cálculo a que se refere o caput considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Parágrafo segundo: Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo.

II – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, o Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados ao Executivo até o limite constitucionalmente previsto.

Art. 16º - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, será entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites de 07% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2010, ou sendo esse valor superior ao orçamento do Legislativo, o limite de seus créditos orçamentários.

Parágrafo primeiro: Em caso da não elaboração do referido cronograma, os repasses se darão na forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos, respeitados, igualmente, os limites de que trata o caput.

Parágrafo Segundo: Considera-se receita tributária e de transferências para fins de cálculo do orçamento do Poder Legislativo, desde que efetivamente arrecadadas:

- a) os impostos;

- b) as taxas;
- c) a contribuição de melhoria;
- d) a dívida ativa de impostos, taxas e contribuições de melhoria;
- e) a dívida ativa de contribuição dos servidores para o regime próprio de previdência social;
- f) o Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF;
- g) a Cota-parte do Imposto Territorial Rural – ITR
- h) a Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA;
- i) o valor bruto arrecadado da Transferência da cota-parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS;
- j) o valor bruto arrecadado da Transferência da LC nº 87/96;
- k) do valor bruto arrecadado do Fundo de Participação dos Municípios;
- l) o valor bruto arrecadado da Cota-parte do IPI/Exportação
- m) A cota parte da CIDE - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico
- n) Cota parte IOF s/ ouro – Imposto sobre Operações Financeiras

Art. 17º - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos será devolvido ao Poder Executivo, deduzido:

I – os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;

II – os valores necessários para:

- a) obras e investimentos do Poder Legislativo que ultrapassem um exercício financeiro;
- b) outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Art. 18º A Câmara Municipal enviará até o dia 05 de cada mês, a demonstração da execução orçamentária e contábil do mês e até o mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do Município.

Art. 19º - Cada projeto ou atividade constará somente de uma esfera orçamentária e de um único programa.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES.

Art. 20º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2011 deverão ser realizada de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade levergensse a todas as informações relativas a cada uma destas etapas.

Art. 21º - No projeto de Lei Orçamentária para 2011 as receitas e as despesas serão orçadas a preços vigentes em julho de 2010.

Parágrafo Primeiro: O Poder Executivo poderá propor a inclusão, na Lei Orçamentária, de dispositivos que estabeleça critérios e forma para atualização dos valores orçados.

Parágrafo Segundo: O projeto de lei orçamentária poderá incluir propostas de reformulação do Plano Plurianual 2010 – 2013.

Parágrafo Terceiro: A Lei Orçamentária poderá conter dispositivo que autorize a abertura de créditos adicionais suplementares, a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, até o limite de 50% do total da despesa, em obediência aos incisos V e VI do artigo 167, da Constituição Federal.

Art. 22º - Na programação da despesa são vedadas:

- I – a fixação de despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
- II – a inclusão de projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária.

Art. 23º - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

- I – Clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres;
- II – Pagamento, a qualquer título, a servidor público, da ativa, por serviços de consultoria ou assistência técnica bem como no fornecimento de bens de consumo ou permanente.

Art. 24º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação de recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 25º - Em atendimento ao disposto no art. 4º, I “e”, da lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, os custos dos programas finalístico financiado pelo orçamento municipal serão apurados mensalmente após a liquidação da despesa.

Parágrafo Primeiro: As despesas serão apropriadas de acordo com a efetiva destinação dos gastos, baseados em critérios de rateio de custos entre os respectivos programas.

Parágrafo Segundo: A avaliação dos resultados far-se-á a partir da apuração dos custos e das informações físicas referentes as metas.

Parágrafo terceiro: Para os efeitos deste artigo, considera-se Programa finalístico aquele cujo objetivo estratégico é o que proporciona bem ou serviço para atendimento direto às demandas da sociedade.

Art. 26º - Na realização de ações de competência do Município, poderá este adotar a estratégia de transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que especificamente autorizada em lei municipal e seja firmado Convênio, ajuste ou congêneres, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas.

Parágrafo Primeiro: No caso de transferências às pessoas físicas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei específica que tenha por finalidade a regulamentação pela qual essas transferências serão efetuadas, ainda por meio de concessão de empréstimo ou financiamento.

Parágrafo Segundo: A regra de que trata o caput deste artigo aplica-se a transferência a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro município.

Parágrafo Terceiro: O município poderá efetuar transferências financeiras as associações de bairros, distritais e outras desde que seja considerada por lei de utilidade pública, apresentar prestação de contas na forma a ser estabelecida pelo poder executivo.

Parágrafo Quarto: Poderá também efetuar transferências financeiras a blocos e entidades carnavalescas desde que autorizadas por lei, e o poder executivo demonstrará mediante publicação nos murais da Prefeitura e Câmara e jornais municipais os valores concedidos e respectivos beneficiários.

Parágrafo Quinto: O subsídio quando concedido a liga esportiva denominada LEMSAL conforme descrito no artigo 154 inciso III da Lei Orgânica Municipal exigir-se-á a devida prestação de contas.

Art. 27º - O projeto de lei orçamentária para o exercício de 2011 será encaminhado à Câmara Municipal, pelo Poder Executivo, até 31 de Agosto de 2010.

Art. 28º – Os projetos de lei, relativo a créditos adicionais serão apresentados e aprovados na forma e com o detalhamento estabelecido para a lei Orçamentária Anual.

Parágrafo Primeiro: As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesas

Parágrafo Segundo: Nos termos dos arts. 41 e 42 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, será precedido de autorização legislativa a abertura de crédito adicional especial.

Art. 29º - Ficam vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Art. 30º - Durante a execução orçamentária do exercício de 2011, não poderão ser canceladas as dotações previstas para pessoal e encargos sociais visando atender créditos adicionais com outras finalidades.

Art. 31º - Ao projeto de Lei orçamentária somente não poderão ser apresentadas emendas quando anulem o valor de dotações orçamentárias:

- I – a conta de recursos vinculados;
- II – relativas a:
 - a) dotação para pessoal e seus encargos;
 - b) serviços da dívida;
 - c) transferências constitucionais.

Art. 32º - Os débitos decorrentes de precatórios oriundos de sentenças judicial transitada em julgado deverão ser pagos conforme disposto nos artigos 86 e 87 da Emenda Constitucional nº 37 de 12/06/2002.

Art. 33º - A receita total do Município, prevista no orçamento fiscal, será programada de acordo com as seguintes prioridades:

- I – custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais;
- II – pagamento de amortizações e encargos da dívida;
- III – garantir o cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere às garantias da criança e do adolescente, bem como no que se refere à garantia à saúde e a educação básica.

Parágrafo único: Somente após atendidas as prioridades elencadas acima, poderão ser programadas recursos para atender novos investimentos.

Art. 34º - O Poder Executivo poderá realizar serviços públicos municipais remunerados, inclusive as atividades de execução de obras públicas, cujos custos serão cobertos pela contribuição de melhoria, buscando equilíbrio na gestão financeira através de utilização de recursos que lhe for consignado.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 35º - O Poder Executivo e Legislativo publicarão tabela de cargos efetivos e comissionados, integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Art. 36º - Os Poderes Executivo e Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais:

I - No Poder Legislativo:

a) 70% das receitas de impostos e transferências que cabem ao Poder, conforme Art. 29-A da Constituição Federal, excluído os valores referentes aos inativos e pensionistas e eventuais repasses de cunho extra-orçamentários;

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 6% sobre a Receita Corrente Líquida – RCL, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, previsto no Art. 71 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

II – No Poder Executivo:

a) caso o Poder tenha ultrapassado os 54% (cinquenta e quatro pontos percentuais) sobre a Receita Correntes Líquida no exercício de 2010, o orçamento de 2011 deverá prever o retorno ao percentual limite até o final do exercício, nos termos do art. 70 da Lei Complementar nº 101, de 2000

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 54% sobre a Receita Corrente Líquida, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, em percentual da receita base de cálculo, nos termos do art. 71 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 37º - Desde que observados a legislação vigente e os limites previstos nos artigos 20, 22 parágrafo único, todos da lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e cumpridas as exigências previstas nos arts. 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

I – concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras;

I – admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.

§ 1º - os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver;

I – prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

I – Lei específica para as hipóteses previstas na alínea I, do caput;

III – Observância da legislação vigente no caso da linha II;

IV – admissão de pessoal ou contratação em caráter excepcional definido em Lei.

V - admissão de pessoal através de contratação em caráter de excepcionalidade deverá

ser procedida de processo seletivo publico ou simplificado.

VI - admissão de técnicos especializados sujeitar-se-ão ao processo licitatório aos casos que se requer;

§ 2º - no caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29ª da Constituição Federal.

Ar. 38º - Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situação de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo respectivo Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 39º - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária, poderão ser considerados os efeitos de alterações na legislação tributária, promovidas pelo Congresso Nacional ou projeto de lei municipal que vier a ser aprovado.

Art. 40º - O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana de 2011 poderá ter desconto de até 20% (vinte por cento) do valor lançado, para pagamento à vista.

Art. 41º - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza de 2011 poderá ter desconto de até 5% (cinco por cento) do valor lançado, para pagamento à vista

Art. 42º - A renúncia dos valores apurados nos arts. 40º e 41 º desta lei, não serão considerados na previsão da receita de 2011, nas respectivas rubricas orçamentárias.

Art. 43º - Todo projeto de lei versando sobre concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumindo, concessão de isenção em caráter não de cálculo, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo implique redução discriminada de tributo ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não:

I – prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e prejudiciais a cargo do município;

I – comprometerá as ações de caráter social, particularmente as de educação, saúde e assistências social.

Parágrafo primeiro: A concessão ou ampliação de incentivos, de isenção e benefícios de natureza tributária ou financeira., somente será aprovada mediante a estimativa de renúncia de receita e conseqüente anulação de despesas de idêntico valor ou pelo aumento de receita decorrente do crescimento econômico, do combate à sonegação e a elisão fiscal, da elevação de alíquotas, da ampliação da base de cálculo e da majoração ou criação de tributo,

Parágrafo segundo: Fica excetuado do caput deste artigo todo projeto de Lei sobre concessão de isenção, incentivos e benefícios fiscais referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, que implique, direta ou indiretamente, na redução da alíquota

mínima de 02% (dois por cento) conforme estabelece o artigo 88 da Emenda Constitucional nº 37 de 12/06/2002.

Art. 44º - O Poder Executivo adotará as seguintes medidas, voltadas ao aumento da arrecadação tributária do Município:

I - elaboração de diagnóstico sobre a base para lançamento do IPTU incluindo a atualização da planta cadastral e revisão de critérios;

II - reestruturação da atividade de fiscalização tributária;

III - aperfeiçoamento dos instrumentos para agilização da cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos;

IV - atualização do cadastro mobiliário de caráter obrigatório.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 45º – A Secretaria Municipal de Finanças divulgará juntamente com a lei orçamentária anual, o quadro de detalhamento da despesa, especificando por operações especiais, projetos e atividades em cada unidade orçamentária, contidos no orçamento fiscal e demais normas para a execução orçamentária.

Art. 46º - Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou alterem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante créditos suplementar e especial, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do art. 166, § 8º, da Constituição Federal.

Art. 47º - Até 30(trinta) dias após a publicação da lei orçamentária do exercício de 2011, nos termos do art. 8º da Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000, o Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compartilhar a realização de despesas ao efetivo das Receitas municipais.

Parágrafo 1º - Integração a programação financeira as transferências financeiras:

I – a conceder para outras entidades integrantes do orçamento municipal.

I – a receber de outras entidades integrantes do orçamento municipal.

Parágrafo 2º - O cronograma que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesa obrigatórias do Município em relação as despesas de caráter discricionário.

Art. 48º - Até 30 (trinta) dias após à publicação da lei orçamentária, o Executivo estabelecerá metas bimestrais para a realização das receitas estimadas, inclusive as próprias entidades da administração direta e empresas controladas dependentes.

Parágrafo 1º - Na hipótese de ser constatada, após encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de Receitas, por atos a serem adotados nos 30 (trinta) dias subseqüentes, o Executivo e o Legislativo determinará a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários a preservação dos resultados estabelecidos.

Parágrafo 2º - Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível, nas ações de caráter social, particularmente

nas de Educação, Saúde e Assistência Social, e na compatibilização dos recursos vinculados.

Parágrafo 3º - Não serão objetos de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações legais do município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

Parágrafo 4º - Na ocorrência de calamidade pública serão dispensados a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 49º – A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração de Receitas se reverta nos bimestres seguintes.

Art. 50º – Para fins do disposto no art. 16 § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, consideram-se irrelevantes as despesas realizadas até o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), no de aquisição de bens ou prestação de serviço, e de R\$15.000,00 (quinze mil reais), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

Art. 51º - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

Parágrafo Único – Na reabertura a que se refere o “caput” deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como Saldos de Exercícios Anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 52º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios, contratos, ajustes, para desenvolvimento de programas, nas áreas de Educação, Saúde,

Assistências Social, Saneamento, Agricultura, Meio Ambiente e outros projetos considerados de utilidade pública.

Parágrafo Único – Independentemente de Convênio, termos de acordo, ajustes ou congêneres fica permitida a cessão de funcionários a outras esferas do governo, desde que:

I – não admitidos com esse fim específico;

II – sejam obedecidos aos percentuais de gasto com pessoal a que se refere o art. 20 da L.C nº 101/2000.

Art. 53º - Fica vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

Parágrafo Único – No caso das entidades sem fins lucrativos, deverá ser cumprido o disposto no art. 26, da Lei Complementar nº 101/2000 e as exigências contidas na Instrução Normativa nº 001/97-STN e alterações posteriores.

Art. 54º - Para habilitar-se ao recebimento de recursos públicos, a entidade sem fins lucrativo deverá apresentar, dentre outros documentos, declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2010, por autoridades locais, e comprovante de regularidade de sua diretoria.

Art. 55º - As entidades públicas, privadas e sem fins lucrativos, beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 56º - Fica o Executivo autorizado a manter na localidade de Agrovila das Palmeiras a Administração Regional e sua estrutura organizacional, criada pela Lei Municipal nº 898/GP/2006.

Art. 57 - Se a Lei Orçamentária não for promulgada até o último dia do exercício de 2010, fica autorizada a realização das despesas até o limite mensal de um doze avos de cada Programa da proposta original remetida ao Legislativo, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

Parágrafo primeiro: Considera-se antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizados neste artigo.

Parágrafo Segundo: Emendas ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos que o modifiquem, propostas pelo Poder legislativo devem obedecer ao disposto no art. 166, § 3º da Constituição Federal.

Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas às disposições em contrário.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, em Santo Antonio de Leverger-MT, 27 de Agosto de 2010.

HARRISSON BENEDITO RIBEIRO
Prefeito Municipal

RELATÓRIO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO E POSIÇÃO SOBRE A SITUAÇÃO DE CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELO EXECUTIVO (Art. 45, § único, da LRF)

1 – Projetos em Andamento

Cód Ação	Projetos em Andamento	Previsão para conclusão	Previsão de Custo p/ conclusão
PPA e LDO 2009			
032	Reforma Geral do Prédio Escolar Municipal de Fazenda	07/02/2010	R\$ 22.059,43
054	Execução e Reforma de Creche na localidade de Varginha	22/03/2010	R\$ 19.911,00
054 e 191	Reforma de creche municipal COHAB Marechal Rondon e Reforma do Prédio da Secretaria de Assistência Social	12/12/2009	R\$ 23.894,96
080	Ampliação e Reforma do PSF – Posto de Saúde Familiar na localidade de Porto de Fora.	15/03/2010	R\$ 53.748,71
080	Execução de Serviço de reforma do PSF da localidade de Varginha	07/01/2010	R\$ 63,64
135	Execução de obra de drenagem e pavimentação asfáltica no bairro Fronteira	19/05/2010	R\$ 485.915,48
165	Implantação de iluminação pública na rodovia Palmiro Paes de Barros	26/10/2009	104.817,35
146	Construção de 18 unidades habitacionais	14/02/2010	62.061,97

2 – Informações sobre a conservação do Patrimônio Público
De acordo com o inventário físico e contábil realizado conforme ata nº 001/07 foram registrados 1.689 bens em ótimo estado de conservação, 6.193 bens em bom estado de conservação, 563 ociosos, 1.352 recuperáveis 901, antieconômicos e 563 irrecuperáveis.

Considera-se:

- a) Ocioso – quando, embora em perfeitas condições de uso, não estiver sendo aproveitado, hipótese em que será providenciada a sua transferência para outro órgão/entidade da administração pública.
- b) Recuperável – quando sua recuperação for possível e orçar, no âmbito, a cinquenta por cento de seu valor de mercado;
- c) Antieconômico – quando sua manutenção for onerosa, ou seu rendimento precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência, hipótese em que poderá haver a doação para entidades assistenciais ou educativas interessadas;
- d) Irrecuperável – quando não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina devido a perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, hipótese em que será baixado do patrimônio municipal.

Para o exercício a que se refere a LDO (2011) pretende-se destinar, através de crédito orçamentário próprio a quantia equivalente a R\$ 30.430,00, suficiente, segundo estimativas da Secretaria Municipal de Administração para a manutenção geral do patrimônio e recuperação dos bens assim classificáveis como “recuperáveis”, sendo meta para a administração, a partir de 2009, não possuir mais bens classificáveis como irrecuperáveis, antieconômicos e, até mesmo, recuperáveis, haja vista que o valor e as ações destinadas, acredita-se, será suficiente para manter, em condições adequadas de uso, todo o patrimônio de bens móveis e imóveis do Município.

HARRISSON BENEDITO RIBEIRO
Prefeito Municipal em exercício

Prefeitura Municipal de São José do Povo

ATA nº 12/2010

Reunião extraordinária realizada aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez, às 14 horas, na sala do FU-PREV-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO POVO/MT, nesta cidade, com participação dos membros do Conselho Curador sendo Sr Humberto de Carvalho Lima, Dioneuza da Silva Santos, Andréia Aparecida de Oliveira, Osmar Borges de Almeida, Maltília de Fátima Porfírio Alves, Maria Irandi Duarte e Maria Luiza Correa Cardoso, todos em atenção a convocação, com exceção dos conselheiros: João Batista Cardoso e Renata Leão Gomes que, por motivo de força maior não puderam comparecer. A seguinte ordem do dia: Deliberação e Aprovação da P.A.I- Política Anual de Investimento para o ano de 2011. Usando da palavra o Sr. Humberto de Carvalho Lima convidou a mim Maria de Fátima Borges Costa para secretariar os trabalhos da presente reunião, em seguida fez a leitura da Política de Investimento. Houve debate, e as discussões se alongaram até a aprovação por unanimidade do texto apresentado. Sem mais para a presente data, eu, Maria de Fátima Borges Costa, lavrei a Ata que segue assinada pelos presentes.

Humberto de Carvalho Lima
Presidente do Conselho **Maria de Fátima Borges Costa**

Dioneuza da Silva Santos

Maltília de Fátima Porfírio Alves,

Andréia Aparecida de Oliveira **Osmar Borges de Almeida**

Maria Irandi Duarte **Maria Luiza Correa Cardoso**



DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

1. NOME DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL/MUNICÍPIO/UF :

1.1 CNPJ: 32.972.424/0002-95

2. Exercício: 2011

Data da Ata: 06/12/2010

3. Responsável pela elaboração da Política de Investimentos: Antonio Eduardo Jalléguas Alcantara - CPF.023.523.868-61

Data da aprovação: 06/12/2010

4. Órgão superior competente: CONSELHO CURADOR

5. Meta Atuarial: Indexador (IPCA) Taxa de Juros (6%)

6. Divulgação/Publicação: () Meio Eletrônico (X) Impresso

7. RESUMO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - RESOLUÇÃO CMN nº 3.790/2009

Alocação dos Recursos/Diversificação	7.1. Alocação dos recursos		7.2. Diversificação
	Lim.Inf(%)	Lim.Sup(%)	
a. Renda Fixa - Art. 6º			
a.1. Títulos Tesouro Nacional - SELIC - Art. 6º, I, "a"	zero	100	O RPPS efetuará seus investimentos de forma direta via títulos públicos federais ou de forma indireta através de fundos de investimentos, portanto se optar por fundos, os investimentos dentro da carteira de cada fundo são definidos pelo seu gestor, com base em metodologias utilizadas internamente pela instituição administradora de recursos, os quais deverão observar os princípios estabelecidos na resolução CMN nº.3790/2009, onde serão observados os limites definidos pela citada Resolução.
a.2. FI 100% títulos TN - Art. 6º, I, "b"	zero	100	
a.3. Operações Compromissadas - Art. 6º, II	zero	15	
a.4. FI Referenciado Renda Fixa - Art. 6º, III, "a"	zero	80	
a.5. FI Previdenciário Renda Fixa - Art. 6º, III, "b"	zero	80	
a.6. Poupança - Art. 6º, IV	zero	zero	
a.7. FI de Renda Fixa - Art. 6º, V	zero	30	
a.8. FI em Direitos Creditórios - aberto - Art. 6º, VI	zero	15	
a.9. FI em Direitos Creditórios - fechado - Art. 6º, VII	zero	5	
b. Renda Variável - Art. 7º			
b.1. FI Previdenciário em Ações - Art. 7º, I	zero	30	
b.2. FI de Índices Referenciados em Ações - Art. 7º, II	zero	20	
b.3. FI em Ações - Art. 7º, III	zero	15	
b.4. FI Multimercado - aberto - Art. 7º, IV	zero	5	
b.5. FI em Participações - fechado - Art. 7º, V	zero	2	
b.6. FI Imobiliário - Art. 7º, VI	zero	zero	
c. Imóveis - Art. 8º			
c.1. Aplicações com Imóveis - Art. 8º	zero	zero	
d. Ativos em enquadramento - Art. 25	zero	zero	

8. Cenário Macroeconômico e Análise Setorial para Investimentos

Cenário Econômico nacional (uso do Relatório Focus, IPEA e Consultores independentes) e internacional com ênfase na retomada de crescimento do PIB individual dos países e PIB mundial.

9. Objetivos da gestão: Preservação do equilíbrio financeiro através de investimentos em fundos sem carência e, através de uma política de ALM (Asset Liability Management) investimentos de médio e longo prazo em fundos de investimentos (se necessário com carência), títulos públicos e operações compromissadas visando o atingimento da rentabilidade mínima de IPCA + 6% de juros reais - que é a meta atuarial do RPPS.

10. Estratégia de formação de preços - investimentos e desinvestimentos. Os investimentos poderão ser feitos de forma direta (via títulos públicos ou operações compromissadas) ou de forma indireta quando estes forem feitos via fundos de investimentos ou FIC de FI, sempre baseados em estudo de conjuntura econômica local e internacional. Os desinvestimentos para alocação naqueles com melhores perspectivas.

11. Critérios de Contratação - Administração de carteiras de renda fixa e renda variável. A gestão será própria. Não havendo necessidade de seleção de gestores.

12. Testes Comparativos e de Avaliação para acompanhamento dos resultados dos gestores e da diversificação da gestão externa dos ativos. Avaliação mensal, bimestral, trimestral e semestral dos investimentos, tendo como parâmetro: rentabilidade, meta atuarial, uso benchmark (índice IMA para renda fixa, IBOVESPA, IBrX e IBrX-50 para renda variável), análise de performance. Gerenciamento de risco estatístico (Var e Sharpe) e, risco de crédito através notas de risco (rating).

13. Observações: 7.2 - Diversificação - Meta (*): Meta de alocação a ser ou não atingida, dependendo da evolução da conjuntura nacional e internacional. Todo o trabalho será feito com base em análise matemática e econômica, usando instrumentos de finanças e estatísticas para a escolha do melhor investimento que equilibre o ativo financeiro com o passivo atuarial.

14. Entidade certificadora/validade da certificação

Nome da Entidade Certificadora:

Validade do Certificado (data):

15. Declaração: A Política de Investimentos completa e a documentação que a suporta, encontra-se à disposição dos órgãos de controle e supervisão competentes

Responsável: Nome e CPF: Antonio Eduardo Jalléguas Alcantara.

Data: 06/12/2010

Assinatura:

Antonio Eduardo J. Alcantara
Secretário de Administração
CPF 023.523.868-61

POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS – 2011

1 – INTRODUÇÃO

Em atendimento ao artigo 4º. da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº. 3790 de 24 de setembro de 2009, estamos apresentando a política anual de investimentos do FUN-PREV - Fundo Municipal de Previdência Social de São José do Povo/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 32.972.424/0002-95, sediado à Rua José Salmem Hanze, 924, nesta cidade comarca de São José do Povo/MT, CEP.78.773-000, para 2011.

A Política Anual de Investimentos do FUN-PREV, tem como objetivo definir o modelo de gestão que será próprio estabelecendo as diretrizes das aplicações dos recursos garantidores dos benefícios dos segurados do regime a qual é formulada em conformidade com a legislação do Conselho Monetário Nacional.

2. OBJETIVO DA GESTÃO

O objetivo da alocação dos recursos será a preservação do equilíbrio financeiro econômico – financeiro e atuarial, visando o atendimento da meta atuarial de 6% (seis por cento) ao ano de taxa de juros, acrescida da variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, medido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, obedecendo aos limites de riscos por emissão e por segmento, bem como aos princípios de boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, estabelecidos nesta Política Anual de Investimentos.

A Política Anual de Investimentos tem ainda, como objetivo específico zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos em moeda corrente cuja origem são as contribuições dos servidores, do ente e das compensações previdenciárias, descontadas as despesas administrativas, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam solidez patrimonial e grande experiência positiva no exercício da atividade de administração de grande volume de recursos.

3. DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS

O RPPS poderá instituir um Comitê de Investimentos, com regulamento próprio para funcionamento e que terá como função, subsidiar as decisões do Gestor e do Conselho Gestor.

As decisões deste Comitê de Investimentos se instituído decidirá conjuntamente como o Conselho Gestor quanto às categorias de investimento e as mesmas deverão estar, necessariamente, previstas nessa Política de Investimentos.

Os investimentos específicos são definidos com base na avaliação risco/retorno, no contexto do portfólio global do RPPS.

Individualmente, os retornos dos ativos são projetados com base em um modelo que parte do cenário macroeconômico (global e local) e projeta os impactos desse cenário para o comportamento da curva futura de juros no caso da Renda Fixa, e para os diversos setores econômicos e empresas no caso da Renda Variável.

As informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos acima descritos serão obtidas de fontes públicas e de consultorias privadas.

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais ou operações compromissadas dentro do limite permitido pela Resolução.

Forma Indireta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites da Resolução.

No caso de investimentos em fundos imobiliários, estes poderão ser integralizados via imóveis constantes do portfólio *do RPPS*.

No caso de investimentos em Títulos Públicos Federais só poderão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administrados por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários.

O prazo de vencimentos dos Títulos Públicos, das operações compromissadas e carência para resgates em fundos de investimento, obedecerão à política de ALM (Asset Liabilities Management) previamente realizada, isto é, a política de cruzamento das datas previstas dos compromissos estabelecidos no passivo atuarial com o vencimento dos ativos financeiros.

Será permitida a contratação de consultorias independentes para auxiliar na definição dos investimentos e obrigações legais, desde que a consultoria seja devidamente autorizada a funcionar pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários.

Nos investimentos via cota de Fundos de Investimentos (FI) ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos (FIC), deverá ser observado que o regulamento dos Fundos disponha obrigatoriamente o seguinte:

Para investimentos em Fundos com possibilidade de alta volatilidade, *assim compreendidos os Fundos de Ações, Multimercado e Renda Fixa de Longo Prazo*, será obrigatório o uso de cota de fechamento.

Em investimentos via cota de Fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimento o regulamento tem que explicitar qual a quantidade de títulos privados constantes em sua composição, não podendo exceder 30% (trinta por cento).

4. LIMITAÇÕES E RESTRIÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Devem ser observados os limites e as restrições de concentração dos investimentos financeiros na seguinte forma:

Os títulos e valores mobiliários de emissão de pessoa jurídica não podem exceder a 20% dos recursos em moeda corrente *do RPPS*.

As empresas financeiras, recebedoras de depósitos em poupança, não tenham controle societário detido pelo Estado.

As aplicações em títulos e valores mobiliários de emissão de instituição financeira, não podem exceder a 25% do patrimônio da emissora.

Os recursos destinados a investimentos em fundos previdenciários de ações deverão respeitar o limite máximo de 30% dos recursos em moeda corrente *do RPPS*.

Os investimentos em títulos que não sejam aqueles de emissão do Tesouro Nacional, só poderão constar no portfólio do RPPS, via fundos de investimentos ou via fundos de investimentos em cotas de fundo de investimentos.

Está vedado aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujas carteiras contenham títulos que ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma.

Estão proibidos todos os tipos de operações com derivativos, a não ser aquelas para proteção da carteira de fundos de investimentos, ainda assim limitadas a uma vez o patrimônio líquido do fundo.

Está vedado investimentos de recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados.

Está vedado qualquer investimento em Fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, que não preveja em seu regulamento a impossibilidade de operações do tipo day-trade.

Estão vedados os investimentos em Fundos de Investimentos em gestoras ou administradoras que não se disponham a fornecer a carteira aberta dos fundos de investimentos, em período máximo defasado de cinco dias úteis da data do fechamento do mês, ou da data do investimento, ou ainda da data da solicitação.

Está proibida a atuação em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução 3790/09.

5. CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS

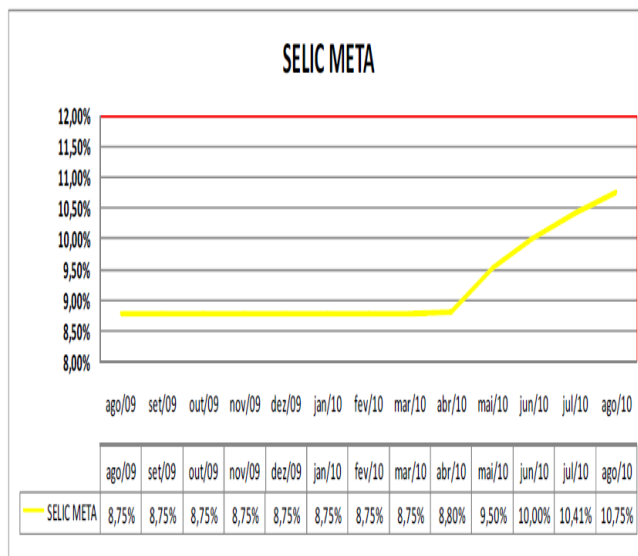
Para embasar as decisões de investimento do RPPS será elaborado cenário macroeconômico com revisão trimestral das premissas econômicas nacionais. Para estas projeções com indicadores macroeconômicos de curto prazo o exercício de 2011 será usado o relatório FOCUS do Banco Central como base.

JUROS

A taxa SELIC que é o referencial de juros o mercado elevou sua previsão de inflação para o próximo ano, e fez uma leve mudança nas estimativas para a taxa básica de juros e o crescimento do país.

Estima se que a taxa básica de juros SELIC Meta mantenha sua tendência estabilidade sem grandes variações saindo dos atuais 10,75 por cento em 2010 terminando 2011 em 11,75 por cento dentro da meta traçada pelo Banco Central.

Cenário 2010:

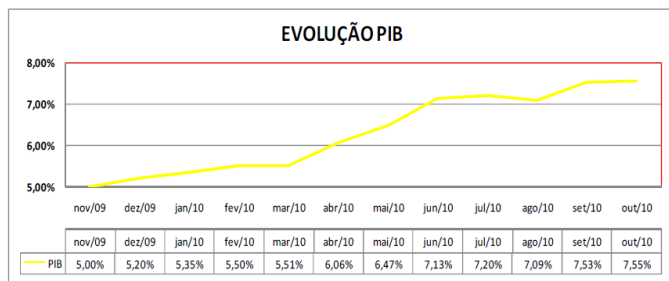


Cenário 2011 projetado:



PIB

Em relação ao crescimento da economia brasileira (PIB), as estimativas foram para o ano de 2010 em 7,55 por cento, e uma revisão para 4,50 por cento para 2011 devido aos ajustes na economia brasileira.



DÍVIDA PÚBLICA/PIB

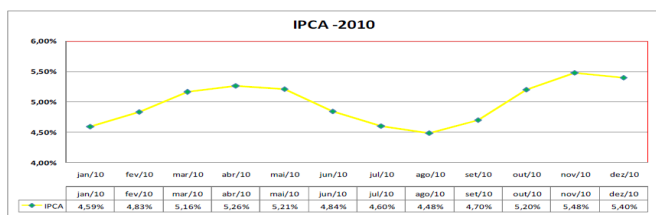
No que tange a relação Dívida Pública/PIB para 2010 houve um pequeno ajuste para o próximo exercício saiu dos 40,75 por cento para 39,50 por cento do PIB brasileiro.

INFLAÇÃO

O prognóstico para o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) deste ano subiu para 5,15 por cento, de acordo com a mediana das projeções colhidas pelo Banco Central, já para 2011 a previsão é de 4,98 por cento, com possível variação de dois pontos percentuais para mais ou menos conforme metodologia do IBGE.

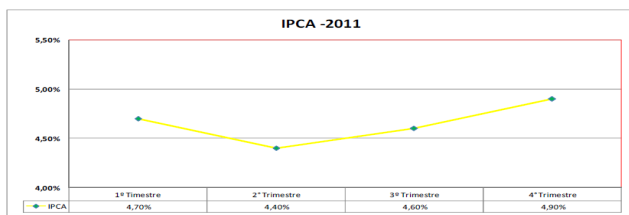
A comparação das trajetórias apresentadas mostra, para o cenário de referência, elevação nas projeções ao longo de 2010, refletindo, em parte, o acentuado aumento das expectativas de inflação para esse ano e alguma elevação sazonal de preços mais forte que o anteriormente esperado. Em relação ao cenário de mercado, as mudanças nas projeções derivam em parte das trajetórias das expectativas e da taxa de câmbio.

Cenário 2010:



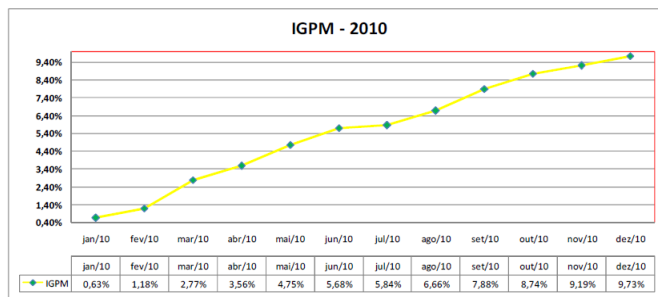
No que diz respeito a 2011, também há elevação das projeções para a inflação, embora menos intensa que a verificada para 2010. Cabe também informar que a menor intensidade na elevação das projeções embute uma menor aceleração das expectativas de inflação para 2011.

Cenário 2011:

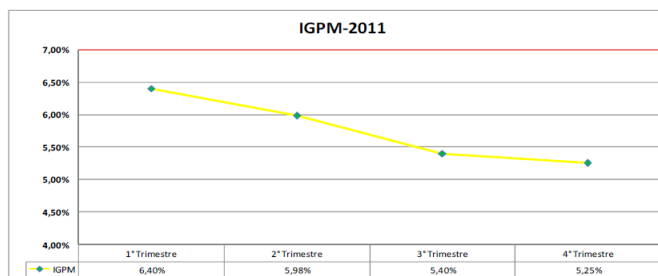


Já para o Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) calculado pela Fundação Getúlio Vargas também mostrou um leve ajuste nas projeções para 9,73 por cento em 2010, mas com previsão de queda para 2011 chegando a um patamar 5,25 por cento.

Cenário 2010:

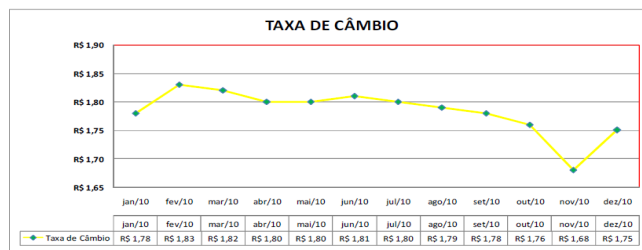


Cenário 2011 projetado:

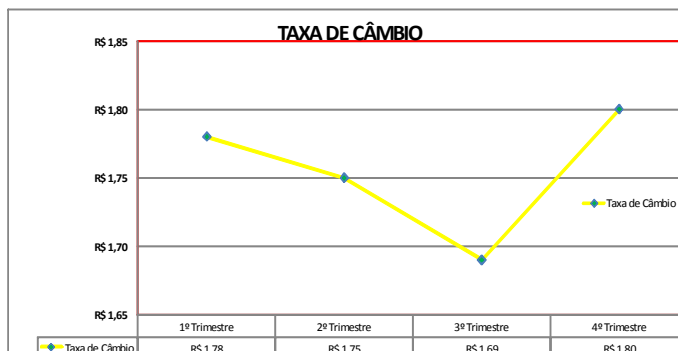


TAXA DE CÂMBIO

As projeções para a taxa de câmbio também não foram alteradas. As instituições financeiras consultadas pelo BC estimam dólar a 1,75 real no final deste ano e 1,80 real no próximo.



Cenário para 2011:



6. Alocação de Recursos

Segmento Renda Fixa

Ativos em Renda Fixa	Limite Legal	Limite RPPS	Risco
Títulos Públicos Federais	Até 100%	Até 100%	Baixo
Operações Compromissadas	Até 15%	Até 15%	Baixo
Fundos com 100% Títulos Públicos Federais	Até 100%	Até 100%	Baixo
Fundos Referenciados em Indicadores de Desempenho ou Previdenciários	Até 80%	Até 80%	Baixo
Fundos de Renda Fixa	Até 30%	Até 30%	Baixo
Fundos de Direito Creditório Condômino Aberto	Até 15%	Até 15%	Baixo
Fundos de Direito Creditório Condômino Fechado	Até 5%	Até 5%	Baixo
Poupança	Até 20%	0%	Baixo

Para aplicação no segmento renda fixa as premissas abaixo devem ser seguidas:

Nos investimentos em renda fixa diretos via títulos públicos ou operações compromissadas (Resolução BCB 3339/06 e Resolução BCB 550/79) e nos investimentos indiretos via fundos de investimentos deverão ser levados em conta os seguintes riscos envolvidos nas operações:

Risco de crédito dos ativos: possibilidade do devedor não honrar seus compromissos.

Risco sistemático ou conjuntural: são os riscos que os sistemas econômicos, político e social, impõem ao governo.

Risco próprio: consiste no risco intrínseco ao ativo e ao subsistema ao qual o ativo pertença.

Risco de mercado: é o risco de oscilações de preços do ativo.

Risco de liquidez: também chamado risco financeiro. É conhecido pela falta de condição de pagamento do emissor ou ausência de mercado secundário daquele tipo de ativo.

Risco de contraparte: também conhecido como risco de coobrigação, é quando da securitização de dívida existe endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez.

Risco legal: tipo de risco o qual o ativo objeto do investimento esteja sujeito a interposição judicial.

Risco operacional: está ligado à incompetência ou à desonestidade dos administradores.

Notas de Rating: os ativos integrantes das carteiras ou seus respectivos emissores, conforme acima listados, serão considerados baixo risco de crédito, de acordo com classificação mínima (rating) estabelecida, por pelo menos uma das agências classificadoras de risco em funcionamento no País.

Outro fator importante é que os fundos de investimentos são obrigados a ter em suas carteiras uma parcela mínima de 70% (setenta por cento) de cada uma das aplicações previstas nos incisos I, alínea "b", III e V da Resolução CMN 3790/2009 deverá ter como parâmetro de rentabilidade um dos subíndices do Índice de Mercado Andima (IMA) ou composição de mais de um deles, com exceção de qualquer subíndice atrelado à taxa de juros de um dia, nestes casos os fundos de investimentos em direitos creditórios (FIDC).

Diante do cenário possível para alocação no segmento renda fixa a buscara um retorno de rentabilidade de pelo menos 95 por cento de cada índice de referencia do Mercado ANDIMA.

Segmento Renda Variável

Ativos em Renda Variável	Limite Legal	Limite RPPS	Risco
Fundos de Renda Variável Previdenciário	Até 30%	Até 30%	Alto
Fundos Referenciados em Índices Ações	Até 20%	Até 20%	Alto
Fundos de Investimentos Ações	Até 15%	Até 10%	Alto
Fundos Multimercados	Até 5%	Até 3%	Alto
Fundos Imobiliários	Até 5%	2%	Alto
Fundos Investimentos em Participações	Até 5%	0%	Alto

Para aplicação em Fundo de Ações as premissas abaixo devem ser seguidas:

A Política Anual de Investimentos, para a seleção de fundos de ações no que se refere a

risco, basear-se-á em que o administrador ou gestor do fundo em questão atenda as seguintes metodologias de forma cumulativa ou isoladamente;

Value at Risk (VaR): fornece uma medida da pior perda esperada em ativo ou carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança previamente especificado;

Stress Testing: processo que visa identificar e gerenciar situações que possam causar perdas extraordinárias, com quebra de relações históricas, sejam temporárias ou permanentes;

Coefficiente Beta: unidade de medida que através da covariância entre ativos, mede o potencial que cada ativo isoladamente pode amplificar ou mitigar o risco do fundo através da aderência ao benchmark escolhido, avaliando assim o efeito da diversificação do fundo;

Índice de Sharpe: unidade de medida que através de estudos estatísticos mede a relação risco/retorno do fundo.

Diante do cenário possível para alocação no segmento renda variável buscara um retorno de rentabilidade de pelo menos 90 por cento de cada índice de referencia do escolhido pelo fundo de investimento.

Segmento Imóveis

Serão permitidos investimentos no segmento imóveis, efetuados exclusivamente com imóveis vinculados por lei ao regime próprio de previdência social. Sendo que as aplicações neste seguimento não compõem os limites em moeda corrente previstos na Resolução CMN 3790/2009.

7. OBRIGAÇÕES

Para a execução desta Política Anual de Investimento e cumprimento da legislação em vigor, será obrigatória a realização dos pontos abaixo:

Elaboração de relatórios mensais, trimestrais, semestrais e anuais de rentabilidade, tendo como parâmetro de análise:

a) a variação dos Índices IMA;

- b) a Meta atuarial;
c) o Gerenciamento de risco;
d) o Var – Valor em Risco.

Quando das operações diretas com títulos públicos, deverão ser observados os seguintes pontos:

- a) abertura de conta segregada de custódia;
b) pesquisas sobre níveis de preços em entidades reconhecidas;
c) processo de tomada de preços via cotações de mercado;
e
d) uso de plataformas eletrônicas.

No caso de investimentos em fundos previdenciários de ações, será necessário o acompanhamento da carteira aberta a fim de detectar o cumprimento do enquadramento da carteira no artigo 18 incisos I, II, III, IV da Resolução 3790/09.

Dependendo de regulamentação suplementar à Resolução 3790/09, deverá o RPPS proceder à abertura de conta de custódia para organizar os fluxos de pagamentos e recebimentos dos proventos referentes aos segmentos de renda fixa e renda variável.

São José do Povo, 06 de dezembro de 2010.

Antonio Eduardo Jalláguas Alcântara
Sec. Municipal de Administração

Humberto de Carvalho Lima
Presidente do Conselho Curador

CONSELHEIROS:

Dioneuza da Silva Santos

Andréia Aparecida de Oliveira

Osmar Borges de Almeida

Maria Luiza Correa Cardoso

Maltília de Fátima Porfírio Alves

Maria Irandi Duarte

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SÃO JOSÉ DO POVO/MT

FUN-PREV

RESOLUÇÃO Nº 001/2010

O Conselho Curador do FUN-PREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Povo/MT, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei nº 362/2006, de 10/11/2006, e por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 06 de dezembro de 2010;

Considerando o disposto no art. 4º da Resolução CMN 3.790, de 24 de Setembro de 2009, que determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

Resolve:

Art. 1º O FUN-PREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Povo/MT adotará a Política de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

São José do Povo/MT, 06 de dezembro de 2010

Humberto de Carvalho Lima
Presidente do Conselho Curador

MEMBROS:

Dioneuza da Silva Santos

Maria Irandi Duarte

Andréia Aparecida de Oliveira

Osmar Borges de Almeida

Maltília de Fátima Porfírio Alves

Maria Luiza Correa Cardoso

Prefeitura Municipal de Sorriso

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 110/2010

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial n.º 110/2010, tendo como objeto o "Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Efetuar o Transporte Escolar no Município de Sorriso – MT", conforme resultado abaixo:

Descrição	Quant. de KM estimado para o ano letivo de 2011	E. CITADELLA TRANSP. ME CNPJ Nº 12.957.989/0 001-05	GABRIELA TURISMO E TRANSP. LTDA CNPJ 07.053.873/0 001-01	PERON TUR VIAGENS E TURISMO LTDA CNPJ 03.017.988/0 001-90	TRANSCARIBE TUR VIAGENS E TURISMO LTDA CNPJ 07.053.873/0 001-01	VIAGENS SORRISO LTDA ME CNPJ Nº 09.463.398/0 001-77
		VALOR POR KM	VALOR POR KM	VALOR POR KM	VALOR POR KM	VALOR POR KM
LINHA 3 FICARAVAGIO	41.208				2,52	
LINHA BANDEIRA / CARAVAGIO	36.360		2,53			
LINHA BARREIRO	45.652					2,53
LINHA BARREIRO I	38.380			2,53		
LINHA BOA ESPERANÇA / SANTA MARIA I	48.884	2,53				
LINHA BOA ESPERANÇA / SANTA MARIA II	41.208	2,53				
LINHA BOA ESPERANÇA / SANTA ROSA I	31.512	2,54				
LINHA BOA ESPERANÇA / SANTA ROSA I E II NOTURNO	46.258	2,53				
LINHA BOA ESPERANÇA / SANTA ROSA II	36.360	2,54				
LINHA BOA ESPERANÇA / UBIRATA	44.440	2,54				
LINHA CACHOEIRA / CARAVAGIO (SAO LUIZ GONZAGA)	42.824		2,53			
LINHA CASULO	25.654			2,53		
LINHA CELESTE	30.300					2,53
LINHA FAZENDA PATRICIA / PRIMAVERA (MOROCO)	44.036		2,53			
LINHA FAZENDA PICOLI / PRIMAVERA (MOCORO II)	39.996		2,54			
LINHA FERONATO 404	34.138			2,53		
LINHA MOROCO	25.856			2,54		
LINHA NAVEGANTES I	27.472		3,20			
LINHA NAVEGANTES II	22.220	Não Adquirido				
LINHA NORTE	30.300					2,54
LINHA OLARIA	61.004			2,54	2,51	
LINHA PONTAL DO VERDE I	32.522			2,55		2,54
LINHA PONTAL DO VERDE II	34.340			2,55		2,54
LINHA PONTAL DO VERDE III	25.250				2,53	
LINHA PORANGA I	37.774					2,53
LINHA PORANGA II	42.016					2,53
LINHA PORANGA III	18.180					2,54
LINHA PORANGA NOTURNO	21.816					2,54
LINHA PRIMAVERA I	45.652					2,53
LINHA PRIMAVERA II	45.652		2,52			
LINHA SAO LUIZ GONZAGA / CARAVAGIO	39.390		2,53			2,54
LINHA TELES PIRES	25.856					2,55
LINHA TROPICAL	41.814					2,51
LINHA VALE DO VERDE	33.532			2,54		2,55

SORRISO – MT, 09 DE DEZEMBRO DE 2010

MIRALDO GOMES DE SOUZA
PREGOEIRO PREFEITURA DE SORRISO – MT

Prefeitura Municipal de União do Sul

DECRETO Nº 658, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2010.

Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2010.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e embasado no inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal nº 370, de 02 de dezembro de 2009 (Lei Orçamentária do Exercício de 2010);

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2010, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.002 – FUNDO DE MANUT. E DES. EDUC. BÁSICA E VAL. PROF. EDUC. - FUNDEB

(103) 12.365.0033.2.044-3190.11.00.00.00-Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 650,00.

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(136) 10.301.0026.2.031-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 4.100,00.

TOTAL = R\$ 4.750,00.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, fica anulada igual importância das seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(150) 10.302.0025.1.053-4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.000,00.

(158) 10.304.0024.2.027-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 2.000,00.

(159) 10.304.0024.2.027-3390.36.00.00.00 – Outros Ser. Terceiros - Pessoa Física R\$ 750,00.

TOTAL = R\$ 4.750,00.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 09 de dezembro de 2010.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 145/2010.

Data: 08/12/2010.

Prorroga licença para tratamento de saúde da funcionária que menciona e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

e respaldado no art. 103, da Lei Complementar nº 007, de 29 de fevereiro de 2008 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor da Comunicação de Decisão, expedida pela Agência da Previdência Social: APS Sinop, do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogada até a data de 12 de janeiro de 2011, a licença para tratamento de saúde da funcionária Srª. VERA MARIA ZANIN, ocupante do cargo de *Auxiliar do Magistério – jornada 20 horas/semanais*, concedida pela Portaria nº 090/2010 e prorrogada pela Portaria nº 110/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 08 de dezembro de 2010.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Várzea Grande

Portaria 166/2010/CPSPA/SAD

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e pelo Decreto nº 32/2010;

RESOLVE:

DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº. 214/2010, de 06 de maio de 2010, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 87, de 18 de maio de 2010, com sede na Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, apure, através de Sindicância, no prazo de 30 (trinta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo nº. 12739/10, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Várzea Grande, 09 de dezembro de 2010.

Marcos José da Silva
Secretário Municipal de Administração

Portaria 167/2010/CPSPA/SAD

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e pelo Decreto nº 32/2010;

RESOLVE:

DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº. 214/2010, de 06 de maio de 2010, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 87, de 18 de maio de 2010, com sede na Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, apure, através de Sindicância, no prazo de 30 (trinta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo nº. 10873/10, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 09 de dezembro de 2010.

Marcos José da Silva
Secretário Municipal de Administração

Portaria 168/2010/CPSPA/SAD

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e pelo Decreto nº 32/2010;

RESOLVE:

DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº. 214/2010, de 06 de maio de 2010, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 87, de 18 de maio de 2010, com sede na Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, apure, através de Sindicância, no prazo de 30 (trinta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo nº. **09072/10**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Várzea Grande, 09 de dezembro de 2010.

Marcos José da Silva
Secretário Municipal de Administração

Portaria 169/2010/CPSPA/SAD

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e pelo Decreto nº 32/2010;

RESOLVE:

DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº. 214/2010, de 06 de maio de 2010, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 87, de 18 de maio de 2010, com sede na Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, apure, através de Sindicância, no prazo de 30 (trinta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo nº. **2010013859**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Várzea Grande, 09 de dezembro de 2010.

Marcos José da Silva
Secretário Municipal de Administração

Portaria 170/2010/CPSPA/SAD

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e pelo decreto nº. 32/2010;

RESOLVE:

DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº. 214/2010, com sede na Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo nº. **11175/10**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 09 de dezembro de 2010.

Marcos José da Silva
Secretário Municipal de Administração

Portaria 171/2010/CPSPA/SAD

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e pelo decreto nº. 32/2010;

RESOLVE:

DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº. 214/2010, com sede na Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo nº. **2010014438**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 09 de dezembro de 2010.

Marcos José da Silva
Secretário Municipal de Administração

Portaria 172/2010/CPSPA/SAD

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e pelo decreto nº. 32/2010;

RESOLVE:

DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº. 214/2010, com sede na Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo nº. **04094/10**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 09 de dezembro de 2010.

Marcos José da Silva
Secretário Municipal de Administração

Portaria 173/2010/CPSPA/SAD

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e pelo decreto nº. 32/2010;

RESOLVE:

DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº. 214/2010, com sede na Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo nº. **09044/10**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 09 de dezembro de 2010.

Marcos José da Silva
Secretário Municipal de Administração

AVISO DE RESULTADO

Pregão Presencial N° 75/2010

Referente à Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material de expediente para atender a P.M.V.G, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados que, o Pregão Presencial supracitado, homologado em **30/11/2010**, sagraram-se vencedoras as empresas abaixo relacionadas:

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 43/2010.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n° 43/2010, celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE e a Empresa cujo preço está a seguir registrado por Preço Unitário, em face à realização do Pregão Presencial n° 75/2010.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

***OS LOTES N° 01, 02, 03, 04, 05 E 07 FORAM DECLARADOS FRUSTRADOS**

LOTE 06 ITEM	EMPRESA: A. E DA COSTA COMÉRCIO ME	QTD	UNID	MARCA	PREÇO UNIT
6	TNT COM 1,40CM DE LARGURA - CORES VARIADAS	700,000	M	BRITO CASIONATO	0,80
8	PAPEL PARA FLIP CHART, NA COR BRANCA	225,000	UN	TAMOIO	15,35
9	PAPEL KRAFT, PARDADO E RESISTENTE, BOBINADO	205,000	UN	H7	46,80
31	PAPEL, ALMACO, PAUTADO, COM MARGEM	239,000	UN	DATAPEL	11,50
32	PAPEL KRAFT, PARDADO E RESISTENTE, FOLHA,	1.790,000	UN	VMP	0,19
53	PAPEL CARBONO, EM PAPEL BASE, MEDINDO (210 X 297) MM	186,000	UN	HELIOSCARDEX	8,89
54	PAPEL COLOR SET, FOLHA VARIAS CORES GRAMATURA 150G/M2, 48 X 66 CM.	850,000	UN	VMP	0,37
65	PAPEL CREPOM, COM SUPERFICIE ENRUGADA, ROLO VARIAS CORES DIMENSOES 2,0 X 0,48 M.	1.250	UN	VMP	0,33
67	PAPEL ALMAÇO QUADRICULADO MBALAGEM RESMA COM 200 F	512	UN	DATAPEL	4,80
91	CARTOLINA FOLHA VARIAS CORES	2.600	UN	VMP	0,38
143	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE ROLO COM 25 M	90	UN	VINITAC	24,35
166	PAPEL, CAMURCA, FOLHA VARIAS CORES	1.950	UN	VMP	0,28
167	PAPEL VERGE, DIMENSAO 210 X 297 MM, FORMATO A-4, GRAMATURA 180 G/M2	405	UN	OFFPAPER	6,07
168	PAPEL CARTAO, SUPREMO, BRANCO, 250 G/M2	950	UN	VMP	1,23
169	PAPEL SEDA, FOLHA VARIAS CORES DIMENSOES 48 X 70 CM,	1.950	UN	VMP	0,10
170	PAPEL, LAMINADO, METALICA, FOLHA VARIAS	850	UN	VMP	0,36
176	PAPEL CARBONO, EM PAPEL BASE	800	FOL	ELIIOCARDEX	0,10

LOTE 08 ITEM	EMPRESA: CAPITAL COMÉRCIO E REP. DE MÓVEIS E INFORMÁTICA	QTD	UNID	MARCA	PREÇO UNIT
20	CADERNO, BROCHURA, CAPA DURA, 96 FOLHAS PAUTADAS	2.550	UN	SULAMERICANA	1,21
28	COPIA CHEQUE BLOCO 100 FOLHAS BRANCA 190 X 160.	500	UN	TILIBRA	2,10
30	LIVRO DE PONTO, PAPEL ALTA ALVURA 75 GR/M2, CAPA DURA NA COR PRETA, COM 100 FOLHAS, DIMENSOES 320 X 220 MM	287	UN	TILIBRA	9,71
52	LIVRO, ATA, PAUTADO, SEM MARGEM, CAPA DURA, COR PRETA, 200 FOLHAS	681	UN	TILIBRA	11,06
63	CADERNETA PARA ANOTAÇÕES EM ESPIRAL 100 FOLHAS, TAMANHO 12 X 10 CM.	200	UN	TILIBRA	2,02
68	CADERNO, BROCHURA, CAPA MOLE, COM 48 FOLHAS	112	UN	SULAMERICANA	0,48
71	CADERNO COM ESPIRAL DE 1/4, CAPA DURA, COM 96 FOLHAS, DIMENSOES 209 X 147MM.	740	UN	CREDEAL	2,75
72	LIVRO ATA, MEDINDO (320 X 220 MM) CAPA 1250G/M2, 50 FOLHAS	150	UN	TILIBRA	4,11
73	LIVRO ATA MEDINDO (320 X 220 MM) TRANSVERSAL CAPA 100FLS.	1.106	UN	TILIBRA	6,19
75	LIVRO PROTOCOLO (145 X 205 MM), CAPA 1250G/M2, 100FLS, 56G/M2.	453	UN	TILIBRA	5,05
90	AGENDA DE TELEFONE, COM INDICE, DIVISAO DE A A Z, CAPA EM PVC	189	UN	TILIBRA	13,42
138	BLOCO, DE PAPEL, PARA RASCUNHO AUTO-ADESIVO, DIMENSOES 38 X 51 MM	248	UN	INFORMS	1,86
141	AGENDA DE MESA TIPO DIARIA, ANO SEGUINTE, 368 PAGINAS	157	UN	GEOGRÁFICA	11,22
194	MINI CADERNO DE ANOTAÇÕES REPORTER BLOCO 100 FOLHAS	570	UN	TILIBRA	2,09

LOTE 09 ITEM	EMPRESA: A. E DA COSTA COMÉRCIO ME	QTD	UNID	MARCA	PREÇO UNIT
21	CANETA HIDROGRAFICA, PONTA FINA, CARGA NAO TOXICA, CORPO EM MATERIAL PLASTICO, DIMENSOES 140 MM	4.190	CONJ.	COMPACTOR	3,08
26	ALMOFADA, PARA CARIMBO, EM TECIDO, ENTINTADA NA COR PRETA OU AZUL, ESTOJO PLASTICO	291	UN	JAPAN	1,53
57	REDONDA, DESCARTAVEL, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE.	1.209	UN	JAPAN	1,72
58	TINTA, PARA CARIMBO, SEM OLEO, NA COR PRETA OU AZUL	335	UN	JAPAN	0,88

62	EMBALAGEM COM 40 ML. PINCEL P/QUADRO BRANCO,COR AZUL,PONTA ACRILICO,FORMATO OGIVA,DESCARTAV.	232	UN	PILOT	3,20
109	MOLHADOR, DE DEDOS, EM PASTA, LIGEIRAMENTE PERFUMADO, PARA MANUSEIO DE PAPEIS E PAPEL MOEDA.	595	UN	ADEX	1,82
124	PINCEL MARCADOR PERMANENTE PARA CD, PLASTICOS VINIL, ACRILICOS E VIDROS, COM PONTA POLIÉSTER DE 2,0MM	342	UN	PILOT	1,58
172	CANETA MARCA TEXTO, 3 A 5 MM, VARIAS CORES FLUORESCENTE, PRODUTO COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E DADOS DO FABRICANTE.	1.798	UN	BIC	0,85
175	PINCEL, PARA QUADRO BRANCO, VARIAS CORES, PONTA INDEFORMAVEL, FACIL DE APAGAR SEM DEIXAR RESIDUOS.	735	UN	PILOT	3,15
182	CANETA PARA RETROPROJETOR, VARIAS CORES, CARGA NÃO TOXICA.	247	UN	PILOT	2,36
198	CANETA PONTA POROSA DIVERSAS CORES	1.233	UN	PILOT	2,30
208	PINCEL ATOMICO RECARREGAVEL DIVERSAS CORES RECARREGAVEL COM TINTA TR-37 M	1.000	UN	PILOT	1,64

LOTE 10 ITEM	EMPRESA: CAPITAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MOVEIS E INFO	QTD	UNID	MARCA	PREÇO UNIT
19	BOBINA, PARA FAX, EM PAPEL TERMOSSENSIVEL	374	UN	MAXPRINT	3,73
76	BOBINA PARA CALCULADORA TAMANHO 57 X 60	170	UN	MAXPRINT	0,56
95	FITA PARA IMPRESSORA MATRICIAL EPSON	475	UN	EPSON	198,94
107	PAPEL CARBONO, EM PAPEL BASE, MEDINDO (210 X 297) MM, AZUL CAIXA COM 100 FOLHAS	325	UN	HÉLIOS	14,08
125	CRACHÁ EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM PRESILHA MÓVEL	4.330	UN	DEO	0,38
174	CRACHÁ EM EM PAPEL CARTÃO, RETANGULAR	4.300	UN	EXCELENTE	1,92
186	ETIQUETA BRANCA TAMANHO 25,4 MM X 66,7 MM CAIXA COM 100 FOLHAS, 3.000 ETIQUETAS.	106	UN	MAXPRINT	31,84
187	ETIQUETA BRANCA TAMANHO 25,4 MM X 101,6 MM CAIXA COM 100 FOLHAS, 2.000 ETIQUETAS	173	UN	MAXPRINT	31,62
188	ETIQUETA BRANCA TAMANHO 33,9 MM X 101,6 MM UNIDADE CAIXA COM 100 FOLHAS, 1400 ETIQUETAS	115	UN	MAXPRINT	33,44
189	ETIQUETA BRANCA TAMANHO 50,8 MM X 101,6 MM CAIXA COM 100 FOLHAS, 1.000 ETIQUETAS	112	UN	PIMACO	39,25
190	COM100 FOLHAS, 600 ETIQUETAS	110	UN	PIMACO	39,25
191	ETIQUETA BRANCA TAMANHO 279,4 MM X 215,9 MM CAIXA COM 100 FOLHAS, 100 ETIQUETAS	100	UN	MAXPRINT	33,32
192	ETIQUETA BRANCA TAMANHO 12,7MM X 44,45 MM CAIXA C/100 F	133	UN	MAXPRINT	33,44
199	ETIQUETA ADESIVA PIMACO MATRICIAL 5 CARREIRAS 80/132 COLUNAS 5,3MMX26,72MM 2615, 90	150	UN	PIMACO	94,54
213	BOBINA, EM PAPEL TERMICO, DIMENSOES DE 57MM X 80MM, COMPATIVEL COM USO EM IMPRESSORA DE SENHA	1.000	UN	BRASILMAX	6,17

LOTE 11 ITEM	EMPRESA: PAPELARIA PANTANAL LTDA	QTD	UNID	MARCA	PREÇO UNIT
33	PASTA, ARQUIVO, LOMBO LARGO, REGISTRADOR TIPO AZ, EM PAPELÃO PRENSADO, TAMANHO OFÍCIO	6.505	UN	POLICART	4,13
34	PASTA COM ABA E ELASTICO, EM PAPEL CARTAO 280 GR	4.279	UN	FRAMA	0,70
48	CAIXA, ARQUIVO, PARA DOCUMENTOS, EM PAPELÃO	3.309	UN	FRAMA	0,95
49	CAIXA DE ARQUIVO MORTO	4.030	UN	POLIBRAS	2,00
55	PASTA, POLIONDA, COM ABA E ELASTICO	3.464	UN	POLIBRAS	1,58
85	PASTA SANFONADA, EM PVC RESISTENTE, COM 12 DIVISOES	1.811	UN	ACP	7,18
87	PASTA CATALOGO, CAPA POLIPROPILENO, 100 FOLHAS	56	UN	POLIBRAS	13,60
88	PASTA, SUSPENSA, EM PAPEL CARTAO MARMORIZADO E PLASTIFICADO	5.156	UN	POLICARTY	0,85
137	PASTA, CATALOGO, COM 100 ENVELOPES PLASTICO INCOLOR	495	UN	MARCRI	13,90
139	PASTA, ARQUIVO, LOMBO ESTREITO, REGISTRADOR TIPO AZ, EM PAPELÃO PRENSADO	1.965	UN	MARCRI	4,16
144	PASTA CATALOGO, CAPA POLIPROPILENO, 50 FOLHAS	150	UN	POLIBRAS	4,91
181	PASTA PLÁSTICA EM POLIONDAS	550	UN	POLIBRAS	1,52
193	PASTA COM ABA E ELASTICO, EM PAPEL CARTAO 280 GR	1.085	UN	FRAMA	0,68
209	PASTA, EM L, EM PLASTICO RESISTENTE, INCOLOR	2.500	UN	POLIBRAS	0,50
210	PASTA, SUSPENSA, EM PVC, DIMENSOES 235 X 360MM	3.000	UN	POLIBRAS	1,90

LOTE 12 ITEM	EMPRESA: FABIO MENEZES E SILVA ME - OBJETIVA COM. E SERV.	QTD	UNID	MARCA	PREÇO UNIT
79	ENVELOPE SACO KRAFT BRANCO 90 G	9.730	UN	IPECOL	0,13
80	ENVELOPE SACO KRAFT OURO 80 G	9.020	UN	IPECOL	0,17
81	ENVELOPE SACO KRAFT OURO 80 G	8.710	UN	IPECOL	0,05
93	ENVELOPE SACO KRAFT BRANCO 90 G	8.510	UN	IPECOL	0,07
94	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 80 G	8.460	UN	IPECOL	0,10
99	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 80 G	6.510	UN	IPECOL	0,04
103	ENVELOPE OFÍCIO BRANCO 75 G	11.250	UN	IPECOL	0,70
133	ENVELOPE SACO KRAFT OURO 80G	6.500	UN	IPECOL	0,10
151	ENVELOPE SACO CRAFT BRANCO 80 GR	7.580	UN	IPECOL	0,17
163	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 80 G	7.000	UN	IPECOL	0,13
173	ENVELOPE PLÁSTICO A-4, 2FUROS	1.850	UN	DAC	0,15
177	ENVELOPE PARA CD	5.000	UN	IPECOL	0,07

LOTE 13 ITEM	EMPRESA: PAPELARIA PANTANAL LTDA	QTD	UNID	MARCA	PREÇO UNIT
61	FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO DUPLA FACE	933	UN	3M	3,10
78	FITA ADESIVA TRANSPARENTE DE POLIPROPILENO	1.029	UN	ADELBRAS	0,50
115	ADESIVA DE POLIPROPILENO MARROM	1.257	UN	ADELBRAS	1,46
132	FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO PARA EMPACOTAMENTO 50mm X 50m. TRANSPARENTE	1.114	UN	ADELBRAS	1,46
140	FITA ADESIVA CREPE 19mm X50m. BRANCA	698	UN	ADELBRAS	1,88
171	FITA ADESIVA CREPE, MEDINDO(45 MM X50M).BRANCA	255	UN	ADELBRAS	4,86
211	FITA, ADESIVA, FABRICADA EM CREPE, NA COR BEGE	1.000	UN	ADELBRAS	2,08

LOTE 14 ITEM	EMPRESA: CUIABÁ COM. PAPEL. E ASSIST. TÉC. EM TEL. LTDA	QTD	UNID	MARCA	PREÇO UNIT
127	CAPA, PARA ENCADERNACAO, EM PVC	3.050	UN	TECKLINE	0,18
128	ESPIRAL, PARA ENCADERNACAO, EM PVC	800	UN	TECKLINE	0,03
129	ESPIRAL, PARA ENCADERNACAO, EM PVC	750	UN	TECKLINE	0,04
152	ESPIRAL, PARA ENCADERNACAO, EM PVC	750	UN	TECKLINE	0,06
153	ESPIRAL, PARA ENCADERNACAO, EM PVC	790	UN	TECKLINE	0,08
154	ESPIRAL, PARA ENCADERNACAO, EM PVC	750	UN	TECKLINE	0,08
155	ESPIRAL, PARA ENCADERNACAO, EM PVC	650	UN	TECKLINE	0,10
156	ESPIRAL, PARA ENCADERNACAO, EM PVC	650	UN	TECKLINE	0,13
157	ESPIRAL, PARA ENCADERNACAO, EM PVC	650	UN	TECKLINE	0,15
158	ESPIRAL, PARA ENCADERNACAO, EM PVC	650	UN	TECKLINE	0,20
159	ESPIRAL, PARA ENCADERNACAO, EM PVC	690	UN	TECKLINE	0,27
160	ESPIRAL, PARA ENCADERNACAO	650	UN	TECKLINE	0,34
161	ESPIRAL, PARA ENCADERNACAO, EM PVC	650	UN	TECKLINE	0,38
162	ESPIRAL, PARA ENCADERNACAO, EM PVC	650	UN	TECKLINE	0,49
185	CAPA, PARA ENCADERNACAO, EM PVC	1.600	UN	TECKLINE	0,18
212	CAPA, PARA ENCADERNACAO, EM PVC INCOLOR	6.000	UN	TECKLINE	0,18

LOTE 15 ITEM	EMPRESA: MILLENUM PAPELARIA E MAT. DE INFO. LTDA - ME	QTD	UNID	MARCA	PREÇO UNIT
24	REGUA USO SCOLAR/ESCRITORIO, PLÁSTICO	1.005	UN	WALLEU	0,21
36	REGUA USO ESCOLAR/ESCRITORIO, EM ACRILICA	1.000	UN	WALLEU	0,88
45	BORRACHA DE PAPELARIA, LATEX NATURAL, RETANGULAR, BICOLOR AZUL/VERM	560	UN	EBERLE	0,15
117	APONTADOR PARA LAPIS, PLÁSTICO RÍGIDO, SIMPLES	226	UN	TRIS	0,39
119	BORRACHA, ELÁSTICA, NÚMERO 18	910	UN	REDBOR	9,91
130	APONTADOR PARA LAPIS, MANUAL, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, SIMPLES	779	UN	ADECK	0,11
131	BORRACHA LATEX NATURAL ESCOLAR BRANCA MACIA, PEQUENA Nº 40	1.206	UN	REDBOR	0,09
142	APAGADOR DE QUADRO BRANCO, CORPO PLÁSTICO	116	UN	CARBRINK	1,63
148	REGUA EM ACO INOXIDÁVEL, 30 CM	611	UN	GOLLER	2,66

LOTE 16 ITEM	EMPRESA: A.E DA COSTA COMÉRCIO ME	QTD	UNID	MARCA	PREÇO UNIT
51	FORMULARIO CONTINUO, SEM TIMBRE	530	UN	MAX PRINT	34,50
74	PAPEL, ALCALINO, ALTA ALVURA, FORMATO A - 4	20.158	UN	CHAMEX	9,50
98	PAPEL SULFITE OFICIO2 - 75 G	1.380	UN	COPMAX	11,50
105	FORMULARIO, CONTINUO, SEM TIMBRE	400	UN	ALLFORMI	52,50
178	PAPEL, RECICLADO, FORMATO A-4	373	UN	ECOMILENIU JANDAIA	9,60
179	PAPEL, ALCALINO, ALTA ALVURA, FORMATO A-3	2.250	UN	CHAMEX	18,50
180	PAPEL, ALCALINO, ALTA ALVURA, FORMATO A-1	1.001	UN	PORT GRAF	47,99
201	PAPEL, ALCALINO, ALTA ALVURA, FORMATO A-2	1.010	UN	PORT GRAF	29,80

LOTE 17 ITEM	EMPRESA: PAPELARIA & INFORMÁTICA CENTRUS LTDA	QTD	UNID	MARCA	PREÇO UNIT
226	226 22,00 UN TONER HP Q5949A	22	UN	BROTHER	209,91
227	TONER BROTHER TN-350	42	UN	HP	115,88
228	228 340,00 UN TONER HP C4092A	340	UN	HP	190,00
230	230 55,00 UN TONER HP Q2612A PRETO	55	UN	HP	190,00
240	240 310,00 UN TONER HP Q7553A	310	UN	HP	236,00
241	241 552,00 UN TONER, LEXMARK	552	UN	LEXMARK	129,90
243	243 420,00 UN TONER, ORIGINAL	420	UN	SAMSUNG	280,00

LOTE 18 ITEM	EMPRESA: IVONIR ALVES DIAS - ME - IMEDIATA PAPEIS E INFORM	QTD	UNID	MARCA	PREÇO UNIT
59	FITA, IMPRESSAO, COMPATIVEL COM A EPSON, COR PRETA	468	UN	EPSON	2,00
214	CARTUCHO DE TINTA HP C6625AL COLORIDO	314	UN	HP	23,00
215	CARTUCHO DE TINTA HP C8727A PRETO	303	UN	HP	36,00
216	CARTUCHO DE TINTA HP C6615NL PRETO	329	UN	HP	23,00
217	CARTUCHO DE TINTA HP 51649NL COLORIDO	30	UN	HP	29,00
218	CARTUCHO DE TINTA HP 51629GL PRETO	140	UN	HP	29,00

219	CARTUCHO DE TINTA HP 51645GL PRETO	30	UN	HP	23,00
220	CARTUCHO DE TINTA HP C6656A PRETO	40	UN	HP	37,00
221	CARTUCHO DE TINTA HP C6657A COLORIDO	40	UN	HP	86,00
222	CARTUCHO DE TINTA HP C6658A PHOTO COLORIDO	35	UN	HP	85,96
223	CARTUCHO DE TINTA HP C8798AL PRETO	210	UN	HP	26,00
224	CARTUCHO DE TINTA HP C8799AL COLORIDO	330	UN	HP	27,00
225	CARTUCHO DE TINTA HP C8728A COLORIDO	58	UN	HP	81,00
229	CARTUCHO DE TINTA HP C6578DL COLORIDO	30	UN	HP	99,00
231	CARTUCHO DE TINTA HP C9369WL FOTOGRAFICO	300	UN	HP	97,00
232	CARTUCHO DE TINTA HP C8765WL PRETO	30	UN	HP	51,00
233	CARTUCHO DE TINTA HP C8766WL COLORIDO	30	UN	HP	105,00
234	CARTUCHO DE TINTA HP C4844AL PRETO	260	UN	HP	97,00
235	CILINDRO, DE IMPRESSAO, BROTHER MODELO MFC 7420	217	UN	BROTHER	35,00
236	CARTUCHO DE TINTA HP C9362WL PRETO HP	68	UN	HP	39,00
237	CARTUCHO DE TINTA HP C9361WL COLORIDO HP	68	UN	HP	65,00
238	CARTUCHO DE TINTA HP C9352A COLORIDO	156	UN	HP	65,00
239	CARTUCHO DE TINTA HP C9351A PRETO	166	UN	HP	39,00
242	CILINDRO PARA TONER DE IMPRESSORA LASER	65	UN	LEXMARK	175,00
244	CARTUCHO DE TINTA HP 85C9425A 28 MLS. CIANO	440	UN	HP	85,00
245	CARTUCHO DE TINTA HP 85 C9426A 28 MLS. MAGENTA	440	UN	HP	85,00
246	CARTUCHO DE TINTA HP 85 C9427A 28 MLS. AMARELO LIGHT	440	UN	HP	85,00
247	CARTUCHO DE TINTA HP 85 C9429A 28 MLS. MAGENTA LIGHT	440	UN	HP	85,00
248	CARTUCHO HP 84 JATO DE TINTA PRETO	440	UN	HP	95,00
249	CARTUCHO HP 85 JATO DE TINTA CIANO CLARO	440	UN	HP	95,00
250	CARTUCHO DE TINTA PRETO ORIGINAL	430	UN	HP	52,00
251	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO ORIGINAL	430	UN	HP	71,08

LOTE 19 ITEM	EMPRESA: CUIABÁ COM. PAPEL. E ASSIST. TÉC. EM TEL. LTDA	QTD	UNID	MARCA	PREÇO UNIT
13	COLA, BASTAO, EM TUBO PLASTICO	774	UN	BIC	0,77
15	PISTOLA P/ APLICAR COLA QUENTE	232	UN	BESTFER	3,92
27	CORRETIVO, LIQUIDO, BRANCO, NAO TOXICO	1.504	UN	GOLLER	0,50
35	PISTOLA P/ APLICAR COLA QUENTE	185	UN	BESTFER	8,26
47	COLA A BASE DE SILICONE, EM BASTAO	930	UN	MEGA	0,17
50	COLA, LIQUIDA, A BASE DE P.V.A.90 g	821	UN	KOALA	0,55
60	COLA, LIQUIDA, A BASE DE P.V.A. 40 g, BRANCA	590	UN	KOALA	0,38
77	COLA LIQUIDA, BRANCA, ESCOLAR, ATOXICA, FRASCO C/500 GR.	80	UN	CASCOLA	2,50
84	PASTA, CLASSIFICADOR, EM PAPEL CARTAO 280 G	2.620	UN	GECA	0,59
86	PASTA SANFONADA, EM PVC RESISTENTE	627	UN	DAC	16,10
100	COLA P/ ISOPOR, EMBALAGEM COM 90 ML	405	UN	KOALA	0,63
104	COLA, A BASE DE SILICONE, EM BASTAO TIPO VELAS	430	UN	CIS	0,36

LOTE 20 ITEM	EMPRESA: CAPITAL COMÉRCIO E REP.S DE MOVEIS E INF. LTDA	QTD	UNID	MARCA	PREÇO UNIT
108	CALCULADORA, DIGITAL, PORTATIL	250	UN	CLASSE	3,30
118	CALCULADORA, DIGITAL, DE MESA, COM BOBINA	185	UN	OLIVETTI	147,99
164	CALCULADORA, DIGITAL, DE MESA, SEM BOBINA	143	UN	KENKO	11,12
195	MALETA PARA NOTEBOOK DESCRIÇÃO:ALÇA REMOVIVEL	49	UN	MAXPRINT	81,69

Várzea Grande – MT 02 de Dezembro de 2010.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.

Marcos José da Silva
Sec. Municipal de Administração

Otávio Guimarães Rezende
Pregoeiro

CONTRATADAS:

A.E DA COSTA COMÉRCIO ME
CAPITAL COMÉRCIO E REP.S DE MOVEIS E INF. LTDA
CUIABÁ COM. PAPEL. E ASSIST. TÉC. EM TEL. LTDA
IVONIR ALVES DIAS - ME - IMEDIATA PAPÉIS E INF.
FABIO MENEZES E SILVA ME - OBJETIVA COM. E SERV.
MILLENUM PAPELARIA E MAT. DE INFO. LTDA - ME
PAPELARIA & INFORMÁTICA CENTRUS LTDA
PAPELARIA PANTANAL

Prefeitura Municipal de Vera

DESPACHO DE ANULAÇÃO

O Prefeito Municipal de Vera, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 49 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 01/2010 – PJ Vera, firmado em 03 de Dezembro de 2010, **ANULA** o procedimento licitatório na Modalidade de **Concurso de Projetos nº 001/2009**, o qual teve por objetivo a formação de vínculo de cooperação, para realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de Programas de Governo, bem como o **Termo de Parceria** dele decorrente firmado entre o Município de Vera e a Agência de Desenvolvimento Econômico e Social do centro Oeste – ADESCO.

Vera - MT, 09 de Dezembro de 2010.

MOACIR LUIZ GIACOMELLI
Prefeito Municipal

Publique-se. Cientifique-se.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2010

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VERA – MT; **CONTRATADO:** FABIO JOSE DA MOTA; **CLÁUSULA ADITADA:** “CLÁUSULA TERCEIRA”: **A VIGÊNCIA** DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE 01/03/2010 ATÉ 31/01/2011, PRORROGÁVEL NO INTERESSE DAS PARTES ATÉ O MÁXIMO PREVISTO EM LEI; **DATA:** 10/12/2010.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2010
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VERA – MT; **CONTRATADO:** AUTO POSTO JORE LTDA; **CLÁUSULA ADITADA:** “CLÁUSULA TERCEIRA”: **A VIGÊNCIA** DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE 22/06/2010 ATÉ 10/02/2011, PRORROGÁVEL NO INTERESSE DAS PARTES ATÉ O MÁXIMO PREVISTO EM LEI; **DATA:** 06/12/2010.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2010
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VERA – MT; **CONTRATADO:** AUTO POSTO JORE LTDA; **CLÁUSULAS ADITADAS:** “CLÁUSULA PRIMEIRA”: AQUISIÇÃO SUPLEMENTAR DE 17.000,00 LITROS DE ÓLEO DIESEL; “CLÁUSULA QUARTA”: O VALOR DO CONTRATO PASSA A SER DE R\$ 249,210,00; **DATA:** 06/12/2010.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2010
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VERA – MT; **CONTRATADO:** A.B COMUNICAÇÕES LTDA; **CLÁUSULA ADITADA:** “CLÁUSULA TERCEIRA”: **A VIGÊNCIA** DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE 06/07/2010 ATÉ 31/12/2011, PRORROGÁVEL NO INTERESSE DAS PARTES ATÉ O MÁXIMO PREVISTO EM LEI; **DATA:** 10/12/2010.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2010
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VERA – MT; **CONTRATADO:** RODRIGO CAMOZZATO FIEL E CIA LTDA; **CLÁUSULA ADITADA:** “CLÁUSULA TERCEIRA”: **A VIGÊNCIA** DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE 07/07/2010 ATÉ 31/12/2011, PRORROGÁVEL NO INTERESSE DAS PARTES ATÉ O MÁXIMO PREVISTO EM LEI; **DATA:** 10/12/2010.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2010
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VERA – MT; **CONTRATADO:** CLAUDIA ROSANE CRISTIANETTI FERREIRA ROMANI; **CLÁUSULA ADITADA:** “CLÁUSULA TERCEIRA”: **A VIGÊNCIA** DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE 12/07/2010 ATÉ 31/07/2011, PRORROGÁVEL NO INTERESSE DAS PARTES ATÉ O MÁXIMO PREVISTO EM LEI; **DATA:** 10/12/2010.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2010
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VERA – MT; **CONTRATADO:** F.J DA MOTA – ME; **CLÁUSULA ADITADA:** “CLÁUSULA TERCEIRA”: **A VIGÊNCIA** DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE 12/07/2010 ATÉ 31/01/2011, PRORROGÁVEL NO INTERESSE DAS PARTES ATÉ O MÁXIMO PREVISTO EM LEI; **DATA:** 10/12/2010.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2010
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VERA – MT; **CONTRATADO:** K3 COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA ME; **CLÁUSULA ADITADA:** “CLÁUSULA TERCEIRA”: **A VIGÊNCIA** DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE 15/07/2010 ATÉ 31/12/2011, PRORROGÁVEL NO INTERESSE DAS PARTES ATÉ O MÁXIMO PREVISTO EM LEI; **DATA:** 10/12/2010.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2010
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VERA – MT; **CONTRATADO:** ELETROTÉCNICA SCHABARUM LTDA ME; **CLÁUSULA ADITADA:** “CLÁUSULA TERCEIRA”: **A VIGÊNCIA** DO PRESENTE CONTRATO SERÁ

DE 19/08/2010 ATÉ 19/08/2011, PRORROGÁVEL NO INTERESSE DAS PARTES ATÉ O MÁXIMO PREVISTO EM LEI; **DATA:** 10/12/2010.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2010
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VERA – MT; **CONTRATADO:** PLUMA SUPERMERCADOS LTDA; **CLÁUSULAS ADITADAS:** “CLÁUSULA PRIMEIRA”: FICAM SUPRIMIDOS OS LOTES 01, 09, 11, 12, 13, 17, 18, 20, 28 E 32; “CLÁUSULA QUARTA”: O VALOR DO CONTRATO PASSA A SER DE R\$ 76.365,67; **DATA:** 30/11/2010.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA – MT; **CONTRATADO:** E.J MARTINI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME; **VALOR:** R\$ 300.900,00; **OBJETO:** AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS A SEREM UTILIZADOS PARA MANUTENÇÃO E REFORMAS DOS PRÉDIOS MUNICIPAIS; **DATA:** 08/12/2010.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA – MT; **CONTRATADO:** CONSTRUVERA COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA; **VALOR:** R\$ 430.500,00; **OBJETO:** AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS A SEREM UTILIZADOS PARA MANUTENÇÃO E REFORMAS DOS PRÉDIOS MUNICIPAIS; **DATA:** 08/12/2010.
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 004/2010

O Prefeito Municipal de Vera-MT, Moacir Luiz Giacomelli, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que **Rescindiu** amigavelmente o **Contrato nº 004/2010**, firmado com a empresa Auto Posto Jore Ltda, que teve por objeto AQUISIÇÃO DE GRAXA, FILTROS E LUBRIFICANTES PARA ATENDIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL. Vera, 06 de Dezembro de 2010.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 015/2010

O Prefeito Municipal de Vera-MT, Moacir Luiz Giacomelli, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que **Rescindiu** unilateralmente o **Contrato nº 015/2010**, firmado com a empresa **A.E DA COSTA - ME** que teve por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE A SEREM UTILIZADOS NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Vera, 06 de Dezembro de 2010.

Associação Mato-grossense dos Municípios



ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente da Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM, com fulcro nos artigos 9º, I, 10, II; 12, 14 e 28 do Estatuto Social, convoca todos os associados em situação de regularidade perante a instituição para a Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 22 de dezembro de 2010, com primeira chamada às 9h e segunda chamada às 10h, no auditório da AMM, situado na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3920, em Cuiabá-MT, para eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal da AMM, todos com mandatos coincidentes, de dois anos.

Conforme prevê o artigo 28, II do Estatuto Social da AMM, fica composta a Comissão Eleitoral que conduzirá os trabalhos atinentes ao pleito eleitoral com os seguintes membros: Adair José Alves Moreira, prefeito de Alto Paraguai; Fernando Gorgen, prefeito de Querência; Fernando Zafonato, prefeito de Matupá; Juvenal Alexandre da Silva, prefeito de Nova Marilândia; e Valdecir Kemer, prefeito de Jangada.

Com fundamento no artigo 9º, parágrafo 1º do Estatuto, a Assembleia Geral com a presença de maioria simples, ou seja, de, no mínimo, cinquenta por cento mais um dos filiados à AMM em situação regular na primeira convocação, ou com qualquer número de filiados presentes, em segunda convocação, uma hora após.

Cuiabá, 09 de dezembro de 2010.

Pedro Ferreira de Souza
Presidente